

**INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IDP
ESCOLA DE DIREITO DE BRASÍLIA - EDB
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

ANA PAULA SANTANA DA SILVA

**A PERCEPÇÃO DOS MAGISTRADOS SOBRE A UTILIZAÇÃO DA CONSTELAÇÃO
FAMILIAR NO PODER JUDICIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**BRASÍLIA
JUNHO 2018**

ANA PAULA SANTANA DA SILVA

**A PERCEPÇÃO DOS MAGISTRADOS SOBRE A UTILIZAÇÃO DA CONSTELAÇÃO
FAMILIAR NO PODER JUDICIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL E
TERRITÓRIOS PODER JUDICIÁRIO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à banca examinadora, como requisito para a conclusão do curso de Direito e obtenção do título de bacharel em Direito na Escola de Direito de Brasília – EDB/IDP.

Orientadora: Prof. Dra. Luciana Silva Garcia

**BRASÍLIA
JUNHO 2018**

ANA PAULA SANTANA DA SILVA

A PERCEPÇÃO DOS MAGISTRADOS SOBRE A UTILIZAÇÃO DA CONSTELAÇÃO FAMILIAR NO PODER JUDICIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PODER JUDICIÁRIO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à banca examinadora, como requisito para a conclusão do curso de Direito e obtenção do título de bacharel em Direito na Escola de Direito de Brasília – EDB/IDP

Orientadora: Prof. Dra. Luciana Silva Garcia

Brasília, 14 de junho de 2018.

Luciana Silva Garcia
Membro da Banca Examinadora

Juliana Gomes Miranda
Membro da Banca Examinadora

Simone Horta Andrade
Membro da Banca Examinadora

Ao Thetahealing, técnica terapêutica que me proporcionou uma nova percepção de vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha querida orientadora, Dra. Luciana Garcia, uma professora apaixonada pelo que faz, que por intermédio da sua alegria com esse tema me impulsionou a dar o meu melhor. Que prazer passar um ano ao seu lado!

Às minhas mães, Luzinete Santana e Carolina Freire, por adoção, que sempre me incentivam e me apoiam em todos os meus sonhos. Sou o que sou pelo amor que me proporcionam.

À minha madrinha, Marusa Freire, grande incentivadora e revisora, sempre me ajudando em todos os meus projetos, me mostrando que posso mais e mais, sonhando junto.

À minha família, em especial meus amados afilhados, que me apoiam e aceitam minhas ausências para que eu possa me dedicar com empenho nessa jornada do conhecimento.

Aos meus colegas de faculdade que foram meus grandes companheiros nessa jornada, sorrímos, choramos, brincamos, ficamos muitas noites acordados, aprendemos e vencemos. Foi uma honra passar por essa caminhada com vocês. Sucesso a todos.

Ao universo, que me direcionou a enfrentar outra faculdade com tanta dedicação quanto a anterior, abrindo novos horizontes para minha vida.

Ao Criador, que me acolhe sempre que necessito com o amor incondicional que só Ele tem como me oferecer.

Tudo está certo no curso do universo.

Autor desconhecido

A verdade de um momento é substituída pela verdade do momento seguinte.

Bert Hellinger

RESUMO

Com intuito de estimular a celeridade nas respostas processuais advindas do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ vem implantando projetos de conciliação e mediação que auxiliem na pacificação dos conflitos. A Resolução CNJ 125/2010 juntamente com o Código de Processo Civil de 2015 – CPC/2015 e a Lei 13.140/2015 possibilitam a satisfação efetiva dos conflitos entre as partes de forma harmônica. Nesse movimento conciliatório e mediador do Poder Judiciário surge a constelação familiar, técnica terapêutica breve fundamentada nas Ordens do Amor e sistematizada pelo psicoterapeuta Bert Hellinger. A chegada da constelação no Poder Judiciário coincide com um contexto de morosidade judicial e de protesto social quanto à agilidade nas resoluções de conflitos e à busca por alternativas que desafoguem a máquina pública. Diante desse panorama, surgiu o questionamento de como os magistrados do Poder Judiciário do Distrito Federal percebem a utilização da Constelação Familiar no âmbito judicial. Assim, a pesquisadora, utilizando-se da observação participativa e de entrevistas semiestruturadas, analisou a percepção de seis magistrados e da consteladora que ajudou na implantação do projeto *Constelar e Conciliar*, implementado pelo TJDF em sua jurisdição, com o objetivo de identificar pontos relevantes e sugerir melhorias ao projeto.

Palavras-chave: Constelação familiar. Bert Hellinger. Poder Judiciário. TJDF. *Constelar e Conciliar*. Percepção dos magistrados.

ABSTRACT

In order to stimulate prompt answers from the Judicial Power, The National Justice Council has been implementing conciliation and mediation projects to help on conflict solving. Resolution NJC 125/2010, together with the Civil Law Process Code and the Act 13.140/2015, allow for the effective and harmonical settlement of conflicts between the involved parties. Within this conciliatory and mediating process by the Judicial System, emerges family constellation, a brief therapeutic method based on the Orders of Love and organized by the psychotherapist Bert Hellinger. The advent of family constellations into the Judicial System coincides with a context of slow judicial action and social demand for faster conflict settlement, as well as the search for alternative actions to unburden the structure of the State. In this context, arises the question of how magistrates in the Judicial System of the Brazilian Federal District perceive the use of family constellations in their system. Therefore, the researcher, by means of participant observation and semi-structured interviews, analyses the opinions of six magistrates and a constellator, who helped implementing the project *Constelar e Conciliar*, implemented by the Court of Justice of the Federal District and the Territories - TJDF-T on its jurisdiction, with the purpose of identifying relevant issues and suggesting improvements on the project.

Keywords: Family Constellation. Bert Hellinger. Judicial Power. TJDF-T. *Constelar e Conciliar*. Magistrate opinion.

LISTA DE FIGURAS, GRÁFICOS E TABELAS

Figura 1 - Relações pessoais de um sistema familiar

Figura 2 – Representação do significado de justiça

Figura 3 – Projetos sistêmicos em andamento no Judiciário brasileiro

Figura 4 – Etapas do projeto *Superendividados*

Gráfico 1 – Concentração de processos em tramitação no Poder Judiciário em 2016

Tabela 1 – Resultados da utilização da Constelação Familiar na Vara Cível de Família, de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante.

Tabela 2 – Atividades realizadas em pesquisa de campo

Tabela 3 – Magistrados entrevistados

LISTA DE ABREVIATURAS

ACUDA - Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso

CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e de Cidadania

CEJUSC-SUPER - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e de Cidadania - Superendividados

CJF - Conselho da Justiça Federal

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

CPC/2015 - Código de Processo Civil de 2015

CRFB - Constituição da República Federativa do Brasil

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ISCA - Associação Internacional de Constelações

PL - Projeto de Lei

MEC - Ministério da Educação

NUPEMEC - Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

OAB-DF - Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Distrito Federal

PNL - Programação Neurolinguística

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

STF - Supremo Tribunal Federal

STJ - Superior Tribunal de Justiça

TJAL - Tribunal de Justiça de Alagoas

TJAM - Tribunal de Justiça do Amazonas

TJAP - Tribunal de Justiça do Amapá

TJBA - Tribunal de Justiça da Bahia

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

TJGO - Tribunal de Justiça de Goiás

TJMA - Tribunal de Justiça do Maranhão

TJMS - Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

TJMT - Tribunal de Justiça do Mato Grosso

TJPA - Tribunal de Justiça do Pará

TJPE - Tribunal de Justiça de Pernambuco

TJRJ - Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

TJRS - Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

TJRO - Tribunal de Justiça de Rondônia

VEMSE - Vara de Medida Socioeducativa

VIJ - Vara da Infância e Juventude

Sumário

INTRODUÇÃO.....	12
CAPÍTULO 1 - A CONSTELAÇÃO FAMILIAR NO PODER JUDICIÁRIO.....	14
1.1. Conselho Nacional de Justiça e a mediação no Poder Judiciário	14
1.2. A Constelação Familiar	19
1.2.1. Aspectos importantes sobre a Constelação Familiar	23
1.2.2. Como funciona uma Constelação Familiar.....	24
1.3. A Constelação Familiar no Poder Judiciário	26
1.4. A Constelação Familiar no Poder Judiciário do Distrito Federal	33
CAPÍTULO 2 - ASPECTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA.....	40
2.1. Estratégias para levantamento dos dados	41
2.1.1. Observação em campo	44
2.1.2. As Entrevistas	51
CAPÍTULO 3 - A PERCEPÇÃO DOS MAGISTRADOS SOBRE A UTILIZAÇÃO DA CONSTELAÇÃO FAMILIAR NO PODER JUDICIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS 57	
3.1. A visão dos magistrados que não atuam diretamente com a Constelação Familiar.	58
3.2. A visão dos Magistrados que atuam diretamente com a Constelação Familiar.	64
3.3. A visão da consteladora sobre a Constelação Familiar no TJDFT.	70
CONSIDERAÇÕES FINAIS	78
REFERÊNCIAS	81
APENSO I – DIÁRIO DE CAMPO	87
APENSO II – ENTREVISTAS	103

INTRODUÇÃO

Com o advento da reforma do Poder Judiciário, a Emenda Constitucional 45/2004 inovou ao propor a criação de um novo órgão de controle interno no Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que tem como missão proporcionar à sociedade transparência com relação aos gastos públicos, fomentar o acesso à justiça, assim como estimular a mediação e a conciliação de conflitos no âmbito do Poder Judiciário.

Dessa forma, para estimular a celeridade nas respostas processuais, o CNJ vem implantando projetos e ações de conciliação e mediação que auxiliem na pacificação do conflito, como o “movimento pela conciliação”, além de editar a Resolução 125/2010, que tem como objetivo dar tratamento adequado aos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e prevê, ainda, o monitoramento estatístico desses resultados.

O Código de Processo Civil de 2015 - CPC/2015 vem ao encontro dessa nova perspectiva, dando ênfase à possibilidade de as partes poderem resolver a lide por meio da mediação e da conciliação. E no mesmo ano foi publicada a Lei 13.140/2015 que também trata da harmonização de conflito entre as partes.

Nesse movimento conciliatório e mediador do Poder Judiciário surge a constelação familiar, trazida pelo psicoterapeuta alemão Bert Hellinger. Essa técnica consiste na observação de fenômenos das relações interpessoais que tem como base as leis dos relacionamentos proporcionando auxílio à mediação de conflitos.

A chegada da constelação no Poder Judiciário coincide com um contexto de morosidade judicial e de grande clamor social em dar celeridade às resoluções de lides, fazendo com que o poder público busque alternativas para desafogar a máquina pública.

Diante desse cenário, levantou-se o questionamento de como os magistrados do Poder Judiciário do Distrito Federal percebem a utilização da Constelação familiar, técnica alheia à ciência do direito.

Assim, o presente trabalho apresenta-se em três capítulos. O primeiro tem como objetivo definir a terapia Constelação Familiar, abordando aspectos importantes, seu funcionamento, e a forma como ingressou no âmbito do Poder Judiciário, como também, sua expansão pelo Brasil, e,

particularmente, o funcionamento do projeto *Constelar e Conciliar* criado no TJDFDT e a sua aplicação nas demais varas.

O passo seguinte foi o desenvolvimento da metodologia que teve a pesquisa empírica como estratégia para levantamento dos dados, dando origem a um diário de campo o qual descreve as experiências observadas e participações em vivências de Constelação Familiar. Além disso, foi realizado um levantamento bibliográfico a fim de entender, na teoria, o que é a Constelação Familiar, como essa técnica surgiu e como ela está sendo utilizada no Judiciário do Distrito Federal e Territórios; e, em sequência, entrevistas presenciais com magistrados do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do CNJ e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJFDT e com a consteladora que contribuiu na implantação do projeto *Constelar e Conciliar* no Tribunal.

Por fim, o último capítulo apresenta a percepção desses magistrados e da consteladora sobre a utilização da Constelação Familiar no Poder Judiciário do Distrito Federal, bem como a análise acerca da percepção dos juízes e da postura do tribunal frente a essa nova técnica que auxilia a resolução de conflitos dentro do Poder Judiciário.

CAPÍTULO 1 - A CONSTELAÇÃO FAMILIAR NO PODER JUDICIÁRIO

A Constelação Familiar é uma técnica terapêutica breve que está sendo aplicada no âmbito do Poder Judiciário para auxílio de uma política de mediação e conciliação de conflitos encampado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

O presente capítulo trará informações acerca da conciliação e da mediação de conflitos no Poder Judiciário, bem como sua relação com a Constelação Familiar. Em seguida serão apresentados conceitos básicos da técnica, a forma de ingresso e sua expansão no Judiciário brasileiro.

1.1. Conselho Nacional de Justiça e a mediação no Poder Judiciário

A Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, por intermédio da Emenda Constitucional 45, de 30 de dezembro de 2004, criou o CNJ, órgão do Poder Judiciário, para atuar como unidade de controle interno forense. Dessa forma, nos termos do § 4º do artigo 103-B da Carta Maior, ao Conselho compete “o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura”:¹ fiscalizar atividades administrativas e financeiras de todos os órgãos do Judiciário, com exceção do STF, e elaborar relatórios estatísticos que conferem maior transparência da atividade judiciária perante a sociedade.

O CNJ, portanto, não tem como competência adentrar nas decisões judiciais de magistrados ou órgão colegiados e sim de zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no âmbito do Poder Judiciário. Com intuito de cumprir sua missão, bem como de atender aos princípios do acesso à justiça, disposto no inciso XXXV, art. 5º

¹ BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (1988). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 24 mai. 2018.

da CRFB, e da celeridade, no inciso LXXVIII, do mesmo artigo², o CNJ estimula a mediação e conciliação de conflitos no âmbito do Poder Judiciário.

Lia Regina Castaldi Sampaio, traz a definição e explica a distinção entre os dois métodos alternativos ao procedimento judicial que podem ser utilizados para resolução de conflito: a mediação e a conciliação. Para a autora,

Os dois instrumentos são confundidos e, muitas vezes, considerados sinônimos, pois ainda há muito desconhecimento sobre as características particulares de cada um deles. A distinção entre ambos passa, inicialmente, pela abordagem do conflito. A conciliação é algo mais célere e, na maioria dos casos, restringe-se a uma reunião entre as partes e o conciliador. Trata-se de mecanismo muito eficaz para conflitos em que inexistente entre as partes relacionamento significativo no passado ou contínuo a futuro, portanto, preferem buscar um acordo de forma imediata para pôr fim à controvérsia ou ao processo judicial. Está mais fortemente ligado ao Judiciário, pois, na maioria dos países latinos, a conciliação tem previsões legais contidas nas leis processuais

A mediação difere da conciliação em diversos aspectos. Nela o que está em jogo são meses, anos ou mesmo décadas de relacionamento, razão pela qual demanda que o terceiro tenha conhecimento mais profundo sobre a inter-relação entre as partes. O mediador, para poder melhor auxiliá-las nas questões controversas, deve ter mais tempo para investigar toda a complexidade daquela inter-relação.

É bom lembrar que a mediação, entretanto, não visa pura e simplesmente ao acordo, mas a atingir a satisfação dos interesses e das necessidades dos envolvidos no conflito.³

O CNJ entende a relevância da implementação da conciliação e da mediação no Poder Judiciário ao afirmar que

a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e a sua apropriada disciplina nos programas já

² Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...) XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

(...) LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

³ SAMPAIO, Lia Regina Castaldi; NETO, Adolfo Braga. **O que é mediação de conflitos**. São Paulo: Brasiliense, 2014. p. 20-22.

implementados no país tem reduzido a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças.⁴

Dessa forma, em agosto de 2006, o CNJ implantou o “movimento pela conciliação” que tem como missão “contribuir para a efetiva pacificação de conflitos, bem como para a modernização, rapidez e eficiência da Justiça Brasileira”.⁵ O projeto teve iniciativa dos conselheiros do CNJ Germana de Moraes e Eduardo Lorenzoni, com o apoio da então Ministra Presidente do Supremo Tribunal Federal - STF, Ellen Gracie. Sobre o assunto a Ministra se pronunciou da seguinte forma:

Conciliar é legal. E é, também, necessário. Ao implantar o Movimento pela Conciliação em agosto de 2006, o Conselho Nacional de Justiça teve por objetivo alterar a cultura da litigiosidade e promover a busca de soluções para os conflitos mediante a construção de acordos. Hoje, já decorrido um ano, mais do que comemorar uma data-marco, podemos demonstrar a consolidação do movimento como projeto permanente que conta com a participação de todos os tribunais do país.⁶

Isto posto, com a expansão das conciliações no âmbito do Poder Judiciário,⁷ fez-se necessária a edição, em 29 de novembro de 2010, da Resolução 125 que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e prevê o acompanhamento estatístico dos números relativos à implementação dessa política nos tribunais.

A mencionada Resolução relaciona aspectos relevantes, como incentivo à auto composição de conflitos e à pacificação social, organização, uniformidade, fomento e redução da judicialização de conflitos, que foram reconhecidos pelo CNJ para sua edição, a saber

⁴ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Portal Movimento pela Conciliação. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-aco/es/conciliacao-e-mediacao-portal-da-conciliacao/movimento-conciliacao-mediacao>. Acesso em: 24 mai.2018.

⁵ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Portal Movimento pela Conciliação. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-aco/es/conciliacao-e-mediacao-portal-da-conciliacao/movimento-conciliacao-mediacao>. Acesso em: 24 mai.2018

⁶ GRACIE, Ellen. Conversar faz diferença. Portal Movimento pela Conciliação. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/component/content/article/433-informacoes-para/imprensa/artigos/13321-conversar-faz-diferen>. Acesso em: 24 mai. 2018.

⁷ Leia mais sobre a expansão: BANDEIRA, Regina. Notícias. Relatório Justiça em Números traz índice de conciliação. **Agência CNJ de Notícias**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/83676-relatorio-justica-em-numeros-traz-indice-de-conciliacao-pela-1-vez>. Acesso em: 10 jun.2018.

CONSIDERANDO que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e que a sua apropriada disciplina em programas já implementados no país tem reduzido a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças;

CONSIDERANDO ser imprescindível estimular, apoiar e difundir a sistematização e o aprimoramento das práticas já adotadas pelos tribunais;

CONSIDERANDO a relevância e a necessidade de organizar e uniformizar os serviços de conciliação, mediação e outros métodos consensuais de solução de conflitos, para lhes evitar disparidades de orientação e práticas, bem como para assegurar a boa execução da política pública, respeitadas as especificidades de cada segmento da Justiça;

CONSIDERANDO que a organização dos serviços de conciliação, mediação e outros métodos consensuais de solução de conflitos deve servir de princípio e base para a criação de Juízos de resolução alternativa de conflitos, verdadeiros órgãos judiciais especializados na matéria;⁸

André Gomma de Azevedo, organizador do Manual de Mediação Judicial publicado pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com o Sebrae, registra a importância da aprovação da mencionada Resolução e afirma que com o advento do normativo

[...]começa a se criar a necessidade de tribunais e magistrados abordarem questões como solucionadores de problemas ou como efetivos pacificadores - a pergunta recorrente no Poder Judiciário deixou de ser ‘como devo sentenciar em tempo hábil’ e passou a ser ‘como devo abordar essa questão para que os interesses que estão sendo pleiteados sejam realizados de modo mais eficiente, com maior satisfação do jurisdicionado e no menor prazo’.⁹

Destaque-se ainda que Daniela Monteiro Gabbay, afirma que a mediação possui preceitos básicos como “o princípio da dignidade humana, o poder da decisão das partes, o princípio da boa-

⁸ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 125/2010. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/stories/docs_cnj/resolucao/Resolucao_n_125-GP.pdf. Acesso em: 30 mai. 2018.

⁹ AZEVEDO, André Gomma (org.). **Manual de Mediação Judicial**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça/Sebrae, 2013. p. 33.

fé, a liberdade, a participação de um terceiro imparcial, a não competitividade, a informalidade e o sigilo”.¹⁰

Além disso, ao analisar a Resolução 125/2010, a autora destaca que

O Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, que aponta os seguintes princípios (“formadores da consciência dos terceiros facilitadores, como profissionais, e representam imperativos de conduta”): confidencialidade, decisão informada, competência, imparcialidade, independência e autonomia, respeito à ordem pública e às leis vigentes, empoderamento e validação.¹¹

Por sua vez, o Código de Processo Civil de 2015 - CPC/2015¹² deu ênfase na possibilidade de as partes poderem resolver a lide por meio da mediação e da conciliação. Assim, já na exposição de motivos do CPC/2015, a comissão de juristas entendeu que “a satisfação efetiva das partes pode dar-se de modo mais intenso se a solução é por elas criada e não imposta pelo juiz”.¹³ A mediação e a conciliação são mencionadas em todo teor do Código, sendo incluídas como normas fundamentais do processo civil.¹⁴ Além disso, é trazida a forma de atuação dos conciliadores e dos mediadores judiciais, nos artigos 165 a 175, bem como considerações acerca da audiência de conciliação e mediação, artigo 334.

Em seguida, foi publicada a Lei 13.140/2015 que dispõe sobre “a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a auto composição de conflitos no âmbito da administração pública.”¹⁵ Em seu inteiro teor, a norma traz, dentre outros, os princípios

¹⁰ GABBAY, Daniela Monteiro; FALECK, Diego; TARTUCE, Fernanda. **Meios alternativos de solução de conflitos**. Rio de Janeiro: FGV, 2013. p. 50.

¹¹ Ibidem. GABBAY. p. 51.

¹² BRASIL. **Código de Processo Civil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em: 01 jun. 2018.

¹³ BRASIL. **Código de Processo Civil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em: 01 jun. 2018.

¹⁴ CAPÍTULO I – Das Normas Fundamentais do Processo Civil

Art. 3º Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito.

(...) § 3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

¹⁵ BRASIL. Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a auto composição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113140.htm. Acesso em: 01 jun. 2018.

da mediação, bem como situações que envolvam o mediador judicial e o extrajudicial, o procedimento da mediação e a preocupação com o princípio da confidencialidade.

Como se pode verificar, a legislação brasileira admite e o CNJ reconhece a possibilidade de uso de diversos instrumentos alheios à ciência do Direito para auxiliar os métodos alternativos para resolução de conflito. Um desses instrumentos é a Constelação Familiar, já destacada pelo CNJ como sendo uma medida alinhada à Resolução 125/2010, visto que é “destinada a estimular práticas que proporcionam tratamento adequado dos conflitos, assim como ao novo Código de Processo Civil, que estimula medidas que promovam o apaziguamento entre opostos”.¹⁶

Necessário, portanto, que se conheça melhor o que significa a Constelação Familiar, como funciona e como tem sido utilizada pelo Poder Judiciário e principalmente qual a percepção dos magistrados a respeito do assunto, retratados a seguir.

1.2. A Constelação Familiar

A Constelação Familiar é uma abordagem desenvolvida pelo psicoterapeuta Suitbert Hellinger, também formado em filosofia, teologia e pedagogia e conhecido internacionalmente como Bert Hellinger, após anos de observação de fenômenos das relações interpessoais que ocorriam em grupos terapêuticos coordenados por ele.

A palavra “constelação” significa “grupo de estrelas próximas umas das outras, tais como são vistas da Terra, e que, ligadas por linhas imaginárias, formam diferentes figuras e se distinguem por nomes especiais”.¹⁷ Já o termo “família” possui alguns significados trazidos pelo dicionário: “1. grupo de pessoas vivendo sob o mesmo teto (esp. o pai, mãe e os filhos); 2. grupo de pessoas

¹⁶ FARIELLO, Luiza. Constelação Familiar: no firmamento da Justiça em 16 Estados e no DF. Agência CNJ de Notícias. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/86434-constelacao-familiar-no-firmamento-da-justica-em-16-estados-e-no-df>. Acesso em: 27 mai. 2018.

¹⁷ DICIONÁRIO ELETRÔNICO HOUAISS da língua portuguesa multiusuário. 2009. Acesso em: 11.jun.2018.

com ancestralidade comum; 3. pessoas ligadas por casamento, filiação ou adoção”.¹⁸ Observa-se, assim, que Hellinger utilizou o termo “Constelação Familiar” para demonstrar que as pessoas de uma determinada família estão interligadas por linhas imaginárias.

A Terapia Sistêmica Familiar desenvolvida por Bert Hellinger,¹⁹ também chamada de Constelação Familiar, sofreu influências significativas adquiridas por Hellinger ao longo de sua vida e as principais foram: a prática da análise do *Script* segundo Eric Berne, que entendia que as pessoas vivem e se comportam de acordo com um determinado padrão; a dimensão sistêmica também considerada por Eric Berne, que falava que a história de uma pessoa tem um alcance determinado; a terapia primal de Arthur Janov, que abordava as emoções básicas de forma direta; a dinâmica de grupos adotada por terapeutas sul-africanos, formados nos Estados Unidos; a terapia familiar e a terapia multifamiliar, de Ruth McClendon e LesKadis, que já faziam constelações familiares e conseguiam alcançar resultados significativos; os cursos sobre Constelação Familiar de TheaSchönfelder; a hipnoterapia de Milton Ericson, que conduz a terapia pelos sinais do cliente, bem como os discípulos de Ericson, Jeff e Stephen Lankton, Barbara Steen e Beverly Stoy, que além de inserir o método de Milton Ericson também introduziu a Programação Neurolinguística - PNL e o trabalho com histórias; a paciência e o respeito mútuo no convívio com os zulus, bem como as experiências pedagógicas na África do Sul.

A constelação de Hellinger é única porque, além das influências de outros pesquisadores, aborda questões singulares como o sentimento adotado (sentimento de uma pessoa que outra adota), além dos já existentes: primário (reação imediata a uma situação ou hostilidade) e secundário (sentimento contrário ao que se deveria sentir, tristeza em vez de raiva, por exemplo); o alcance da dimensão sistêmica que poderia ir além da pessoa, ou seja, ela poderia sentir algo de outra pessoa; o movimento interrompido, que ocorre quando a pessoa é impedida de sentir o amor de outra, quando, por exemplo, o pai da criança morre aquele sentimento se interrompe; a ordem

¹⁸ DICIONÁRIO ELETRÔNICO HOUAISS da língua portuguesa multiusuário. 2009. Acesso em: 11.jun.2018.

¹⁹ Hellinger, Bert. **Ordens do amor**: um guia para o trabalho com constelações familiares. São Paulo: Cutrix, 2007. p. 398-410

de origem, que significa que em um sistema existe a precedência do que é anterior sobre o que é posterior.²⁰

Adhara Campos condensa a definição da Constelação Familiar de Hellinger afirmando que a constelação é uma técnica terapêutica breve, voltada para soluções de conflitos e, que trabalha por meio de representações e de imagens e perspectivas de mais gerações (ideia de transgeracionalidade)²¹. Essa terapia está fundamentada nas Ordens do Amor ou Leis sistêmicas, sistematizadas por Bert Hellinger a partir da década de 70.²² O importante é personificar a percepção do cliente, de como ele vê sua família, seu ambiente de trabalho, ou qualquer relação interpessoal que tenha. Vale registrar que o trabalho realizado é com a representação e não com a psicoterapia.²³

Além disso, Trotta discorre que além do inconsciente individual, explicado por Freud, e do inconsciente coletivo, idealizado por Jung, existe também segundo Hellinger,

[...]um inconsciente familiar compartilhado pelos membros de uma mesma família e que se transmite às gerações seguintes, e que é estruturado a partir de todos os acontecimentos que compõem a história da família (nascimentos, mortes, reuniões, separações, rejeições e exclusões, sucessos, fracassos, padrões de conduta, etc...).²⁴

Hellinger declara que a Constelação Familiar é uma forma de averiguar, na terapia familiar sistêmica, “se no sistema familiar ampliado existe alguém que esteja emaranhado²⁵ no destino de

²⁰ Ibidem. Hellinger. p. 398-402.

²¹ A professora afirma que transgeracionalidade significa que há influência dos ancestrais na realidade das pessoas.

²² INSTITUTO ESTELAR. Constelação Familiar. Disponível em: <https://institutoestelar.com.br/>. Acesso em: 02 jun. 2018.

²³ BRASIL. A Constelação no Judiciário. Curso ministrado por Adhara Campos em parceria com o TJDF. Disponível em: <https://constelacaonojudiciario.club.hotmart.com/login>. Acesso em: 03 jun. 2018.

²⁴ TROTTA, Ernani Eduardo. **Constelação Familiar de Bert Hellinger**. Disponível em: <http://www.latec.ufrj.br/revistas/index.php?journal=desenvolvimentopessoal&page=article&op=view&path%5B%5D=142&path%5B%5D=222>. Acesso em: 20 nov. 2017.

²⁵ Para Hellinger emaranhados significa que “alguém na família retoma e revive inconscientemente o destino de um familiar que viveu antes dele. Se, por exemplo, numa família, uma criança foi entregue para adoção, mesmo numa geração anterior, então um membro posterior dessa família se comporta como se ele mesmo tivesse sido entregue. Sem conhecer esse emaranhamento não poderá se livrar dele. HELLINGER, Bert. **Constelações familiares**: o reconhecimento das ordens do amor. São Paulo: Cultrix, 2007. p. 13.

membros anteriores dessa família”.²⁶ Por sua vez, sistema significa, no contexto, “uma comunidade de pessoas unidas pelo destino, através de várias gerações, cujos membros podem ser inconscientemente envolvidos no destino de outros membros”.²⁷ O psicoterapeuta afirma que fazem parte desse sistema: o filho e seus irmãos ou meio-irmãos; os pais e seus irmãos ou meio-irmãos, inclusive falecidos e dos natimortos dos filhos e pais; os avós; as pessoas que tiveram um destino funesto ou foram lesadas por membros do sistema ou que foram excluídas, dadas a terceiros, desprezadas ou esquecidas; todos os que cederam lugar a outros nesse sistema, mesmo que não sejam parentes. O pai ou a mãe do meio-irmão; pessoas de cuja desvantagem ou prejuízo alguém do sistema foi beneficiado; todos os que colaboraram para a vantagem de alguém no sistema e que depois sofreram prejuízo ou injustiça.²⁸

Ressalte-se que “não pertencem ao sistema os tios ou tias agregados pelo casamento, bem como primos e primas”.²⁹

Resumidamente, a Constelação se utiliza do sistema familiar de uma pessoa para a resolução de um conflito que tem por base uma crença que a limita em algum setor da sua vida, seja familiar, profissional, pessoal, sentimental ou outro.

²⁶HELLINGER, Bert. **Constelações familiares**: o reconhecimento das ordens do amor. São Paulo: Cultrix, 2007.p. 11.

²⁷Hellinger, Bert. **Ordens do amor**: um guia para o trabalho com constelações familiares. São Paulo: Cutrix, 2007. p. 90.

²⁸ Hellinger detalha e exemplifica, nos seguintes termos: o filho e seus irmãos ou meio-irmãos, inclusive os falecidos e natimortos. Este é o nível inferior; depois no nível imediatamente superior, vêm os pais e seus irmãos ou meio-irmãos, inclusive os prematuramente falecidos e dos natimortos; a seguir, mais um nível acima incluem-se os avós, e mais raramente, algum irmão ou meio-irmão dos mesmos. Isso, porém, é raro; Às vezes inclui-se, também raramente, algum bisavô; Entre os anteriormente citados, são especialmente importantes as pessoas que tiveram um destino funesto ou foram lesadas por membros do sistema – por exemplo, em assuntos de herança – ou que foram excluídas, dadas a terceiros, desprezadas ou esquecidas; Seguem-se então – e muitas vezes são estas as pessoas mais importantes – todos os que cederam lugar a outros nesse sistema, mesmo que não sejam parentes. É o caso, por exemplo, de algum cônjuge ou noivo anterior dos pais ou avós, mesmo que já falecido; Também fazem parte do sistema o pai e a mãe do meio-irmão; Pertencem-lhe, ainda, aquelas pessoas de cuja desvantagem ou prejuízo alguém do sistema foi beneficiado, por exemplo, recebendo alguma herança por motivo de sua morte prematura ou por terem sido deserdadas. – incluem-se, além disso, todos os que colaboraram para a vantagem de alguém no sistema, por exemplo, como empregados, e que depois sofreram prejuízo ou injustiça. É preciso, entretanto, que se trate de um grande prejuízo e de uma grande injustiça. – Não pertencem ao sistema, neste sentido, tios ou tias agregados pelo casamento, bem como primos e primas;

²⁹ Hellinger, Bert. **Ordens do amor**: um guia para o trabalho com constelações familiares. São Paulo: Cutrix, 2007. p. 90.

1.2.1. Aspectos importantes sobre a Constelação Familiar

Hellinger entende que existem aspectos importantes que influenciam a psicoterapia sistêmica, também chamados de leis dos relacionamentos: o amor, a compensação e o pertencimento.³⁰

O amor, aspecto considerado pelo autor o mais importante, está afeto a todos os comportamentos de uma pessoa. Assim, é primordial que o ponto onde se concentra o amor seja detectado, e isso ocorre após o conhecimento da crença raiz, podendo, dessa forma, encontrar a solução do conflito.³¹

A compensação está na dinâmica entre o dar e o tomar, ou seja, deve haver um equilíbrio entre os ganhos e as perdas na relação entre as pessoas. Hellinger afirma que, em um nível inconsciente, a compensação “atua como uma necessidade de compensação do mal”.³²

A lei do pertencimento tem como premissa a ideia que nenhum membro pode ser excluído do seu lugar no sistema familiar. Há um movimento que tende a unir o que por ventura tenha sido separado. Hellinger assevera que sua descoberta mais importante “foi que cada membro, vivo ou morto, da família e do grupo familiar tem o mesmo direito de pertencer ao grupo”.³³ E ressalta que “somente os assassinos podem e devem ser excluídos, isto é, os demais membros da família os despedem em seus corações com amor”.³⁴

Adhara Campos *apud* Marusa Helena afirmando que “as ordens do amor se referem ao vínculo, com a força do pertencimento, ao equilíbrio, com a força da compensação, e à ordem, com a força da ordem de chegada e o lugar de cada um no sistema”,³⁵ correlacionando, assim, as três leis de relacionamento.

³⁰ Hellinger, Bert. **Ordens do amor**: um guia para o trabalho com constelações familiares. São Paulo: Cutrix, 2007. p. 407-408.

³¹ Id. *Ibid.* p. 407.

³² Id. *Ibid.*

³³ Id. *Ibid.* p. 408.

³⁴ Id. *Ibid.*

³⁵ GONÇALVES, Marusa Helena da Graça. **Constelações Familiares com Bonecos**: e os elos de amor que vinculam aos ancestrais. Curitiba: Juruá, 2013. p. 24-27. VIEIRA, Adhara Campos. **A Constelação Sistêmica no Judiciário**. 1 reimp. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018. p. 93.

1.2.2. Como funciona uma Constelação Familiar

A técnica é composta pelos seguintes personagens: constelador, que é a pessoa que, com base em estudos específicos, está habilitada a conduzir a técnica; constelado, é a pessoa que quer resolver alguma questão com base no seu sistema familiar, ou seja, aquele que se propõe a “se curar”; e voluntários, são aqueles que optam por ajudar na condução da técnica, seja como representante da família do constelado, seja apenas como assistente da técnica.³⁶

Jakob Robert Schneider trata o constelado como cliente, pois, dessa forma, evita identificar o sexo da pessoa a ser tratada; ao passo que denomina o constelador como terapeuta “para evitar mencionar constantemente que o constelador pode ser um psicoterapeuta, um aconselhador, um assistente social ou um ajudante a serviço da vida”.³⁷

A representação da constelação pode ocorrer, em regra, por duas formas: por intermédio de grupos, no qual voluntários atuam como representantes; ou individual, no qual a representação é realizada por meio de objetos inanimados, com a interpretação do terapeuta.³⁸

Esta técnica ocorre como se fosse uma peça de teatro, no qual uma pessoa, guiada por um profissional, escolhe representantes de sua família para atuar como se dela fosse, e, durante essa atuação, todas as pessoas que compartilham da vivência possuem benefícios para os seus próprios sistemas familiares, por intermédio da tomada de consciência. Quando a representação ocorre por meio de objetos inanimados, o constelador pode se valer de bonecos, bichos de pelúcia e, até mesmo, nomes escritos em um papel.³⁹

Segundo Adhara Campos, a técnica pode ser feita em sessão individual ou em grupo. Em uma sessão individual a parte conversa diretamente com o terapeuta, eles montam o campo familiar ou organizacional e o trabalho é realizado com o uso de bonecos, *Playmobil*, por exemplo, como

³⁶ Apêndice I – Diário de campo. p. 79.

³⁷ SCHNEIDER, Jakob Robert. **A Prática das Constelações Familiares: bases e procedimentos**. Belo Horizonte: Atman, 2007. p. 7.

³⁸ Apêndice I – Diário de campo. p. 79.

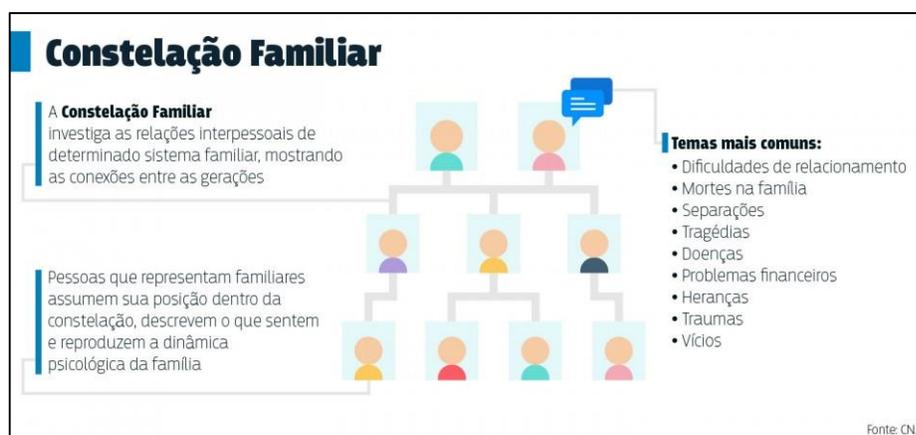
³⁹ Apêndice I – Diário de campo. p. 79.

se fosse uma ludoterapia,⁴⁰ que é o tratamento baseado em jogos e divertimentos, geralmente utilizado para patologias mentais.⁴¹

A sessão em grupo é feita por meio de representação e imagens: os representantes terão uma percepção representativa, usando o conceito do Jakob Schneider, terapeuta alemão, por meio do campo de memória da família, os representantes começam a se sentir igual a quem eles estão representando. É um processo empático - a capacidade de se colocar no lugar do outro.⁴² E o trabalho irá reincluir quem estiver excluído, reconciliando quem estiver precisando de conciliação e reordenando o sistema.

Na vivência da constelação sistêmica, todos os personagens que participam são influenciados ao assisti-la. Assim, as pessoas envolvidas, cooperando ativa ou passivamente, se encontram conectados com a história contada naquele momento, afetando positivamente na história de suas próprias vidas.⁴³

Figura 1 - Relações pessoais de um sistema familiar



⁴⁰BRASIL. **A Constelação no Judiciário**. Curso ministrado por Adhara Campos em parceria com o TJDF. Disponível em: <https://constelacaonojudiciario.club.hotmart.com/login>. Acesso em: 03 jun. 2018.

⁴¹ LUDOTERAPIA. In: Dicionário Aurélio on-line. Disponível em: <https://dicionarioaurelio.com/ludoterapia>. Acesso em 03 jun. 2018.

⁴²BRASIL. **A Constelação no Judiciário**. Curso ministrado por Adhara Campos em parceria com o TJDF. Disponível em: <https://constelacaonojudiciario.club.hotmart.com/login>. Acesso em: 03 jun. 2018.

⁴³ Apêndice I – Diário de campo. p. 79.

Fonte: Sítio do Conselho Nacional de Justiça⁴⁴

Ano: 2018

A vivência em grupo ocorre da seguinte forma: o constelador convida o constelado para uma breve conversa para que entenda o seu sistema familiar. Logo depois o constelador pede ao constelado que olhe todos os voluntários nos olhos e, de acordo com seus sentimentos, escolha as pessoas que irão representar seus familiares naquela vivência. Após a escolha, o constelado dispõe os representantes de sua família da forma que achar mais conveniente. Na sequência, o constelador pergunta como os representantes estão se sentindo e, em seguida, traduz a razão da disposição de cada representante, explica o sentimento de cada um, e organiza o sistema familiar do constelado de forma mais harmônica. A “mágica” acontece, durante todo o processo e todos os presentes tomam consciência de algo que aconteceu ou está acontecendo em sua vida, se identificam com a história contada.⁴⁵

Ressalte-se que Bert Hellinger começou aplicando a Constelação Familiar estruturada, na qual ele explica quem é o pai, a mãe e o terapeuta, isto é, o que está sendo feito, e o que está acontecendo. Posteriormente, o psicoterapeuta caminhou para um entendimento da Constelação como “movimento da alma”, no qual é feita uma prática somente do silêncio e as partes não são esclarecidas a respeito do procedimento.⁴⁶

1.3. A Constelação Familiar no Poder Judiciário

A Constelação Familiar foi inicialmente utilizada no âmbito privado, conforme idealizado e experimentado por Bert Hellinger; devido aos excelentes resultados na resolução dos conflitos

⁴⁴ FARIELLO, Luiza. **Constelação Familiar: no firmamento da Justiça em 16 Estados e no DF**. Agência CNJ de Notícias. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/86434-constelacao-familiar-no-firmamento-da-justica-em-16-estados-e-no-df>. Acesso em: 27 mai. 2018.

⁴⁵ Apêndice I – Diário de campo. p. 79.

⁴⁶ Apêndice II, entrevista 7. p. 134.

peçoais foi levada para outras áreas como o Ministério da Saúde⁴⁷, delegacias, bem como para o Poder Judiciário brasileiro.

A chegada da constelação no Poder Judiciário coincide com um contexto no qual a prestação jurisdicional é considerada morosa e para contribuir com a solução da crise que o Judiciário estava vivendo, passou-se a substituir a estátua que tem uma venda, que tem como significado de que a justiça é cega, pela escultura do dinamarquês Jens Galschiot, querendo simbolizar uma justiça obesa, mórbida, sendo carregada por um povo miserável, magro, e de olhos fundos.⁴⁸

Figura 2 – Representação do significado de justiça.

	
<p>Escultura "A Justiça", de Alfredo Ceschiatti</p>	<p>Escultura do dinamarquês Jens Galschiot</p>
<p>Fonte: site do STF</p>	<p>Fonte: Canal ciências criminais⁴⁹</p>

⁴⁷ VALADARES, Carolina. **Ministério da Saúde inclui 10 novas práticas integrativas no SUS**. Agência Saúde. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/42737-ministerio-da-saude-inclui-10-novas-praticas-integrativas-no-sus>. Acesso em: 30 mai. 2018.

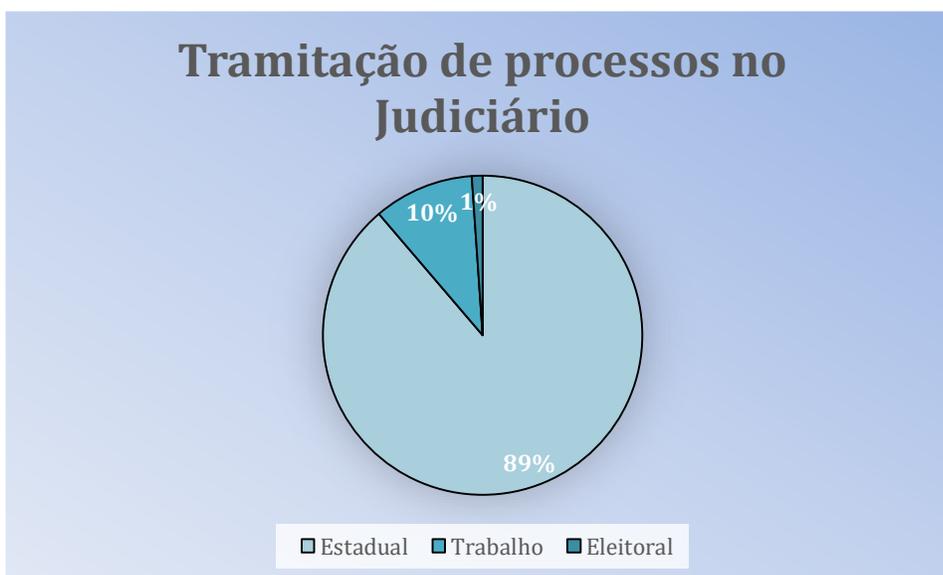
⁴⁸ BRASIL. **A Constelação no Judiciário**. Curso ministrado por Adhara Campos em parceria com o TJDFT. Disponível em: <https://constelacaonojudiciario.club.hotmart.com/login>. Acesso em: 03 jun. 2018.

⁴⁹ LEMOS, Armstrong. **O “peso” da justiça**. Canal ciências criminais. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/o-peso-da-justica/> Acesso em: 03 jun. 2018.

Assim, devido à mencionada crise, têm-se um aumento do número e da complexidade dos processos, morosidade na prestação jurisdicional, custas excessivas, sobrecarga de processos nos tribunais, bem como dificuldades no acesso à justiça.⁵⁰

Ressalte-se que, de acordo com a estatística do CNJ – Justiça em Números de 2017, tendo como base o exercício de 2016, tramitaram no Poder Judiciário 94.383.210 processos, dos quais 89% se concentraram na justiça estadual, 1% na justiça eleitoral e 10% na justiça do trabalho⁵¹

Gráfico 1 – Concentração de processos em tramitação no Poder Judiciário em 2016



Fonte: produção da pesquisadora

Ano: 2018

⁵⁰ Id. Ibid.

⁵¹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em Números 2017**: ano-base 2016. p. 34-36. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/12/b60a659e5d5cb79337945c1dd137496c.pdf>. Acesso em 03 jun. 2018.

Registre-se que, de acordo com pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população brasileira contava com 206.081.432 habitantes⁵². Observa-se, que, em termos numéricos, 45,8% da população brasileira teria um processo tramitando na justiça brasileira.

Por esse motivo, algumas técnicas começaram a ser utilizadas para dar vazão a essa demanda, a fim de atender aos princípios do acesso à justiça ou da celeridade, como a mediação, conciliação, oficina de pais.⁵³ Assim, a constelação seria uma ferramenta a mais para ajudar o Judiciário na diminuição dos processos represados e a consequente satisfação da sociedade.

No Poder Judiciário a técnica começou a ser utilizada em 2012 por iniciativa do juiz de Direito Dr. Sami Storch. Em 2015 o Tribunal de Justiça de Goiás - TJGO foi premiado por mediação baseada na técnica da Constelação Familiar. A 3ª Vara Especializada de Família de Várzea Grande do Tribunal de Justiça do Mato Grosso - TJMT passou a utilizar a constelação na área parental, e iniciou um curso de formação de direito sistêmico. Ainda em 2015, na comarca de Capão da Canoa do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul - TJRS a técnica é aplicada por intermédio do projeto “Justiça Sistêmica: resolução de conflitos à luz das constelações familiares”.⁵⁴

Em 2016 houve uma expansão da utilização da técnica nos tribunais brasileiros: o assunto passou a fazer parte da formação de juízes do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO; a técnica foi utilizada na infância e juventude do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul - TJMS; também foi aplicada em audiências no Tribunal de Justiça de Alagoas - TJAL; no Tribunal

⁵² INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de 2016**. Disponível em: ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2016/estimativa_dou_2016_20160913.pdf. Acesso em: 03 jun. 2018.

⁵³ **Oficina de pais** tem como objetivo orientar pais e filhos a lidar com as consequências do divórcio. Mais informações em: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Tribunal inicia Oficina de Pais para orientação a divorciados. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/judiciario/76025-tribunal-inicia-oficina-de-pais-para-orientar-divorciados>. Acesso em: 01 jun. 2018; inscrições para cursos no CNJ: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Inscrições para cursos no CNJ. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/formacao-e-capacitacao/cursos-abertos?view=course&id=18>. Acesso em: 01 jun. 2018. e informações no TJDF: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. Oficina de pais e filhos. Disponível em: <http://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/nupemec/oficina-de-parentalidade-online/oficina-de-pais/view>. Acesso em: 01 jun. 2018.

⁵⁴ VIEIRA, Adhara Campos. **A constelação sistêmica no Judiciário**. 1 reimp. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018. p. 233-237.

de Justiça de Pernambuco - TJPE, os princípios sistêmicos começaram a ser utilizados no âmbito da justiça restaurativa e passou-se a utilizar a Constelação Familiar na população carcerária do complexo prisional do Curado e em conciliações, e ainda foi criado o projeto denominado “Um Novo Olhar”; foi tema da “Semana da justiça pela paz em casa” no Tribunal de Justiça do Pará - TJPA; no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - TJRJ a técnica foi iniciada pela 1ª Vara de Família do Fórum Regional de Leopoldina; o Tribunal de Justiça do Amapá – TJAM e o Tribunal de Justiça do Maranhão - TJMA começaram a se utilizar da técnica também para auxiliar na solução dos conflitos.⁵⁵

A Constelação está sendo utilizada em dezessete Estados,⁵⁶ conforme dados trazidos pelo programa *olhares e fazeres - sistêmicos no Judiciário*. O quadro a seguir demonstra os projetos sistêmicos em andamento nos tribunais.

Figura 3 – Projetos sistêmicos em andamento no Judiciário brasileiro

⁵⁵ Id. Ibid.

⁵⁶ FARIELLO, Luiza. **Constelação Familiar: no firmamento da Justiça em 16 Estados e no DF**. Agência CNJ de Notícias. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/86434-constelacao-familiar-no-firmamento-da-justica-em-16-estados-e-no-df>. Acesso em: 27 mai. 2018.



Fonte: Juíza Auxiliar do Conselho Nacional de Justiça Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres⁵⁷
Ano: 2018

Observa-se, dessa forma, que 63% dos estados brasileiros já se utilizam dos princípios ou efetivamente da Constelação Familiar no Poder Judiciário para a mediação de conflitos.

Registre-se que, em 12 de abril de 2018, foi realizado o “Workshop Inovações na Justiça: O Direito Sistêmico como meio de Solução Pacífica de Conflitos”, no Conselho da Justiça Federal

⁵⁷ Também disponível em: **PROGRAMA Olhares e Fazeres Sistêmicos no Judiciário do Ceará**. In: Facebook. Disponível em: <https://www.facebook.com/olharezefazeressistemicos/>. Acesso em: 03 jun. 2018.

– CJF,⁵⁸ no qual vários tribunais estaduais expuseram suas experiências com o uso da constelação sistêmica.

O mencionado Workshop teve como objetivo geral:

Ampliar o debate sobre os métodos alternativos de soluções pacíficas de conflitos, introduzindo elementos do direito sistêmico, que surgiu da análise do direito sob uma ótica baseada nas ordens superiores que regem as relações humanas, segundo as diretrizes das constelações familiares sistêmicas desenvolvida pelo terapeuta e filósofo alemão Bert Hellinger informando sobre sua aplicação ao sistema de Justiça, bem como apresentar as inúmeras atividades que tem sido desenvolvidas nos Tribunais do país, para conhecimento das boas práticas.⁵⁹

Ressalte-se que o Conselho Nacional de Justiça reconhece a importância da Constelação Familiar no âmbito do Poder Judiciário; dessa forma já premiou o TJGO pelo uso da mediação baseada na técnica,⁶⁰ noticiou os ganhos jurídicos advindos com a técnica em varas de família,⁶¹ bem como no cárcere como uma forma de transformar a vida dos presos trazendo até mudança de comportamento,⁶² o uso da Constelação para tratamentos de vícios e recuperar presos⁶³. Os

⁵⁸ Assista ao inteiro teor em: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. **Workshop Inovações na Justiça: o direito sistêmico como meio de solução pacífica de conflitos**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=WDMGK7jYLaQ>. Acesso em 01 jun. 2018.

⁵⁹ CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. **Workshop Inovações na Justiça: O Direito Sistêmico como meio de Solução Pacífica de Conflitos**. Disponível em: http://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/eventos/eventos-especiais-1/eventos_especiais_2017/workshop-direito-sistemico. Acesso em: 03 jun. 2018.

⁶⁰ ARAÚJO, Elizângela. TJGO é premiado por mediação baseada na técnica de constelação familiar. **Agência CNJ de Notícias**. Disponível em: <http://cnj.jus.br/noticias/cnj/79702-tjgo-e-premiado-por-mediacao-baseada-na-tecnica-de-constelacao-familiar>. Acesso em: 03 jun. 2018.

⁶¹ OTONI, Luciana; FARIELLO, Luiza. Constelação pacífica conflitos de família no Judiciário. **Agência CNJ de Notícias**. Disponível em: <http://cnj.jus.br/noticias/cnj/86659-constelacao-pacifica-conflitos-de-familia-no-judiciario>. Acesso em: 03 jun. 2018.

⁶² FARIELLO, Luiza. "Constelação Familiar" no cárcere: semente para uma Justiça melhor. **Agência CNJ de Notícias**. Disponível em: <http://cnj.jus.br/noticias/cnj/86571-constelacao-familiar-no-carcere-semente-para-uma-justica-melhor-constelacao-familiar-no-carcere-semente-para-uma-justica-melhor>. Acesso em: 03 jun. 2018.

⁶³ OTONI, Luciana. Juízes empregam "constelação familiar" para tratar vícios e recuperar presos. **Agência CNJ de Notícias**. Disponível em: <http://cnj.jus.br/noticias/cnj/86637-juizes-empregam-constelacao-familiar-para-tratar-vicios-e-recuperar-presos>. Acesso em: 03 jun. 2018.

resultados positivos com a utilização da técnica são a tomada de consciência das pessoas que participam, além da celeridade no processo, o baixo custo e a informalidade.⁶⁴

1.4. A Constelação Familiar no Poder Judiciário do Distrito Federal

No Distrito Federal, o programa que trata dessa técnica é o projeto *Constelar e Conciliar* que, de acordo com sua página, no sítio do TJDFT, foi iniciado em 2015, a partir de pesquisa acadêmica da voluntária Adhara Campos intitulada “A constelação sistêmica como um instrumento de mediação para a resolução de conflitos no Poder Judiciário.”⁶⁵ Essa pesquisa foi orientada pelo Ministro do STJ, Nefi Cordeiro, na ocasião, integrante do Conselho Consultivo da Presidência para Métodos de Soluções de Conflitos do CNJ, e foi autorizada pelo Juiz Titular de Direito da Vara da Infância e Juventude - VII, Dr. Renato Scussel, a utilizar a técnica em uma unidade de acolhimento denominada Lar São José.

No TJDFT a única forma permitida de se trabalhar com a Constelação Familiar é a estruturada, ou seja, tem que falar quem está representando quem,⁶⁶ ou seja, a Constelação Familiar é realizada em grupo, aberta, comunitária e com participação livre. Também deve-se explicar todas as fases do processo para que as partes entendam o que está acontecendo durante a técnica, sendo proibido, no Tribunal, o uso da constelação individual e como movimento da alma.⁶⁷

Registre-se que não há norma específica para definir quem pode atuar como constelador, o que habilita uma pessoa a desempenhar esse papel são cursos de 120 a 360 horas-aula oferecidos

⁶⁴ VIEIRA, Adhara Campos. **A constelação sistêmica no Judiciário**. 1 reimp. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018. p. 293.

⁶⁵ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. **Projeto Constelar e Conciliar**. Disponível em: <http://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/nupemec/projeto-constelar-e-conciliar>. Acesso em: 24 out. 2017.

⁶⁶ BRASIL. **A Constelação no Judiciário. Curso ministrado por Adhara Campos em parceria com o TJDFT**. Disponível em: <https://constelacaonojudiciario.club.hotmart.com/login>. Acesso em: 03 jun. 2018.

⁶⁷ Id. Ibid.

por associações diversas. No entanto, para atuação como constelador no TJDFT exigiu-se, por meio de edital,⁶⁸ pelo menos, 120 horas-aula de curso presencial. Ademais, foi interposta a sugestão 41/2015 pela Associação Brasileira de Consteladores Sistêmicos, posteriormente transformada no Projeto de Lei (PL 9.444/2017), que visa incluir “a Constelação Familiar como instrumento de mediação entre particulares a fim de assistir a solução de controvérsia”⁶⁹, o mencionado PL prevê no mínimo 140 horas de curso e a possibilidade de qualquer pessoa que tenha curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC possa atuar como constelador.⁷⁰

A Vara da Infância e Juventude - VIJ iniciou os trabalhos com a constelação em 2015, e as varas cível e criminal começaram no início de 2016. Foi com essa primeira ampliação que o projeto passou a ser denominado efetivamente como *Constelar e Conciliar*.⁷¹

Após essa experiência, outras unidades, como a Vara de Família de Taguatinga, aderiram ao projeto e, no âmbito do TJDFT, já existem oito setores participantes: Vara Cível, de Família, de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante; Centro Judiciário de Solução de Conflitos e de Cidadania de Taguatinga - CEJUSC Taguatinga; 1ª Vara Criminal de Brasília; 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Brasília; Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal; Vara da Infância e da Juventude; Programa dos Superendividados.⁷²

Em 2016 o projeto foi estendido para os Centro Judiciário de Solução de Conflitos e de Cidadania – CEJUSC de Brasília e de Taguatinga; Superendividados; Vara da Infância e Juventude

⁶⁸ Saiba mais em: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. **Projeto Constelar e Conciliar: edital de seleção de voluntários para atuação no Projeto Constelar e Conciliar do TJDFT**. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/arquivos/EditalConstelaoDivulgao.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2018.

⁶⁹ BRASIL. **Projeto de Lei nº 9.444/2017**. Dispõe sobre a inclusão da Constelação Sistêmica como um instrumento de mediação entre particulares, a fim de assistir à solução de controvérsias. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=5BC7F4400D0C50F817DE5DC7C7068B65.proposicoesWebExterno2?codteor=1635223&filename=Tramitacao-SUG+41/2015+CLP. Acesso em: 02 jun. 2018.

⁷⁰ BRASIL. **A Constelação no Judiciário**. Curso ministrado por Adhara Campos em parceria com o TJDFT. Disponível em: <https://constelacaonojudiciario.club.hotmart.com/login>. Acesso em: 03 jun. 2018..

⁷¹ VIEIRA, Adhara Campos. **A constelação sistêmica no Judiciário**. 1 reimp. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018. p. 103

⁷² BRASIL. **A Constelação no Judiciário**. Curso ministrado por Adhara Campos em parceria com o TJDFT. Disponível em: <https://constelacaonojudiciario.club.hotmart.com/login>. Acesso em: 03 jun. 2018.

– Lar São José (adolescentes em regime de acolhimento); 1ª Vara Criminal; Vara Cível Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante (resultados mais precisos do projeto). Em 2017 a expansão continuou e mais unidades aderiram ao projeto: 1ª, 2ª, 3ª Vara de Família de Taguatinga; Juizado de Violência Doméstica e contra a mulher – 1º juizado de Brasília e juizado do Riacho fundo e Vara de Medida Socioeducativa – VEMSE.⁷³

Vale registrar que a equipe de consteladores entendeu não ser positiva a aplicação da Constelação Familiar no âmbito da Vara de Violência Doméstica, pois as medidas protetivas devem ser seriamente cumpridas e a constelação entraria apenas como uma oficina para trazer o acolhimento da vítima e a reflexão aos perpetradores. Nesses casos, um novo projeto está sendo criado denominado *Constelar para Transformar*. Além disso, as atividades executadas na VEMSE também serão destacadas para serem inseridas em outro projeto que também está em curso.⁷⁴

Na Vara Cível, de Família, de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante, a juíza Magáli inicialmente seleciona processos com situações similares, intima as partes para participar de forma voluntária e não obrigatória, da constelação. Segundo a juíza, as partes comparecem ao tribunal e independentemente de serem consteladas, se sentem impactadas com a participação nas vivências, se tornando mais receptivas em resolver o problema judicial.⁷⁵

Somente após cerca de quinze dias de ocorrida a prática da constelação, a juíza intima as partes para participação da audiência de conciliação, no qual são utilizadas práticas de comunicação não violenta de Marshal Rosenberg, onde a magistrada afirma que as pessoas se posicionam de forma mais receptiva a conversar, chegando a resolver 67% dos processos quando as duas partes comparecem à reunião do projeto *Constelar e Conciliar*.⁷⁶

⁷³ Id. Ibid.

⁷⁴ BRASIL. **A Constelação no Judiciário**. Curso ministrado por Adhara Campos em parceria com o TJDF. Disponível em: <https://constelacaonojudiciario.club.hotmart.com/login>. Acesso em: 03 jun. 2018.

⁷⁵ Apêndice II. Entrevista 3. p. 106.

⁷⁶ BRASIL. **A Constelação no Judiciário**. Curso ministrado por Adhara Campos em parceria com o TJDF. Disponível em: <https://constelacaonojudiciario.club.hotmart.com/login>. Acesso em: 03 jun. 2018.

Observa-se, assim, que, na Vara de Família do Núcleo Bandeirante, a constelação ocorre após todas as fases do processo, e, ocorrida a vivência, as partes são chamadas para uma última audiência de conciliação para verificar se é possível o acordo.⁷⁷

A magistrada afirmou, em entrevista, que a repercussão inicial com os pares é de que “certamente isso não vai funcionar” e só com a apresentação dos resultados é que os colegas passam a se interessar. Assim, a soma dos resultados, com o pedido das partes e dos advogados, e, ainda, com a repercussão junto à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Distrito Federal - OAB-DF, em rádios, jornais e televisão, mais magistrados passam a se encantar com a técnica.⁷⁸

Outrossim, registre-se que para controle da unidade, há um mapeamento de todos os processos, assuntos, e reação das partes que assistiram à constelação com o objetivo de verificar o nível de satisfação da utilização da técnica.⁷⁹ Da pesquisa realizada pela juíza, chega-se aos seguintes resultados positivos:

Tabela 1 – Resultados da utilização da Constelação Familiar na Vara Cível de Família, de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante.

Projeto Constelar e Conciliar - VCFOS Núcleo Bandeirante	31/03/2017	26/05/2017	28/07/2017	29/09/2017	10/11/2017
Tema Selecionado	Guarda	Alimentos	Alimentos	Divórcio e União estável	Guarda
nº de processos convidados	9	13	16	15	15
nº processos presentes no evento	6	11	13	12	11
nº processos com ambas partes presentes	2	3	4	7	6
Audiências marcadas	6	11	13	11	11
ACORDOS	4	8	8	5	8
acordos em processos com ambas as partes presentes no dia do evento	2	3	3	4	4
RESULTADOS:					
ADESÃO AO PROJETO	67%	85%	81%	80%	73%
ACORDOS	67%	73%	62%	42%	73%
ACORDO (ambas partes presentes no evento)	100%	100%	75%	57%	67%
Satisfação das partes com o projeto	82%	87%	80%	85%	83%
Observações			Feito acordo posterior na ALJ		

ADESÃO AO PROJETO	77%
MÉDIA DE ACORDOS	63%
COM AMBAS PARTES	80%
SATISFAÇÃO MÉDIA	83%

Fonte: Dra. Magáli Dellape, juíza da Vara Cível de Família, de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante (adaptado).

⁷⁷ Idem. BRASIL. Acesso em: 03 jun. 2018.

⁷⁸ Apêndice II. Entrevista 3. p. 106.

⁷⁹ Id. Ibid.

Ano: 2018

Os resultados do quadro acima foram adaptados para retratar os benefícios adquiridos no exercício de 2017, visto que a Dra. Magáli Dellape encaminhou quadro contendo resultados agregados desde o exercício de 2016, período não abarcado no escopo deste trabalho.

Da análise do quadro, observa-se que, no exercício de 2017, a média de adesão ao projeto foi de 77%, com acordo médio de 63% quando uma das partes estão presentes ao evento e 80% quando ambas comparecem. Além disso, 83% das partes que presenciaram à vivência se sentiram satisfeitas com o projeto, demonstrando, dessa forma, o alto índice de satisfação.

Vale registrar que a juíza entende que o índice mais relevante não estaria apenas na solução do conflito, mas no impressionante índice de reincidência no Poder Judiciário. De acordo com a magistrada, apenas 5% voltou a procurar o Judiciário, no biênio 2016-2017, com o mesmo assunto, e normalmente este percentual se relaciona com processo de partilha, pois neste caso, é obrigatória a extinção do condomínio.⁸⁰

Assim, apesar de ainda existirem magistrados que não são simpatizantes da técnica, observa-se a excelente aceitação e resultados obtidos na sua utilização.⁸¹

Já na 1ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Taguatinga a aplicação da Constelação Familiar é subsidiada pelo projeto *Constelar e Conciliar*. Assim, a aplicação da técnica e a seleção de consteladores é realizada pelo projeto, e fica a cargo da Vara de Taguatinga a seleção dos processos que é realizada por toda a equipe, com a supervisão da juíza. Dessa forma, o processo que tiver assunto relevante ou que tenha um alto nível de conflituosidade será encaminhado para uma apresentação de Constelação Familiar, com exceção de casos psiquiátricos, em que não caberia o encaminhamento para a vivência.⁸²

Gilsara Furtado afirmou que, na 1ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Taguatinga, é realizado um levantamento de dados estatísticos para auxiliar Adhara Campos de forma aprofundada nos estudos da aplicação da Constelação.⁸³

⁸⁰ Apêndice II. Entrevista 3. p. 106.

⁸¹ Apêndice I – **Diário de campo**. Conversa com Adhara Campos. p. 85

⁸² Apêndice II. Entrevista 5. p. 125.

⁸³ Id. Ibid.

Por sua vez, no programa Superendividados⁸⁴ tal levantamento é de responsabilidade do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e de Cidadania – Superendividados - CEJUSC-SUPER, que tem como finalidade “promover a prevenção, o tratamento e a resolução de conflitos envolvendo consumidores em situação de superendividamento, nos termos da Portaria Conjunta 4 de 1/2/2016”.⁸⁵

Para participar do programa, o interessado deve se inscrever com intuito de formalizar o seu ingresso no programa, e após inscrito deve passar por etapas conforme disposto no site do TJDFT⁸⁶

- 1) entrevista e apresentação de documentação necessária, onde o participante poderá comparecer em fóruns predeterminados;
- 2) participação de uma oficina sobre educação financeira do consumidor;
- 3) participação de iniciativas financeiras: orientação financeira individual, sendo uma obrigatória;
- 4) participação de iniciativas psicossociais: orientação psicossocial individual, Constelação Familiar e grupo temático de enfrentamento, todas de caráter optativo;
- 5) participação em sessões de conciliação para renegociação das dívidas;
- 6) Sessões de conciliação para renegociação das dívidas.

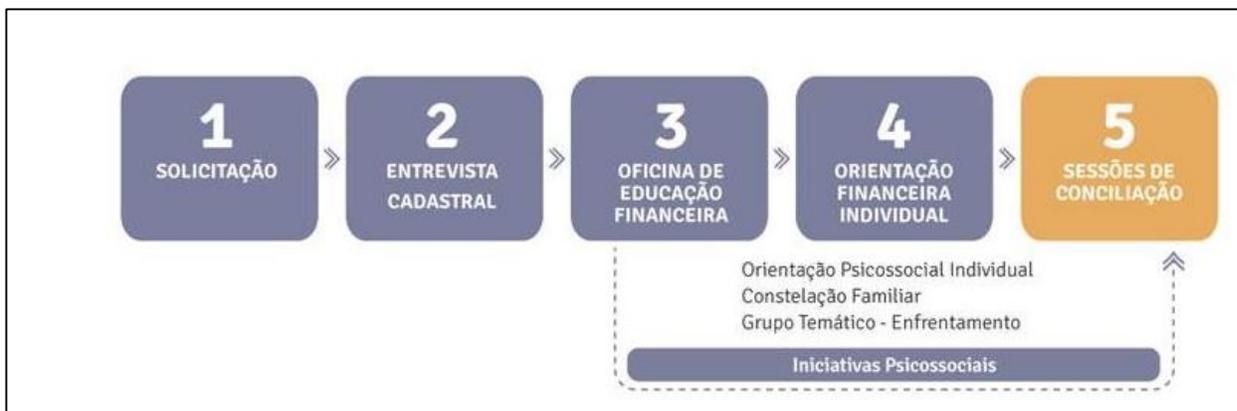
O diagrama apresentado pelo Tribunal demonstra o momento em que a Constelação Familiar será utilizada:

Figura 4 – Etapas do projeto *Superendividados*

⁸⁴ Saiba mais em: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. CEJUSC/Superendividados. Disponível em: <http://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/nupemec/superendividados>. Acesso em: 09 fev. 2018.

⁸⁵ Idem. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. CEJUSC/Superendividados. Acesso em: 09 fev. 2018.

⁸⁶ Ibidem. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. CEJUSC/Superendividados. Acesso em: 09 fev. 2018.



Fonte: sítio do TJDF⁸⁷

Ano: 2018

Verifica-se que a técnica da constelação ocorre após o item 4 deste projeto - a orientação financeira.

Vale ressaltar que, por se tratar de uma questão que envolve diretamente a situação financeira das pessoas, esse programa é reservado, inclusive para que o devedor não se sinta constrangido em expor suas “fraquezas financeiras”. Assim, é necessária a autorização expressa de alguém ligado ao projeto.

O TJDF tem um programa completo, no qual o interessado em saldar suas dívidas consegue, além de agrupá-las, dispor de acompanhamento jurídico, financeiro e psicossocial, ou seja, como dito pela facilitadora, a pessoa dispõe de três eixos que vão lhe proporcionar uma educação financeira, com respaldo emocional tal, que dificilmente o fará retornar para a situação atual.

⁸⁷ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. CEJUSC/Superendividados. Disponível em: <http://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/nupemec/superendividados>. Acesso em: 09 fev. 2018.

CAPÍTULO 2 - ASPECTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

O interesse da pesquisadora sobre o tema Constelação Familiar surgiu ao assistir a uma matéria jornalística sobre a vivência da Constelação Familiar no Tribunal de Justiça da Bahia, tendo como condutor o juiz Sami Storch⁸⁸. De acordo com a reportagem, o juiz percebeu que as pessoas nem sempre se sentem satisfeitas com a sentença e por isso tinha a sensação de “enxugar gelo”, visto que o conflito entre as partes continuava após a decisão judicial. Razão pela qual considerava que o retorno ao Judiciário para rediscutir a questão com um novo argumento, era só uma questão de tempo. Na mesma matéria, o desembargador César Cury do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro falava das vantagens da utilização da Constelação no Judiciário, asseverando que quando o juiz entra na faculdade “ele aprende o que é o conflito e conhece o processo, mas não foi treinado para mediar, para conciliar, para restabelecer o diálogo, para entender o que as pessoas sentem, ou para permitir que as pessoas manifestem emoções, sentimentos, angústias”.⁸⁹ Outra vantagem, mencionada pela matéria, de cunho quantitativo, foi o aumento na resolução dos conflitos de 55% para 86% no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - TJRJ, bem como a não reincidência das partes para tratar do mesmo assunto no Poder Judiciário.⁹⁰ Além disso, a matéria apresentou como se dava o deslinde da situação e a reação das partes, registrando a progressiva receptividade do Judiciário sobre a utilização de técnicas alheias à ciência do direito para a resolução de conflitos, tendo como objetivo acolher e ouvir as pessoas, que são as partes mais importantes da lide.

Em momento posterior, a curiosidade pelo tema aumentou quando a pesquisadora cursou a matéria psicologia jurídica,⁹¹ na qual foi estudada a possibilidade de utilização de técnicas diversas

⁸⁸ Reportagem do programa Fantástico, que tratou da matéria “Juizes usam técnica da Constelação para resolver conflitos nos tribunais”, apresentada no dia 14 de maio de 2017, a qual abordou a utilização da técnica, bem como a posição dos operadores do direito e das partes envolvidas em situação de litígio. JUÍZES usam técnica da Constelação para resolver conflitos nos tribunais. Fantástico. **Rede Globo**. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/5868899/> Acesso em: 16 fev. 2018.

⁸⁹ Id. Ibid.

⁹⁰ Id. Ibid.

⁹¹ A pesquisadora cursou no 8º semestre da graduação a cadeira de psicologia política, que teve como objetivo geral identificar e aplicar conceitos e teorias da Psicologia Jurídica, na sua atuação profissional, ao lado dos institutos jurídicos, a fim de que sua interpretação e aplicação do fenômeno social e jurídico seja realizada ética e interdisciplinarmente em prol da justiça e da cidadania.

à ciência jurídica, como a psicologia, a sociologia e até mesmo a contabilidade, para auxílio na resolução de conflito no âmbito do Poder Judiciário; bem como no âmbito do realismo jurídico norte-americano “as decisões nascem primeiramente no interior do sujeito, no seu mundo interno, e só posteriormente argumentos racionais, leis e princípios jurídicos revestirão a decisão tomada anteriormente, oferecendo-lhe uma roupagem para se apresentarem ao mundo externo”.⁹²

A pesquisadora procurou aliar o interesse sobre o assunto da Constelação Familiar com o conhecimento adquirido na matéria “Psicologia Jurídica”, além disso, o encontro com a consteladora Adhara Campos foi mister para definir o tema de trabalho de conclusão de curso, o qual associou o conhecimento a ser adquirido com a Constelação Familiar e a atuação dos magistrados frente a essa técnica.

Dessa forma, definiu-se o tema: *a influência da Constelação Familiar no processo de mediação de conflitos na justiça do Distrito Federal*, com a pergunta problema: *qual é a percepção dos magistrados sobre a utilização da Constelação Familiar no Poder Judiciário do Distrito Federal?* Tendo como objetivo geral *verificar qual a percepção dos magistrados quando da aplicação da técnica da Constelação Familiar como forma de mediação de conflito*.

2.1. Estratégias para levantamento dos dados

Com objetivo de executar o projeto de pesquisa, foi realizado um trabalho de campo empírico no âmbito do direito, que teve como meta verificar como uma técnica alheia ao campo jurídico pode contribuir para seus os fins, bem como a visão dos operadores da lei quanto à utilização dessa técnica.

Maria Cecília de Souza Minayo⁹³ entende que o trabalho de campo

⁹²TRINDADE, João. Manual de. **Psicologia Jurídica para operadores do direito**. 7ª ed. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014. p. 56

⁹³MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2016. p. 56.

[...]permite a aproximação do pesquisador da realidade sobre a qual formulou uma pergunta, e também visa a estabelecer uma interação com os diferentes “atores” (pessoas com as quais vamos trabalhar) que fazem parte de realidade. Assim sua finalidade é construir um conhecimento empírico, considerado importantíssimo para quem faz pesquisa social.

Minayo⁹⁴ trata ainda da importância dessa forma de pesquisa ao afirmar que

O trabalho de campo é, portanto, uma porta de entrada para o novo, sem, contudo, apresentar-nos essa novidade claramente. São as perguntas que fazemos para a realidade, a partir da teoria que apresentamos e dos conceitos transformados em tópicos de pesquisa que nos fornecerão a grade ou a perspectiva de observação e de compreensão. Por tudo isso, o trabalho de campo, além de ser uma etapa importantíssima da pesquisa, é o contraponto dialético da teoria social.

Após a escolha da técnica que ajuda na resolução de conflito a ser pesquisada, que é a Constelação Familiar sistêmica, passou-se para a fase de levantamento bibliográfico a fim de entender, na teoria, o que é a Constelação Familiar, como essa técnica surgiu e como ela está sendo utilizada no Judiciário do Distrito Federal.

Assim, foram utilizadas como referencial teórico as seguintes obras: Manual de Mediação Judicial,⁹⁵ Meios alternativos de solução de conflitos,⁹⁶ O que é mediação de conflitos,⁹⁷ Constelações familiares: o reconhecimento das ordens do amor,⁹⁸ Ordens do amor: um guia para o

⁹⁴ Ibidem. MINAYO. p. 69.

⁹⁵ AZEVEDO, André Gomma (org.). **Manual de Mediação Judicial**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça/Sebrae, 2013.

⁹⁶ GABBAY, Daniela Monteiro; FALECK, Diego; TARTUCE, Fernanda. **Meios alternativos de solução de conflitos**. Rio de Janeiro: FGV, 2013.

⁹⁷ SAMPAIO, Lia Regina Castaldi; NETO, Adolfo Braga. **O que é mediação de conflitos**. São Paulo: Brasiliense, 2014.

⁹⁸ HELLINGER, Bert. **Constelações familiares: o reconhecimento das ordens do amor**. São Paulo: Cultrix, 2007.

trabalho com constelações familiares,⁹⁹ A Prática das Constelações Familiares. Bases e Procedimentos¹⁰⁰ e A constelação sistêmica no Judiciário.¹⁰¹

Por intermédio desse levantamento, foi possível refletir sobre a origem da Constelação Familiar, o que a literatura apresenta sobre a técnica, como e porque ela passou a ser referenciada e utilizada no âmbito do Poder Judiciário.

Para levantamento das informações e dados sobre a visão dos juízes quanto à Constelação Familiar, foram utilizadas duas estratégias de pesquisa: a observação e a entrevista.

Minayo afirma que a observação, além de ser um dos instrumentos principais do trabalho de campo, é “feita sobre tudo aquilo que não é dito, mas pode ser visto e captado por um observador atento e persistente”.¹⁰² Por esse motivo, verifica-se a importância da observação de campo na presente pesquisa pois auxiliará na compreensão da aplicação da técnica, e, conseqüentemente, direcionará a uma percepção mais robusta sobre o assunto.

A observação, registrada pela pesquisadora em diário de campo,¹⁰³ contém o registro de cinco contatos com a Constelação Familiar, conforme tabela abaixo, cujos resultados das atividades serão detalhados em seguida.

Tabela 2 – Atividades realizadas em pesquisa de campo

Data	Atividade
16/9/2017	Participação em duas vivências com a consteladora Adhara Campos em sua residência
29/9/2017	Observação de uma vivência no TJDFT na Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante.
5/10/2017	Entrevista informal sobre a técnica e sua utilização no TJDFT com a consteladora e pesquisadora Adhara Campos

⁹⁹ HELLINGER, Bert. **Ordens do amor**: um guia para o trabalho com constelações familiares. São Paulo: Cutrix, 2007.

¹⁰⁰ SCHNEIDER, Jakob Robert. **A Prática das Constelações Familiares**: bases e procedimentos. Belo Horizonte: Atman, 2007.

¹⁰¹ VIEIRA, Adhara Campos. **A constelação sistêmica no Judiciário**. 1 reimp. Belo Horizonte: D’Plácido, 2018.

¹⁰² MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2016. p. 58.

¹⁰³ Apêndice I. p. 79.

6/10/2017	Observação e participação de uma vivência no TJDFT no Projeto Superendividados.
21 e 22/1/2018	Participação em palestra e observação de duas vivências apresentadas - “A filosofia de Bert Hellinger aplicada no campo jurídico”.

Fonte: produção da pesquisadora

Ano: 2018

2.1.1. Observação em campo

A pesquisadora participou, como observadora, de vivência na residência da consteladora Adhara Campos, no dia 16 de setembro de 2017, na qual participou como representante em duas histórias reais. Nas duas experiências foi possível a participação como representante da profissão dos constelados, e nesse momento foi permitido entender como efetivamente uma constelação funciona; sentir como um representante de uma constelação atua, se reconhece como tal e se comporta em uma vivência, bem como observar a forma com que a mencionada participação afeta a vida dos presentes, seja apenas assistindo à constelação, seja como representante ou como representado.¹⁰⁴

A experiência seguinte com a constelação ocorreu no dia 29 de setembro de 2017, na Vara de Cível, de Família, de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante. Esse foi o primeiro contato efetivo com a técnica no ambiente do Poder Judiciário, e a vivência teve respaldo no projeto *Constelar e Conciliar*.¹⁰⁵

O projeto, conforme já explicitado no item 1.4 do capítulo um, faz parte das inúmeras formas de resolução de conflitos trazidas pelo TJDFT, por intermédio do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação – NUPEMEC e seus Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs, que tem como um de seus objetivos “oferecer à sociedade a possibilidade

¹⁰⁴ Apêndice I. Diário de campo. p. 81.

¹⁰⁵ Id. Ibid.

de resolução consensual de conflitos, a qual tem gerado grande índice de satisfação devido à economia de tempo e de custos em sua execução”.¹⁰⁶

Naquela oportunidade, foi possível verificar como funciona a dinâmica no âmbito do Poder Judiciário: a consteladora Adhara Campos apresentou para os presentes o que é a técnica, falou sobre a origem da constelação, e como Bert Hellinger¹⁰⁷ se inspirou para aplicá-la, falou ainda dos Estados que já aplicam a técnica no Poder Judiciário, como Bahia, Goiás, Maranhão, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Mato Grosso e Brasília, ou seja, o objetivo da consteladora foi orientar e contextualizar os assistentes daquele dia.¹⁰⁸

Logo depois, a juíza Magáli Dellape, titular da mencionada Vara e responsável pelo projeto *Constelar e Conciliar* explicou como seria a experiência, a seleção dos processos judiciais cujas partes seriam submetidas à constelação, e que na ocasião havia dois assuntos possíveis de objeto de Constelação: harmonia no divórcio e relação com ex-esposa. Ela expôs, ainda, que sua escolha parte do princípio da necessidade e da maior demanda de processos existentes no Fórum, e já houve constelação para questões de guarda, de alimentos ou busca e apreensão. A ideia é que os assuntos sejam comuns, parecidos.¹⁰⁹

A pesquisadora verificou que todo o procedimento foi muito transparente, o que motivou os presentes a se sentirem confortáveis com o que iam presenciar. A magistrada se preocupou em demonstrar o percentual de acordos: 63% quando uma das partes está presente e de 73% quando as duas partes assistem à técnica; em explicar aos presentes que após aquela reunião haveria uma audiência de conciliação para saber se haveria acordo entre as partes; explanou ainda que, naquele momento, não era necessário que as partes decidissem alguma coisa, o objetivo era apenas assistir uma “peça de teatro” que tinha uma história parecida com as suas. Além disso, a juíza demonstrou

¹⁰⁶ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação – NUPEMEC e seus Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs. Disponível em: <http://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/nupemec/apresentacao>. Acesso em: 17 mai. 2018.

¹⁰⁷ Como exposto no capítulo um

¹⁰⁸ Apêndice I. Diário de campo. p. 83.

¹⁰⁹ Idem. Apêndice I. p. 85.

posição sensível ao dizer que o objetivo daquela técnica era resolver o problema da pessoa, que às vezes, vai além do que está sendo questionado no processo.¹¹⁰

A juíza Magáli Dellape informou também que crianças não podem constelar, e os adolescentes só o podem se tiverem autorização dos pais ou responsáveis. A pesquisadora acredita que esse cuidado se deve ao fato de essa técnica atingir aspectos sentimentais e emocionais das vidas das pessoas, e a criança ainda não tem o domínio das suas emoções, podendo trazer eventual dano emocional.¹¹¹

A juíza explicou ainda que no ano de 2016 as constelações ocorreram mensalmente, e em 2017 foram bimestrais; outrossim afirmou que em Taguatinga a técnica começou a ser utilizada em maio de 2017.¹¹²

A magistrada ressaltou algo muito importante, que atendeu ao princípio da imparcialidade do juiz, ao falar que o que acontece na constelação não pode ser fundamento para decisão judicial e também não ia integrar o processo, frisando que essa seria a ética que o grupo deveria ter em mente.¹¹³

A juíza Dellape finalizou sua atuação naquele momento afirmando que a “peça” poderia trazer questões doloridas para algumas pessoas, e que quando ocorrem muitas perdas no sistema daquela pessoa é como se existisse uma ferida no mencionado sistema. Hellinger fala que para o amor fluir precisa ter ordem.¹¹⁴

Em seguida, Adhara Campos retornou e perguntou se alguém gostaria de ser voluntário para a constelação. Como duas pessoas se dispuseram, foi questionado aos presentes qual história o grupo gostaria de assistir. Todos votaram e a história escolhida foi a relação entre um rapaz e a ex-esposa. A consteladora saiu da sala com o escolhido para conversar e entender o seu sistema familiar, pois esse ponto não precisa ser de conhecimento de ninguém, ou seja, a técnica mantém, de certa forma, a privacidade do constelado.¹¹⁵

¹¹⁰ Id. Ibid.

¹¹¹ Id. Ibid.

¹¹² Id. Ibid.

¹¹³ Id. Ibid.

¹¹⁴ HELLINGER, Bert. **Ordens do amor**: um guia para o trabalho com constelações familiares. São Paulo: Cutrix, 2007. p. 407.

¹¹⁵ Apêndice I. **Diário de campo**. p. 83.

Adhara Campos deu início aos trabalhos pedindo para que o constelado escolhesse os seus representantes, o rapaz selecionou as pessoas e as dispôs na sala na forma como ele achou mais confortável, todos ouviram o que cada representante sentia, a consteladora analisou cada posição e alinhou o sistema do constelado de forma organizada. Muitos dos presentes se emocionaram. Adhara fez a finalização dos trabalhos e depois pediu para que todos os presentes fizessem uma grande roda e, por fim, pediu para que todos cantassem a música de Renato Russo: Pais e Filhos. Aparentemente, todos saíram daquela experiência mais leves e felizes.¹¹⁶

A quarta conexão com a matéria veio por intermédio de uma conversa informal com a pesquisadora Adhara Campos, nessa conversa ela lembrou dos desafios do Judiciário brasileiro, visto que atualmente o país tem cerca de duzentos milhões de habitantes e existem no Judiciário por volta de cem milhões de processos, ou seja, metade da população tem uma lide judicializada, e para resolver tudo isso é preciso detectar alternativas eficazes para que os casos sejam resolvidos, obedecendo-se, assim, o princípio da celeridade, bem como proferindo-se decisões mais justas e de qualidade.¹¹⁷

Assim, dessa conversa, acrescida à questão de o assunto estar muito em voga¹¹⁸ e várias pessoas já estarem pesquisando sobre a Constelação Familiar no âmbito do Poder Judiciário, bem como à facilidade da pesquisadora em entrar em contato com alguns magistrados ligados ao

¹¹⁶ Id. Ibid.

¹¹⁷ Apêndice I. **Diário de campo**. p. 85.

¹¹⁸ Trabalhos acadêmicos como Constelação familiar sistêmica e sua utilização na resolução dos conflitos consensuais do judiciário, disponíveis em: <http://repositorio.uniceub.br/handle/235/11264>; Aplicação Da Constelação Familiar No Judiciário, disponível em: <http://periodicosonline.uems.br/index.php/RJDSJ/article/view/2004>; Direito Sistêmico – O Judiciário E As Constelações Familiares, disponível em <http://periodicosonline.uems.br/index.php/RJDSJ/article/viewFile/1827/1479>; notícias veiculadas pelo CNJ disponíveis em: http://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/eventos/eventos-especiais-1/eventos_especiais_2017/workshop-direito-sistmico>; <http://cnj.jus.br/noticias/cnj/79702-tjgo-e-premiado-por-mediacao-baseada-na-tecnica-de-constelacao-familiar>>; <http://cnj.jus.br/noticias/cnj/86659-constelacao-pacifica-conflitos-de-familia-no-judiciario>>; <http://cnj.jus.br/noticias/cnj/86571-constelacao-familiar-no-carcere-semente-para-uma-justica-melhor-constelacao-familiar-no-carcere-semente-para-uma-justica-melhor>>; <http://cnj.jus.br/noticias/cnj/86637-juizes-empregam-constelacao-familiar-para-tratar-vicios-e-recuperar-presos>>; <http://www.tjdf.t.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/nupemec/projeto-constelar-e-conciliar>>; pesquisa realizada em 3 jun. 2018.

trabalho,¹¹⁹ surgiu a ideia de focar a presente pesquisa de conclusão de curso na percepção dos magistrados que se utilizam ou têm algum tipo de conhecimento sobre a dinâmica da Constelação Familiar no Poder Judiciário do Distrito Federal.

A experiência seguinte ocorreu no dia 6 de outubro de 2017, no programa “Superendividados”¹²⁰ também promovido pelo TJDF. Por meio desse projeto, o Tribunal viabiliza uma forma compassiva e viável de o devedor pagar suas contas, ou seja, o projeto tem como meta entender como a pessoa chegou à condição de devedor e, ainda, proporcionar uma educação financeira para que não volte à mesma situação de inadimplência.

Naquela data, a consteladora também foi a voluntária Adhara Campos, que explicou sobre a quantidade de processos que temos no país, falando da história da Constelação no Judiciário, e da existência do uso da Constelação em outros Estados, e explicou, ainda, que no DF a prática começou pela Vara de Infância e da Juventude do TJDF. Ela falou um pouco sobre o que é a Constelação, explicando que é “um movimento de humanizar a justiça, com uma abordagem mais humana e mais pessoal”, ela simbolizou a pessoa sendo uma árvore e as suas raízes seriam a família, ou seja, a sustentação de uma pessoa está na sua família.¹²¹

Depois de expor as linhas gerais da Constelação, foi a vez da responsável pelo programa “Superendividados”¹²² explicar seu funcionamento. Conforme já mencionado no capítulo um o mencionado programa é de responsabilidade do CEJUSC-SUPER e tem como finalidade “promover a prevenção, o tratamento e a resolução de conflitos envolvendo consumidores em situação de superendividamento, nos termos da Portaria Conjunta 4 de 1/2/2016”.¹²³

¹¹⁹ A pesquisadora é servidora do Superior Tribunal de Justiça; exerceu atividades de assessoria na Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça por um período de dois anos e meio; e atuou em grupos de trabalho na Corregedoria em 2017-2018.

¹²⁰ Informações sobre o projeto pesquisar em: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. CEJUSC/Superendividados. Disponível em: <http://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/nupemec/superendividados>. Acesso em: 09 fev. 2018.

¹²¹ Apêndice I. Diário de campo. p. 87.

¹²² Saiba mais em: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. CEJUSC/Superendividados. Disponível em: <http://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/nupemec/superendividados>. Acesso em: 09 fev. 2018.

¹²³ Idem. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. CEJUSC/Superendividados. Acesso em: 09 fev. 2018.

Após a explicação do que é a Constelação Familiar e de como funciona o programa Superendividados, as atenções se voltaram para a única pessoa que compareceu no dia. No entanto, como a pessoa não compreendeu a dinâmica da constelação e como a vivência não é obrigatória, Adhara explicou o que a técnica poderia representar na sua vida, e após sua concordância a vivência se iniciou.¹²⁴

O sistema familiar da constelada era imenso e todas as pessoas que estavam assistindo na sala, inclusive a pesquisadora, representaram uma pessoa da família da paciente.¹²⁵

A pessoa representada pela pesquisadora era indiferente com a família, e esse sentimento tomou conta dela a ponto de não se envolver com o que estava acontecendo na vivência. No entanto, foi possível observar a história de vida complexa da paciente, e perceber que aquela pessoa, mesmo com todas as adversidades da vida, tinha conseguido sobreviver com dignidade, tendo apenas problemas financeiros, um detalhe diante de tudo que passou.¹²⁶

Ao final, a constelada se mostrou muito emocionada e aparentemente transformada, esperançosa, pois começou como uma menina frágil e desprotegida, e concluiu a técnica se mostrando uma mulher confiante, alegre e esperançosa no futuro, ela parecia até mais alta.¹²⁷

O quinto e último contato com a técnica ocorreu nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2018, na palestra e vivência “A filosofia de Bert Hellinger aplicada no campo jurídico” ocorrida na Universidade de Brasília - UnB, tendo como consteladora e palestrante a advogada e professora da escola Hellingerschuler na Alemanha e Brasil e diretora do Centro de Constelações Familiares e Soluções Sistêmicas no Chile, Cristina Llaguno.¹²⁸

A professora iniciou a palestra se apresentando, contou parte da sua vida e a sua relação com Bert Hellinger. Naquele primeiro dia foram demonstrados alguns conceitos da Constelação e de como ela pode funcionar no sistema familiar de uma pessoa.¹²⁹

¹²⁴ Apêndice I. Diário de campo. p. 87.

¹²⁵ Id. Ibid.

¹²⁶ Id. Ibid.

¹²⁷ Id. Ibid.

¹²⁸ Id. Ibid.p. 89.

¹²⁹ Id. Ibid.

Na segunda etapa, a professora deu exemplos de constelações já realizadas e de como todos devem ficar atentos aos antigos relacionamentos, visto que ela entende que as pessoas podem continuar se sentindo casadas, ou seja, continua ligadas àqueles relacionamentos.¹³⁰

A palestrante esclarece que uma constelação é uma imagem inconsciente, que as pessoas não percebem que tem. Assim, ela fez uma demonstração de como funciona uma constelação, perguntou quem estava interessado em fazer parte da vivência, mas o assunto tinha que ser sobre relacionamento. Uma pessoa levantou a mão e a constelação foi realizada.¹³¹

A constelação aconteceu com um casal representativo de namorados e os seus pais. Na vivência, tanto a mulher quanto o homem gostariam de terminar o namoro, mas nenhum deles sabia como fazê-lo, ficavam protelando o final. Assim, a consteladora os dispôs no sistema de forma ordenada e ajudou os representantes a finalizarem o relacionamento com o apoio dos pais. A consteladora finalizou a técnica falando sobre pertencimento.¹³²

Após cada vivência, a consteladora pedia para que todos que participaram da constelação fizessem uma reverência para o sistema - todos juntos ao mesmo tempo - e o constelado agradeceu a todos os representantes um por um.¹³³

Com base na demonstração, Cristina ressaltou que um homem pode ser um mau marido, mas um bom pai, ou seja, não é positivo que a mãe/pai interfira na relação dos seus filhos com o pai/mãe porque a relação é diferente entre as pessoas, e as pessoas agem de forma diferente umas com as outras.¹³⁴

Foi possível perceber na aplicação da vivência uma abordagem diferente das vistas nas observações anteriores, desde a forma de selecionar os representantes até a forma de a consteladora se portar perante os presentes. Assim, verificou-se que apesar de diferente, é igualmente viável a realização da constelação de forma diferenciada, podendo chegar ao mesmo objetivo de harmonizar o sistema familiar de uma pessoa.¹³⁵

¹³⁰ Ibidem. Apêndice I. p. 89.

¹³¹ Id. Ibid.

¹³² Id. Ibid.

¹³³ Id. Ibid.

¹³⁴ Id. Ibid.

¹³⁵ Id. Ibid.

A pesquisadora pôde participar de seis vivências de constelação no papel de voluntária, em três delas participou como representante da história de outras pessoas. Como observadora verificou que a partir desse critério foi possível conhecer empiricamente como é utilizada a técnica da Constelação nos projetos *Constelar e Conciliar* e *Superendividados* promovidos pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para ajudar na resolução efetiva das lides que são propostas naquele órgão, bem como a forma como a técnica é tratada por uma professora da Hellingerschuler da Alemanha e Brasil. Além disso, foi possível vivenciar o sentimento dos participantes, assim como perceber a forma como atuam o constelado, o constelador, os juízes, os voluntários e os colaboradores do TJDFT.

2.1.2. As Entrevistas

Além do levantamento bibliográfico e da observação participativa, foram realizadas entrevistas presenciais e por meio de correio eletrônico com magistrados do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT, do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

No que tange às entrevistas, Minayo¹³⁶ afirma que

[...] a entrevista é acima de tudo uma conversa a dois, ou entre vários interlocutores, realizada por iniciativa do entrevistador e sempre dentro de uma finalidade. Ela tem o objetivo de construir informações pertinentes para um objeto de pesquisa, e abordagem pelo entrevistador, de temas igualmente pertinentes com vistas a este objetivo.

A estratégia da entrevista foi necessária para dar subsídio à pergunta problema deste projeto: *qual é a percepção dos magistrados sobre a utilização da Constelação Familiar no Poder Judiciário do Distrito Federal?*, ou seja, para entender qual a compreensão dos Magistrados com relação à técnica foi importante entrevistá-los.

¹³⁶MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2016. p. 58.

Minayo classifica entrevista em: sondagem de opinião, semiestruturada, aberta ou em profundidade, focalizada e projetiva. Ela afirma que a entrevista semiestruturada “combina perguntas fechadas e abertas, em que o entrevistado tem a possibilidade de discorrer sobre o tema em questão sem se prender à indagação formulada”.¹³⁷

Dessa forma, para realização das mencionadas entrevistas, foram confeccionados dois questionários semiestruturados distintos, um para magistrados do STJ e do CNJ e outro para magistrados do TJDFT.

Considerando que o escopo do trabalho versa sobre a percepção dos juízes no Poder Judiciário do Distrito Federal e Territórios, foram selecionados apenas três magistrados de tribunais superiores, sendo dois ministros do STJ, que foram selecionados porque além de atuarem no tribunal da cidadania que é a Corte Superior “responsável por uniformizar a interpretação da lei federal em todo o Brasil”,¹³⁸ também exercem suas atividades na área de mediação e conciliação; ademais, um deles foi orientador da tese da consteladora que tratou sobre o assunto em tela.

Os magistrados do CNJ foram escolhidos pois, como relatado no capítulo um, o Conselho é o órgão de controle interno do Judiciário e a ele compete “o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes(...)”¹³⁹ e, ainda, a publicação de normativos que vinculam todo o Poder Judiciário. Dessa forma, seria de grande valia colher informações de magistrados ligados a esse Órgão.

Quanto à amostra referente aos juízes do TJDFT foram selecionados todos os titulares de vara ligados ao projeto *Constelar e Conciliar* porque possuem contato efetivo com a Constelação Familiar, vivenciando periodicamente o uso da técnica no âmbito de suas atribuições.

Ressalte-se que o questionário foi diferenciado entre os magistrados do primeiro e do segundo grau porque o conhecimento e a proximidade com a Constelação Familiar são

¹³⁷ Ibidem. MINAYO. p. 59

¹³⁸ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Atribuições. Disponível em: http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Institucional/Atribui%C3%A7%C3%B5es. Acesso em: 27 mai. 2018.

¹³⁹ BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (1988) Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 01 jun. 2018.

diferenciados, ou seja, os juízes de primeiro grau atuam diretamente com a técnica, ao passo que os magistrados do segundo grau possuem, em tese, o conhecimento teórico.

Assim, para os magistrados do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça foram propostas quatro perguntas:

- Como o(a) senhor(a) conheceu a Constelação Familiar?
- O que o(a) senhor(a) acha do uso da Constelação no Poder Judiciário?
- Como o(a) senhor(a) vê o uso de uma técnica de conhecimento diversa da do direito?
- O(A) senhor(a) acha positivo normatizar a utilização da técnica?

Já, para magistrados do Tribunal de Justiça do Distrito Federal que já possuem contato direto com a técnica, preliminarmente, foram elaboradas oito questões:

- Como o(a) senhor(a) conheceu a Constelação Familiar?
- Como funciona o procedimento da Constelação Familiar em sua Vara?
- Quais são os benefícios/vantagens que o(a) senhor(a) identifica na utilização da Constelação Familiar no Poder Judiciário?
- Como é realizada a escolha do constelador? O juiz conversa com o constelador sobre o processo?
- Como o(a) senhor(a) escolhe o processo que será submetido à constelação?
- É possível mensurar a taxa de sucesso para os casos constelados?
- Há uma sentença/despacho após a Constelação? A Constelação é mencionada na sentença?
- O(A) senhor(a) acha que seria positivo normatizar a utilização desta técnica? Teria alguma sugestão?

Após quatro entrevistas presenciais - dois ministros do STJ, uma juíza auxiliar do CNJ e uma juíza do TJDFT - observou-se que o tempo com deslocamento e degravação das entrevistas

poderiam inviabilizar a coleta de alguns dados até a finalização desta pesquisa. Dessa forma, após a entrevista com a Dra. Magáli Dellape, a pesquisadora entendeu ser mais proveitoso encaminhar o questionário por meio eletrônico, acrescentando cinco questionamentos:

- Como é realizada a seleção do processo que será constelado?
- Existe um lugar específico para a realização da Constelação?
- Em que fase do processo é a realizada a Constelação Familiar? Antes ou depois da audiência de conciliação e julgamento?
- A fase da Constelação é obrigatória para a parte passar para outra fase do processo?
- Existe na Vara algum controle de sucesso, de retorno ao Judiciário ou pesquisa de satisfação quanto ao uso da Constelação Familiar?

Ressalte-se que a pesquisadora entrou em contato com os oito setores participantes do projeto *Constelar e Conciliar*.¹⁴⁰ Três titulares das unidades foram entrevistados, um titular afirmou que não participar mais parte do projeto, um estava em período de gozo de férias, a pesquisadora não conseguiu entrar em contato com um dos setores e em outros dois enfrentou dificuldades em falar com os juízes, um vez que exigia-se encaminhamento de e-mails padrões, inclusive com um deles sendo devolvido porque foi houve acréscimo de texto explicando os objetivos da pesquisa, ou seja, estava mais detalhado do que havia sido solicitado pelas unidades. Não houve o retorno das duas unidades com a resposta eletrônica até a finalização deste trabalho.

Identificou-se também dificuldade com a rejeição de magistrados em participarem da entrevista: alguns responderam ao e-mail informando que não tinham interesse na participação da pesquisa e outros expressaram sua negativa por intermédio dos seus assessores.

Assim, diante do desafio apresentado, a pesquisadora aumentou sua amostra e solicitou que os magistrados respondessem o questionário por intermédio de correio eletrônico. No entanto, a

¹⁴⁰ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. Projeto *Constelar e Conciliar*. Disponível em: <http://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/nupemec/projeto-constelar-e-conciliar>. Acesso em: 24 out. 2017.

maioria dos magistrados que optaram por participar se sentiram mais confortáveis em serem entrevistados pessoalmente.

Ao final, a pesquisadora entrevistou os seguintes magistrados:

Tabela 3 – Magistrados entrevistados

Data	Magistrado	Local de atuação
16/3/2018	Ministro Marco Buzzi	Superior Tribunal de Justiça
21/3/2018	Ministro Nefi Cordeiro	Superior Tribunal de Justiça
6/4/2018	Juíza Magáli Dellape	TJDFT - Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante
14/5/2018	Juíza Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres	Juíza auxiliar do CNJ
25/5/2018	Juíza Gilsara Cardoso Barbosa Furtado	1ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Taguatinga
11/6/2018	Juíza Luciana Yuki	2ª Vice-presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Fonte: produção da pesquisadora

Ano: 2018

Com base no quadro acima, verifica-se que foram entrevistados dois magistrados do Superior Tribunal de Justiça, três do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e uma juíza auxiliar do Conselho Nacional de Justiça. Uma amostra bem significativa dos juízes que têm contato com a técnica no Distrito Federal.

As entrevistas presenciais tiveram duração de vinte a trinta minutos. Nesse período as perguntas predeterminadas foram apresentadas, respondidas e com o decorrer das entrevistas outras informações relevantes foram acrescentadas, o que foi de grande valia; e a entrevista enviada eletronicamente durou cerca de um dia para retornar, demonstrando a receptividade da juíza Luciana Yuki. Vale registrar que todas as entrevistas presenciais foram gravadas em áudio e registradas sem alterações ou ajustes de concordância no Apenso II deste trabalho.

Por fim, a pesquisadora entrevistou a consteladora Adhara Campos, servidora do Tribunal Superior do Trabalho, que auxiliou na implantação da Constelação Familiar no TJDFT, e poderia trazer informações relevantes quanto à percepção dos magistrados, bem como sobre a estrutura e funcionamento do uso dessa técnica no tribunal.

CAPÍTULO 3 - A PERCEPÇÃO DOS MAGISTRADOS SOBRE A UTILIZAÇÃO DA CONSTELAÇÃO FAMILIAR NO PODER JUDICIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

O trabalho, até então, definiu a Constelação Familiar, no seu primeiro capítulo, com a explicação do uso da técnica no âmbito do Poder Judiciário, ocorrida devido à necessidade de se encontrar alternativas para a resolução de conflitos. A demonstração da metodologia de pesquisa, exposta no capítulo dois, baseou-se na observação, com elaboração de diário de campo e nas entrevistas com magistrados e a profissional consteladora. O passo seguinte, desenvolvido nesse capítulo, é a análise das respostas obtidas com as entrevistas, tendo como objetivo responder à pergunta problema: qual é a percepção dos magistrados sobre utilização da Constelação Familiar no Poder Judiciário do Distrito Federal?

As entrevistas foram realizadas, conforme exposto no segundo capítulo, com os ministros Marco Buzzi e Nefi Cordeiro, ambos do STJ; a juíza auxiliar do CNJ, Sandra Torres; e as juízas do TDFT, Magáli Dellape, Gilsara Furtado e Luciana Yuki.

O questionário semiestruturado aplicado foi dividido em dois blocos: no primeiro, destinado aos magistrados atuantes do segundo grau, as perguntas foram mais amplas, devido aos seus conhecimentos serem mais teóricos. Por sua vez, o segundo bloco foi elaborado para os magistrados atuantes no primeiro grau, que trabalham diretamente com a Constelação Familiar. Adicionalmente, foi entrevistada a consteladora Adhara Campos, que ajudou efetivamente a implantar a Constelação Familiar no âmbito do TJDFT, com perguntas abertas tendo como objetivo trazer uma visão de uma terapeuta que possui proximidade com os magistrados e com o projeto *Constelar e Conciliar*.

Assim, o presente capítulo foi desmembrado em quatro seções: a visão dos magistrados que não atuam diretamente com a técnica da Constelação Familiar; a visão dos magistrados que atuam diretamente com a técnica da Constelação Familiar; a visão da consteladora sobre a Constelação Familiar no TJDFT, e a percepção dos magistrados sobre a utilização da Constelação Familiar no Poder Judiciário do Distrito Federal e Territórios. A separação entre a visão dos magistrados que atuam ou não com a técnica fez-se necessária porque os juízes que atuam no âmbito do primeiro

grau, possuem o conhecimento empírico da técnica, ao passo que os que atuam nos tribunais superiores conhecem a técnica em teoria. Além disso, apresentar a percepção da consteladora que atua como voluntária no TJDFT é de suma importância para a análise que será realizada pela pesquisadora na seção final deste trabalho.

3.1. A visão dos magistrados que não atuam diretamente com a Constelação Familiar.

A primeira pergunta elaborada para esse grupo de magistrados foi *Como o(a) senhor(a) conheceu a Constelação Familiar?* O questionamento teve como objetivo verificar o conhecimento da técnica por parte do magistrado e a receptividade para a utilização da técnica no âmbito do Poder Judiciário.

O Ministro Nefi Cordeiro¹⁴¹ afirmou que seu primeiro contato com a Constelação Familiar ocorreu por intermédio da acadêmica Adhara Campos para atuar como orientador em trabalho de conclusão de curso de graduação, que tratava sobre o assunto¹⁴², pois o magistrado trabalha há mais de vinte anos com a conciliação e poderia contribuir com a então estudante. Nefi Cordeiro ressaltou que

[...] o tema da constelação acaba saindo um pouco da mediação da conciliação porque é mais como uma forma de conhecimento completo do conflito e isso não é pensado na mediação e na conciliação. Na mediação e na conciliação nós imaginamos que a pessoa já sabe de todo o conflito e já tem toda a capacidade de negociar os interesses envolvidos nesse conflito. Então, nós já partimos de uma fase seguinte. A Adhara começou a pensar que pode ser que a pessoa que vá para uma negociação na verdade não esteja assim tão consciente de tudo o que envolve o conflito.

O entrevistado afirmou que posteriormente, há cerca de um ano e meio, teve contato com a técnica novamente quando o vice-presidente do TJDFT acompanhado de outros dois magistrados, pediram apoio ao ministro para que o CNJ regulasse o tema da Constelação para vigor em todo país.

¹⁴¹ Apenso II. Entrevista 2. p. 102.

¹⁴² Informação trazida no capítulo um deste TCC.

O ministro Marco Buzzi,¹⁴³ aparentemente, não tinha conhecimento de como a Constelação Familiar funciona, mas se mostrou muito interessado no assunto e durante a entrevista sinalizou que já havia lido sobre Bert Hellinger, que é o criador desta técnica como atualmente conhecemos.

A juíza Sandra Torres¹⁴⁴ teve sua primeira visão da Constelação Familiar sob uma ótica profissional, no TJRO, quando atuou na Vara de Execução Penal, por intermédio da Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso – ACUDA.¹⁴⁵ A Associação é composta pelo projeto Bizarrus, que trabalha o teatro como meio de ressocialização, aliada com terapias diversas, dentre elas a Constelação Familiar. De acordo com a entrevistada, a técnica é aplicada há pelo menos quinze anos.

Sandra Torres precisou conhecer o trabalho realizado pela ACUDA com intuito de autorizar a liberação dos presos, cerca de dezoito, para apresentação fora do presídio, inclusive para realização de viagem com finalidade de encenar o teatro em São Paulo a convite do CNJ para o projeto *Começar de Novo*.¹⁴⁶ Assim, a entrevistada participou de um primeiro workshop sobre constelações realizado em Porto Velho.¹⁴⁷

Em momento posterior, Sandra Torres fez o curso formação em Constelação Familiar para tratar de questões de sua vida pessoal no Instituto La Montera da Espanha. A entrevistada iniciou o curso, convidou uma colega magistrada para participar das aulas e, a partir daí, resolveram levar a experiência para formação dos juízes em Porto Velho.¹⁴⁸

As duas perguntas seguintes foram: *O que o(a) senhor(a) acha do uso da Constelação no Poder Judiciário? Como o(a) senhor(a) vê o uso de uma técnica de conhecimento diversa da do direito?* As indagações tiveram como objetivo conhecer a receptividade dos magistrados na aplicação de uma técnica diversa do direito, que tem objetivo específico diverso do âmbito judicial, mas auxilia na mediação de conflito.

¹⁴³ Apenso II. Entrevista 1. p. 94.

¹⁴⁴ Apenso II. Entrevista 4. p. 118.

¹⁴⁵ Saiba mais em: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA. ACUDA- Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso. Disponível em: <https://www.tjro.jus.br/varas-ep-acuda>. Acesso em: 08 jun. 2018.

¹⁴⁶ Para mais informações veja CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Projeto Começar de Novo. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/pj-comecar-de-novo>. Acesso em: 08 jun. 2018.

¹⁴⁷ Apenso II. Entrevista 4. p. 118.

¹⁴⁸ Id. Ibid.

Nefi Cordeiro entendeu que o uso de uma técnica de conhecimento fora do direito é ótimo, que a área tem tendência ao isolacionismo, e que nas universidades, os cursos de Direito normalmente se isolam, não tendo contato com as outras cadeiras acadêmicas. O magistrado afirma que nos processos também é possível observar essa prática. Assim, o entrevistado acredita que quando há opções diversas para resolução do conflito, há também a abertura de perspectivas, possibilitando assim, uma expectativa de se fazer uma justiça maior e mais completa.¹⁴⁹

O magistrado asseverou que essa conquista será gradual, visto que nos vinte anos em que atua na área de conciliação já presenciou juízes, por exemplo, recusar encaminhar processos para acordos porque o processo estava em sua posse e o conflito seria julgado sem interferências alheias. O ministro fez um paralelo com a utilização da Constelação, nos seguintes termos:

Imagine em uma Constelação? Um juiz que não tem a menor noção do que é Constelação, acreditar que isso possa fazer a pessoa conhecer melhor o conflito para daí poder ter chance ou de um acordo ou até mesmo poder discutir com mais consciência no processo judicial. Vai ser uma luta muito difícil, talvez até demorada, mas tem que acreditar e insistir.¹⁵⁰

Por sua vez, Marco Buzzi, também demonstrou ser a favor do uso de uma técnica de conhecimento fora do Judiciário. No entanto o Magistrado ressalta a importância da realização de uma política de formação para os consteladores.¹⁵¹

Além disso, Buzzi trouxe à conversa o exemplo da mediação familiar ocorrida em Santa Catarina, no Tribunal de Justiça. O entrevistado afirmou que a mediação familiar do TJSC é um modelo no qual os principais papéis não são desenvolvidos por advogados, juízes, promotores ou alunos da Faculdade de Direito, mas por sociólogos, psicólogos, psiquiatras ou assistentes sociais.¹⁵²

Já a juíza Sandra entendeu que a Constelação ou seus princípios podem ser utilizados pelo Poder Judiciário, mas seriam necessárias a capacitação e a formação dos aplicadores da técnica, uma vez que é necessário conhecimento científico e experimental sobre o assunto, não podendo ser

¹⁴⁹ Apenso II. Entrevista 2. p. 102.

¹⁵⁰ Ibidem. Apenso II. p. 102.

¹⁵¹ Apenso II. Entrevista 1. p. 94.

¹⁵² Id. Ibid.

realizado por qualquer pessoa. A entrevistada ressaltou que a Constelação está sendo utilizada de forma eficaz como um método de solução pacífica de conflitos, sendo possível ter uma visão mais abrangente das questões que envolvem o conflito, possibilitando, assim, a pacificação por completo:

Porque o conflito, quando chega ao Judiciário, ele é só a ponta de um iceberg. Tudo o que te possibilita ver o que está por trás daquela ponta que chega ao Judiciário, possibilita uma resposta mais eficaz, porque o Judiciário normalmente trabalha só com o conflito, da forma como é apresentado.¹⁵³

A magistrada alertou também que visualizar apenas o que foi apresentado não é resolutivo, porque quer seja por meio da sentença, quer através de outros métodos, quando o olhar não está direcionado para o conflito de forma ampla a tendência é que não se resolva, se perpetuando em outras ações.¹⁵⁴

A última pergunta questionou se: *O(a) senhor(a) acha positivo normatizar a utilização da técnica?* O presente questionamento teve como objetivo verificar o acolhimento dos magistrados em legislar uma técnica alheia à ciência do direito no âmbito judicial.

Nefi Cordeiro entendeu que é prematura a normatização da Constelação Familiar. Asseverou que a técnica está em fase conhecimento, cerca de cinco anos no TJDF e oito no TJBA, e quanto mais experiências o Poder Judiciário tiver nesse campo, maior será a chance de esse tema ser normatizado, nos moldes do que aconteceu com a justiça restaurativa, já normatizada pelo CNJ. O Magistrado ressaltou também que a normatização da utilização da Constelação Familiar pelo CNJ deve demorar, pois dependerá de muito conhecimento e convencimento.¹⁵⁵

Marco Buzzi acredita que a tendência mundial é o tema ser normatizado. No entanto, entendeu que a lei deve nascer com a prática, o estudo e a rotina de uma situação. O Magistrado afirmou que antigamente o costume já era considerado lei, e não era necessária a normatização imediata. Para o Ministro

[...] o costume que é a melhor coisa do mundo, e não uma lei, porque quando a sociedade sente necessidade de formalizar uma regra e colocá-la dentro de um

¹⁵³ Apenso II. Entrevista 4 p. 118.

¹⁵⁴ Ibidem. Apenso II. p. 118.

¹⁵⁵ Apenso II. Entrevista 2. p. 102.

código, é porque nós estamos vendo que a sociedade não está conseguindo passar essas noções, esses valores para o cidadão e será necessário impingir a ele uma norma de conduta, um valor. Uma conduta.¹⁵⁶

O entrevistado concluiu que, considerando a existência de uma sociedade de consumo e do contingente populacional brasileiro não temos mais tempo de buscar essa perfeição, esse modelo melhor, visto que o objetivo é atender à demanda da sociedade. Assim, o Ministro considerou a possibilidade da edição de uma legislação que especificasse as diversas modalidades de assuntos que possam ser enfrentadas, incluindo-se, nesse caso, a Constelação Familiar. Dessa forma, seria possível a existência de práticas relativamente uniformizadas no Brasil. Observando-se, todavia, as especificidades de cada região.¹⁵⁷

O Ministro Buzzi ressaltou que por receio de perder um *empoderamento* que foi conquistado ao longo de séculos, alguns operadores do Direito não aceitam positivamente a utilização de outras técnicas alheias à ciência do direito. No entanto, o entrevistado asseverou que todas as práticas, como a Constelação Familiar, tendem a ser normatizadas como ocorreu com a mediação, que há pouco mais de dois anos foi normatizada. O magistrado ressaltou, por fim, que quando ocorrer a normatização que os legisladores atentem para a elaboração de cláusulas abertas a fim de que não seja superada rapidamente.¹⁵⁸

Da resposta da juíza Sandra infere-se ser prematura a normatização porque o Conselho Nacional de Justiça iniciou há pouco o processo de conhecimento sobre a forma como a técnica está sendo aplicada no Judiciário, e cada tribunal se utiliza de um procedimento e uma abordagem e nem todos aplicam a técnica da Constelação: “o que a gente observou é que a maior parte dos Estados usa os princípios, mas não aplicam necessariamente constelações”.¹⁵⁹

Além das perguntas propostas, como o questionário era semiestruturado, dois questionamentos relevantes surgiram durante a entrevista com o Ministro Nefi Cordeiro: *o senhor acha que o juiz atuar como constelador poderia trazer problema para a questão do princípio da imparcialidade?*

¹⁵⁶ Apenso II. Entrevista 1 p. 94.

¹⁵⁷ Ibidem. Entrevista 4. p. 118.

¹⁵⁸ Apenso II. Entrevista 1. p. 94.

¹⁵⁹ Apenso II. Entrevista 4. p. 118.

No que tange ao assunto, Nefi lembrou que até o CPC/15 entrar em vigor a própria conciliação também era realizada por juízes. No entanto, tudo o que era falado na audiência de conciliação não poderia ser levado em consideração.

O segundo ponto levantado foi: *o senhor entendeu que o judiciário, com essas mudanças, seja na mediação ou no âmbito da Constelação Familiar, está começando a olhar/ouvir as pessoas?*¹⁶⁰

O magistrado coadunou com a ideia, e asseverou que

Essa é a base da solução alternativa de conflitos. Verificar que o juiz não pode ser a única fonte de resolução de conflitos. A sociedade é muito grande, tem muitos problemas e não pode ficar continuando a se acostumar a deixar na mão do Estado, na mão de um juiz, de um terceiro, que não conhece com detalhes o conflito, a solução para todos os conflitos dessa sociedade. E a Constelação vem ajudando a isso como um passo a mais.¹⁶¹

Nefi Cordeiro entendeu que a sociedade saiu da solução dos conflitos deliberada pelo juiz; passou pela conciliação, ou seja, por uma solução negociada, mas ainda assim o Judiciário acreditava que as pessoas tinham pleno conhecimento do conflito por que estavam passando, com plena capacidade de geri-los; e alcançou uma nova etapa em que se reconhecerá que a pessoa nem sempre conhece ou tem capacidade de gerir plenamente os seus conflitos, podendo ser auxiliada pela Constelação Familiar.

Já em conversa com a juíza Sandra, surgiu o questionamento se a Constelação Familiar se consolidará. A magistrada ressaltou que o Brasil é o único lugar no mundo que aplica as constelações no Judiciário e é necessário que seja observada a execução na prática.

Sandra Torres concluiu afirmando que não se pode firmar entendimento sobre a utilidade da aplicação da Constelação Familiar no âmbito judicial, mas acredita que estudos empíricos trazem maior segurança para formação de opinião.

¹⁶⁰ Apenso II. Entrevista 2. p. 102.

¹⁶¹ Ibidem. Apenso II. p. 102.

3.2. A visão dos Magistrados que atuam diretamente com a Constelação Familiar.

O primeiro questionamento para as juízas de primeiro grau foi: *Como o(a) senhor(a) conheceu a Constelação Familiar?* A pergunta teve o mesmo objetivo da realizada para os magistrados dos tribunais superiores que foi verificar o conhecimento da técnica por parte do magistrado e receptividade para a utilização da técnica no âmbito do Poder Judiciário.

A juíza Magáli Dellape conheceu a Constelação Familiar inicialmente numa experiência pessoal, ao fazer um curso de autoconhecimento, no qual foi utilizada essa técnica. O segundo contato ocorreu quando a consteladora Adhara Campos foi ao tribunal apresentar o seu trabalho realizado no Lar São José, um orfanato de crianças e jovens em Ceilândia, Distrito Federal, autorizado pelo titular da Vara de Infância e Juventude - VII. Assim, após apresentação da Adhara para juízes do TJDF, Magáli Dellape se interessou em executar o projeto na vara de sua titulação. Além disso, a entrevistada fez parte do curso formação para entender o processo de trabalho e acredita ser possível a aplicação da técnica no Poder Judiciário.¹⁶²

Já a juíza Gilsara Furtado tomou conhecimento da Constelação Familiar por meio eletrônico, e, por curiosidade pessoal, começou a ler sobre o assunto. Posteriormente, assistiu a uma palestra de Bert Hellinger apresentada no TJDF, e em seguida presenciou algumas constelações aplicadas por Adhara Campos. Ao tomar conhecimento de que Magáli Dellape possuía autorização do TJDF para aplicar a técnica na Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante, se interessou em aplicar na 1ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Taguatinga.¹⁶³

Por sua vez, a juíza Luciana Yuki tomou conhecimento da Constelação Familiar como método terapêutico e, após ler sobre a utilização da técnica por um magistrado da Bahia, se interessou em conhecer a sua aplicabilidade no âmbito da resolução de conflitos, especialmente quando combinada com os métodos autocompositivos, seja a mediação, seja a conciliação.¹⁶⁴

¹⁶² Apenso II. Entrevista 3. p. 106.

¹⁶³ Apenso II. Entrevista 5. p. 125.

¹⁶⁴ Apenso II. Entrevista 6. p. 132.

As perguntas seguintes proferidas às juízas foram: *Como funciona o procedimento da Constelação Familiar em sua Vara? Há uma sentença/despacho após a Constelação? A Constelação é mencionada na sentença?* Estas perguntas fizeram-se necessárias para averiguar se existe uma padronização no âmbito do TJDFT para a aplicação da Constelação Familiar no Tribunal.

Segundo Magáli Dellape, na Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante, os processos selecionados para que as partes se submetam à vivência da Constelação Familiar já passaram pela fase do despacho inicial, citação para primeira audiência, contestação e já estão praticamente prontos para a sentença ou na fase de especificação de provas.¹⁶⁵

Já na 1ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Taguatinga, Gilsara Furtado afirmou que não existe uma fase específica para submeter o processo à vivência da Constelação, mas é necessário que haja, pelo menos, a contestação ainda que não tenha havido a réplica, para que se tenha a visão das duas partes. Além disso, a entrevistada asseverou que se deve sempre observar na unidade a regra de não se deixar o processo parado.¹⁶⁶

No projeto Superendividados, conforme demonstrado no capítulo um deste trabalho, a Constelação é aplicada, com caráter optativo, na etapa de *participação de iniciativas psicossociais*. Por esse motivo, a pesquisadora entendeu não ser necessário apresentar essa pergunta para a entrevistada.¹⁶⁷

A pergunta seguinte foi *Quais são os benefícios/vantagens que o(a) senhor(a) identifica sobre a utilização da Constelação Familiar no Poder Judiciário?* O questionamento teve como objetivo compreender o que os magistrados pensam acerca da utilização da técnica, bem como a receptividade quanto à utilização de uma técnica terapêutica nova no âmbito do Poder Judiciário.

Magáli Dellape, como coordenadora do projeto *Constelar e Conciliar*, acredita que uso da técnica é positivo. Além disso, a Magistrada foi uma das primeiras juízas do Distrito Federal que se interessou em aplicar a técnica após uma apresentação realizada por Adhara Campos. Assim, vale registrar trechos da entrevista:

¹⁶⁵ Apenso II. Entrevista 3. p. 106.

¹⁶⁶ Apenso II. Entrevista 5. p. 125.

¹⁶⁷ Apenso II. Entrevista 6. p. 132.

[...] olha os feedbacks das pessoas: "Nos colocar no lugar do próximo, sempre positivo, o triste é que a outra parte nunca comparece". Essa moça, eu já tinha encaminhado ela outras vezes. "Não conhecia essa forma de conciliar. Foi diferente, mas muito construtivo". "Foi uma experiência diferente, nunca havia participado e tentar expor seus sentimentos e libertá-los é uma forma de aliviar toda angústia que existe dentro de nós".

[...] Não foi ela a pessoa que foi constelada e mesmo assim, ela considerou que o que aconteceu na constelação não tem relação com o processo dela e mesmo assim ela gostou. "Desconfortável até entender, depois ficou agradável e muito refletiva".¹⁶⁸

Já Gilsara Furtado afirmou que o uso da técnica é muito interessante, porque consegue perceber que, depois de as partes passarem pela vivência da Constelação Familiar, seu comportamento muda positivamente, pois se tornam mais receptivas. Ela relata que inclusive advogados percebem o benefício de participar da Constelação, sugerindo a aplicação da técnica em outras varas. A entrevistada ressalta que "na Constelação a gente consegue uma pacificação de outra natureza que talvez nós mesmos magistrados como um todo, nem tenhamos esse nível de conscientização, mas é pra mim eu acho magnífico".¹⁶⁹

A juíza Luciana considerou o uso da constelação como uma ferramenta para possibilitar que os envolvidos no conflito o enxerguem sob outra perspectiva estando, conseqüentemente, mais abertos ao diálogo e à construção de uma solução conjunta dialogada. A entrevistada registra também que

O panorama atual indica a necessidade de ofertar ao jurisdicionados múltiplas formas de resolver o seu conflito. A jurisdição tradicional já não é suficiente para atender de forma eficiente demandas sociais complexas em tempo razoável para que o direito não pereça.¹⁷⁰

A pergunta seguinte realizada consistiu em *Como é realizada a escolha do constelador? O juiz conversa com o constelador sobre o processo?* Este questionamento teve como objetivo

¹⁶⁸ Apenso II. Entrevista 3. p. 106.

¹⁶⁹ Apenso II. Entrevista 5. p. 125.

¹⁷⁰ Apenso II. Entrevista 6. p. 132.

verificar se há alguma interferência do magistrado na forma de o constelador conduzir suas atividades.

Magáli Dellape lembrou que Adhara Campos foi a primeira consteladora a atuar na Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante devido à implantação do projeto *Constelar e Conciliar*, posteriormente, foi elaborado edital para selecionar voluntários para aplicar a prática, havendo avaliação de perfil e características dos inscritos. Das vinte e uma pessoas inscritas apenas três foram selecionados, ou seja, 14% foram aprovados. Assim, de acordo com o perfil do voluntário e a forma de trabalho do constelador é feito o direcionamento para a vara específica.¹⁷¹

A juíza Gilsara Furtado asseverou que a escolha do constelado para atuar na 1ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Taguatinga é realizada pela Magáli Dellape, responsável pelo projeto *Constelar e Conciliar*, não havendo qualquer contato ou interferência por parte do magistrado.¹⁷²

Por sua vez, Luciana Yuki afirmou que o tribunal depende da atuação de constelador voluntário. Ressaltou a questão de não haver regulamentação da atividade, e registrou que o profissional tem avaliada a sua formação e o seu desempenho durante as sessões.¹⁷³

Foi perguntado ainda: *Como o(a) senhor(a) escolhe o processo que será submetido à Constelação?* A presente indagação fez-se necessária pois é importante entender como são selecionados os processos, se existe um padrão entre os magistrados, por meio de uma regra predeterminada.

Na Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante, a juíza afirmou que seleciona os processos com base em um tema específico, as partes são intimadas, e sua quantidade depende do lugar no qual ocorrerá a vivência. Atualmente são intimados entre quinze e vinte processos.¹⁷⁴

¹⁷¹ Apenso II. Entrevista 3. p. 106.

¹⁷² Apenso II. Entrevista 5. p. 125.

¹⁷³ Apenso II. Entrevista 6. p. 132.

¹⁷⁴ Apenso II. Entrevista 3. p. 106.

Na 1ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Taguatinga a seleção é realizada por toda a equipe, com a supervisão da juíza. Assim, o processo que tiver algum assunto relevante que tenha um nível alto de conflituosidade será encaminhado para participar de uma sessão de Constelação Familiar, com exceção de casos psiquiátricos, em que não caberia o encaminhamento para a vivência.¹⁷⁵

No caso do projeto *Superendividados* a juíza Luciana Yuki afirma que

Geralmente não há processo em andamento, como a sessão de Constelação busca abordar questão específica, o convite é aberto aos participantes. A presença é facultativa e durante o encontro coletivo, o constelador questiona sobre o interesse individual de um dos participantes de ser constelado naquele encontro.¹⁷⁶

A pergunta consecutiva foi: *É possível mensurar a taxa de sucesso para os casos constelados?* O questionamento teve como finalidade verificar se existe alguma pesquisa empírica que possa demonstrar o índice de sucesso sobre a utilização da técnica.

Magáli Dellape asseverou que, apesar de encaminhar os processos mais conflituosos e de maior litigiosidade para a vivência da Constelação Familiar, a média de acordo, na Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante, é 58% considerando quando está presente uma das partes no dia da constelação. Quando estão presentes ambas as partes, o número aumenta para 75% de acordos.¹⁷⁷

A entrevistada afirmou que o índice mais relevante não estaria apenas na solução do conflito, mas no índice de reincidência no Poder Judiciário, em que apenas 5% voltou a procurar o Judiciário para tratar sobre o mesmo assunto, ressaltando que o maior percentual normalmente se relaciona com processo de partilha, visto que é obrigatória a extinção do condomínio.¹⁷⁸

Gilsara Furtado afirmou que, na 1ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Taguatinga, é realizado um levantamento de dados estatístico para auxiliar a consteladora Adhara Campos de forma aprofundada nos estudos de aplicação da Constelação.¹⁷⁹

¹⁷⁵ Apenso II. Entrevista 5. p. 125.

¹⁷⁶ Apenso II. Entrevista 6. p. 132.

¹⁷⁷ Apenso II. Entrevista 3. p. 106.

¹⁷⁸ Id. Ibid.

¹⁷⁹ Apenso II. Entrevista 5. p. 125.

Já Luciana Yuki asseverou que, no caso do projeto *Superendividados* não há correlação direta da Constelação Familiar com a conciliação, pois a técnica é utilizada como uma iniciativa do eixo psicossocial.¹⁸⁰

Por fim, foi questionado: *O(A) senhor(a) acha que seria positivo normatizar a utilização desta técnica? Teria alguma sugestão?* A pesquisadora entendeu que a presente pergunta, teve o mesmo objetivo do questionamento aos magistrados dos tribunais superiores, que é verificar o acolhimento dos juízes em legislar uma técnica alheia à ciência do direito no âmbito judicial.

Magáli Dellape achou que seria interessante, pois, atualmente, qualquer pessoa pode se habilitar para atuar como constelador, e relatou, ainda, sua dificuldade em selecionar voluntários para conduzir a técnica no âmbito do TJDFT com os requisitos mínimos que o projeto *Constelar e Conciliar* requer.¹⁸¹

A entrevistada afirmou que a regulamentação também traria credibilidade à aplicação da técnica no âmbito do Poder Judiciário.¹⁸²

Já Gilsara Furtado entendeu ser interessante a questão da normatização, visto que ao aplicar de forma livre qualquer resolução de conflito, é característica da natureza humana divergir ou distorcer da intenção inicial, o que pode acontecer com a Constelação. Assim, a normatização seria aplicável para que a Presidência do Tribunal ou até mesmo a sua Corregedoria tenham ciência do que é a técnica e de que forma está sendo aplicada.¹⁸³

Registre-se que a entrevistada alertou para a importância de o órgão se resguardar acerca de uma interpretação distorcida sobre a técnica afirmando

[...] a partir do momento em que o constelador ou a consteladora fez o “curso x” e o tribunal tenha conhecimento de quais são as técnicas utilizadas e de que forma e de qual maneira será aplicada a Constelação, o próprio tribunal, se eu for instada a responder frente aqui ou ali, eles sabem o que eu estou fazendo.¹⁸⁴

¹⁸⁰ Apenso II. Entrevista 6. p. 132.

¹⁸¹ Apenso II. Entrevista 3. p. 106.

¹⁸² Id. Ibid.

¹⁸³ Apenso II. Entrevista 5. p. 125.

¹⁸⁴ Id. Ibid.

A Magistrada ressaltou, ainda, que a normatização não deve ser analisada tendo como objetivo o engessamento da técnica, mas que fossem estabelecidos parâmetros normativos básicos, como a forma de funcionamento, seleção e formação de consteladores.¹⁸⁵

A juíza Luciana declarou ser prematuro pensar em normatizar a técnica, visto que “a aplicação da Constelação no âmbito judicial, embora promissora, ainda está em fase experimental. É necessário maior amadurecimento e reflexão para determinar o espectro de sua aplicabilidade no âmbito judicial”.¹⁸⁶

Conforme asseverado na seção anterior, considerando tratar-se de questionário semiestruturado, além das perguntas propostas, outras questões relevantes surgiram durante as entrevistas:

A primeira surgiu na conversa com a entrevistada Magáli Dellape, quando foi perguntado como um juiz deve proceder se quiser aplicar a Constelação por intermédio do projeto *Constelar e Conciliar* em sua vara. A juíza afirmou que o interessado precisa apenas entrar em contato com ela que será selecionado um voluntário para aplicar a técnica. No entanto, ressalta a pouca receptividade na adesão ao projeto.¹⁸⁷

Magáli Dellape registrou, ainda, que sua participação como palestrante no workshop do Conselho da Justiça Federal tinha como finalidade apresentar aos operadores do direito a atuação do TJDFT na aplicação da técnica.¹⁸⁸

3.3. A visão da consteladora sobre a Constelação Familiar no TJDFT.

Conforme exposto inicialmente, a entrevista aberta com a consteladora Adhara Campos teve como objetivo trazer uma visão de uma terapeuta que possui contato direto com magistrados, com as partes e com a implantação do projeto no TJDFT.¹⁸⁹

¹⁸⁵ Ibidem. Apenso II. p. 125.

¹⁸⁶ Apenso II. Entrevista 6. p. 132.

¹⁸⁷ Apenso II. Entrevista 3. p. 106.

¹⁸⁸ Id. Ibid.

¹⁸⁹ Apenso II. Entrevista 7. p. 134.

O primeiro questionamento se pautou em entender como é a estrutura disponibilizada pelo Poder Judiciário para a aplicação da técnica, se o ambiente disposto é confortável e se atende aos objetivos da técnica. A entrevistada afirmou que em todas as varas e programas atendidos pelo projeto *Constelar e Conciliar* são disponibilizadas salas para a aplicação da técnica com capacidade de se organizar um ambiente circular, as cadeiras são boas, bem como é oferecido material para demonstração de resultados e servidores para auxiliar no que for necessário, inclusive para participar da vivência. Ou seja, há no âmbito do TJDFT ampliação e facilitação por parte do tribunal para disponibilização da estrutura, e a consteladora afirmou que o que está sendo concedido pelo TJDFT atende às necessidades do projeto.¹⁹⁰

A entrevistada ressaltou benefícios para o jurisdicionado: uma porta de acolhimento, de acesso facilitado dada pelo tribunal, no qual a parte seria ouvida e auxiliada naquele diálogo, o que muitas vezes é difícil conversar com a outra parte, “quebrando o gelo de uma justiça fria” e, muitas vezes, de difícil entendimento; a possibilidade de se identificar com outros casos parecidos, visto que a sessão é aplicada em grupo com temas correlatos; além de a parte refletir com o exposto na vivência.¹⁹¹

Adhara Campos asseverou que o tribunal já alcançou cerca de 86% de acordos em audiência com a aplicação da Constelação Familiar.¹⁹²

A pergunta seguinte teve por escopo verificar se o Tribunal apoia o projeto de forma efetiva. A entrevistada sinalizou positivamente, mas destacou a baixa adesão ao projeto comparada ao número de juízes lotados no TJDFT. Segundo Adhara Campos, atualmente, existem cerca de quatrocentos e oitenta juízes no Tribunal e apenas dez magistrados adotam a Constelação Familiar em suas unidades, ou seja, apenas 2,8%.¹⁹³

A consteladora afirmou que a baixa adesão pode estar ocorrendo devido à falta de conhecimento de muitos juízes com relação à existência do projeto e para o que serve, bem como a incerteza quanto aos resultados da técnica ou a dificuldade em explica-la faz com que o

¹⁹⁰ Ibidem. Apenso II. p. 134.

¹⁹¹ Id. Ibid.

¹⁹² Apenso II. Entrevista 7. p. 134.

¹⁹³ Id. Ibid.

magistrado evite utilizar a terapia. Segundo Adhara Campos, o que poderia minimizar essas questões seria a ampliação da divulgação interna, visto que os magistrados que tomam conhecimento da técnica e se propõem a assisti-la ficam maravilhados com o auxílio às partes.¹⁹⁴

A pesquisadora também questionou a posição da consteladora sobre o uso da Constelação Estruturada no Tribunal e a proibição da Constelação voltada para o “movimento da alma”.¹⁹⁵ Adhara Campos advertiu que a prioridade do tribunal é o atendimento de pessoas que possivelmente não tenham participado de sessões de terapia, então o uso da constelação voltada para o “movimento da alma” seria algo abstrato demais para o uso no Poder Judiciário. Além disso, a entrevistada afirmou que Hellinger apresentou essa modalidade no TJDF e as magistradas que aplicam a técnica entenderam que a melhor forma de atender às partes e aos interesses do Tribunal é a Constelação Estruturada, pois com ela todos os passos da terapia são explicados e o jurisdicionado entenderia melhor o seu processo, afastando, ainda, rumores negativos sobre a Constelação.¹⁹⁶

Considerando que a maioria dos juízes que aderiram ao projeto são mulheres, a pesquisadora perguntou se a entrevistada acredita que as mulheres são mais acessíveis à sensibilidade. Adhara Campos afirmou que a mulher aceita com menos resistência a sensibilidade, e que para o homem, culturalmente, é mais difícil demonstrá-la, mas isso está mudando e a consteladora asseverou que está presenciando a abertura de promotores, procuradores e advogados para o conhecimento da técnica.¹⁹⁷

A indagação seguinte teve como intuito verificar a receptividade da consteladora para o uso de outras técnicas de resolução de conflito no âmbito do Poder Judiciário, assim foi questionado: *“você acha que é uma ousadia falar que a Constelação pode ser a solução para resolver o conflito, que a Constelação pode ser considerada uma técnica revolucionária mesmo para o Poder Judiciário?”*

¹⁹⁴ Id. Ibid.

¹⁹⁵ Para conhecer como funciona a terapia “movimento da alma” visite NELLES, Wilfried. Terapia movimentos da alma. Disponível em: <https://www.cf-evajacinto.pt/a-alma-e-os-movimentos-da-alma/>. Acesso em: 13 jun. 2018.

¹⁹⁶ Apenso II. Entrevista 7. p. 134.

¹⁹⁷ Id. Ibid.

Adhara Campos declarou que a técnica é revolucionária, mas não é a única porta para resolução de conflitos, dentro do conceito de fórum multiportas,¹⁹⁸ a constelação seria uma das portas, isto é, para cada conflito existe uma porta de entrada, que não obrigatoriamente será a Constelação Familiar. A entrevistada afirmou ser necessário o cuidado no tratamento da técnica como “uma pílula mágica”, mas vê a técnica como uma grande opção, na qual existe um salto na percepção da parte, que identifica sua participação no conflito; e que a abertura do Tribunal para um olhar mais humano, no qual os interessados possam falar dos sentimentos e da dificuldade no dialogar com o outro é um caminho atribuído não somente à Constelação, mas também a ela.¹⁹⁹

Por fim, foi questionado à consteladora o que ela acha sobre a normatização da Constelação no Poder Judiciário. Adhara Campos ressaltou que existe uma iniciativa da Associação Brasileira de Consteladores Sistêmicos, afiliada ao Instituto da Associação Internacional de Constelações – ISCA,²⁰⁰ de normatização propondo critérios objetivos como carga horária mínima de 140 horas, por exemplo, a necessidade de abordar os temas terapia familiar, teoria dos sistemas e teoria da comunicação que é a base da Constelação, bem como a liberdade de os consteladores serem formados em qualquer curso superior, alinhando a técnica à lei da mediação, e a liberdade de vinculação a qualquer escola ou associação, que sigam as leis sistêmicas do inventor da técnica, Bert Hellinger.²⁰¹

Adhara frisou que a adoção de normatização de medidas mínimas seria uma forma de dar segurança ao sistema, que poderia ter formas de responsabilização caso o constelador adotasse uma medida causadora de dano a uma parte. A entrevistada afirmou que o TJDFR publicou um Edital²⁰²

¹⁹⁸ A política pública do Fórum Múltiplas Portas nasce nos Estados Unidos como mecanismo de tratamento dos conflitos que objetiva encaminhar a demanda para o procedimento mais adequado, ante suas peculiaridades. Para conhecer como funciona o fórum múltiplas portas visite OLIVEIRA, Luthyana Demarchi de; SPENGLER, Fabiana Marion. **O Fórum Múltiplas Portas como política pública de acesso à justiça e à pacificação social**. Curitiba: Multideia, 2013. p. 65. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/09/14cd8c1687de1b54b13df6a7d41eb96c.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2018.

¹⁹⁹ Apenso II. Entrevista 7. p. 134.

²⁰⁰ Saiba mais em INTERNATIONAL SYSTEMIC CONSTELLATIONS ASSOCIATION. Disponível em: <http://isca-network.org/>. Acesso em 12 jun. 2018.

²⁰¹ Apenso II. Entrevista 7. p. 134.

²⁰² Saiba mais em _____. Projeto *Constelar e Conciliar*: edital de seleção de voluntários para atuação no Projeto *Constelar e Conciliar* do TJDFR. Disponível em:

que possui requisito de 120 horas-aulas e adoção da Constelação Estruturada, mas a consteladora asseverou a necessidade de haver requisitos mínimos em âmbito nacional.²⁰³

A entrevistada ressaltou, por fim, que, como forma de contribuição, elaborou e apresentou para os responsáveis do CNJ minuta de Resolução tratando sobre requisitos mínimos para utilização da Constelação Familiar no Poder Judiciário. No entanto, ainda não há movimentação por parte do órgão quanto à normatização.²⁰⁴

3.4 Análise da percepção dos magistrados sobre a utilização da Constelação Familiar no Poder Judiciário do Distrito Federal e Territórios

Na presente seção, a pesquisadora procurará responder à pergunta problema deste Trabalho de Conclusão de Curso: a percepção dos magistrados sobre a utilização da Constelação Familiar no Poder Judiciário do Distrito Federal.

A amostra analisada consiste em dois grupos de três magistrados cada, o primeiro corresponde aos magistrados que não atuam diretamente com a utilização da técnica e o segundo se refere aos magistrados que atuam diretamente. Totalizando, assim, seis juízes que responderam ao questionário, constando ainda a percepção da consteladora que ajudou a implantar o projeto *Constelar e Conciliar* no TJDFT.

No que se refere ao grupo de magistrados que não atuam diretamente com a utilização da técnica, observa-se que apenas um magistrado teve conhecimento empírico sobre o tema em razão da necessidade do trabalho quando no exercício de atividade judicante na primeira instância, e, posteriormente, em caráter pessoal. Dessa forma, verifica-se que dois de três dos entrevistados nesta categoria tiveram conhecimentos apenas acadêmicos.

Ao passo que o segundo grupo analisado, magistrados que atuam diretamente com a utilização da técnica, todos tiveram contato, por intermédio de participação em vivências ou

<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/arquivos/EditalConstelaoDivulgao.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2018.

²⁰³ Apenso II. Entrevista 7. p. 134.

²⁰⁴ Id. Ibid.

curiosidade pessoal e, posteriormente, pela necessidade do exercício em suas atividades laborais. Portanto, todos conhecem empiricamente os benefícios da técnica e a efetividade na resolução do conflito de forma conclusiva.

Observa-se, dessa forma, que quatro de seis magistrados entrevistados já vivenciaram a técnica de forma empírica. Desta maneira, a pesquisadora verificou que, ainda que os magistrados tenham conhecimento apenas acadêmico, todos perceberam os benefícios que a técnica traz para a solução de conflito. No entanto, conforme observado e vivenciado pela pesquisadora, é importante que os magistrados se envolvam com as políticas conciliadoras oferecidas pelo tribunal, visto que o conhecimento efetivo sobre as técnicas faz com que sejam mais receptivos às necessidades vivenciadas pela sociedade.

No que tange ao *uso da Constelação no Poder Judiciário* todos os entrevistados do primeiro grupo consideraram a aplicação da técnica positiva, dos quais dois de três magistrados ressaltaram a necessidade de capacitação e formação dos aplicadores da técnica. Outrossim, todos os entrevistados do grupo dois também consideraram a aplicação da técnica positiva, e revelaram que após a aplicação da técnica as partes se mostram com maior receptividade e vontade para resolver os conflitos vivenciados, provocando, ainda, a percepção da autorresponsabilidade.

Ao analisar o item de forma global observou-se que todos os magistrados entenderam ser positiva a utilização da Constelação Familiar como técnica diversa da ciência do direito que tenha como objetivo auxiliar na resolução dos conflitos no contexto judicial, e suas preocupações coadunaram com a percepção da consteladora, no sentido de contemplar a capacitação dos voluntários que se habilitam em atuar como constelador.

Sobre este ponto a pesquisadora entendeu ser de suma importância a capacitação e formação dos consteladores que atuarão junto ao Poder Judiciário. Assim, o CNJ poderia considerar a possibilidade de emitir orientação normativa contendo requisitos mínimos que garantam a segurança da aplicação da técnica nos moldes propostos por Bert Hellinger, como, por exemplo, a realização de cursos presenciais com carga horária mínima de 140 horas-aula, bem como a aplicação da técnica de forma estruturada.

Quanto à *normatização da Constelação*, o grupo um é unânime em afirmar que a regulamentação da Constelação Familiar é prematura, seja por que a utilização da técnica é muito

recente no âmbito do Poder Judiciário, não alcançando a maturidade devida, seja porque o CNJ ainda está em fase de mapeamento e conhecimento das formas de sua aplicação.

Já o grupo de magistrados que atuam com a técnica é contrário ao entendimento acima, pois dois de três magistrados acreditaram que deveria haver normatização nacional sobre o assunto para que o Poder Judiciário se resguardasse de situações que possam prejudicar a aplicação da técnica, situação também ressaltada pela consteladora.

Assim, quatro de seis magistrados são contrários à normatização por entenderem que a aplicação da técnica está em fase experimental, bem como não possuem dados suficientes para legislar; ao passo que dois de seis dos entrevistados acreditaram que é de suma importância a normatização de situações básicas. Vale registrar que, incluindo a opinião da consteladora, técnica no assunto, o percentual favorável à normatização sobre questões básicas aumenta para três de sete.

A pesquisadora entendeu que a normatização da Constelação, contendo requisitos mínimos de aplicação, forma de atuação, e até mesmo vedação quanto a abordagens de cunho religioso, por exemplo, deveria ser providenciada pelo CNJ, uma vez que dezessete Estados, correspondendo a 62,96% do Judiciário brasileiro, aplicam a técnica. Além disso, o Brasil é pioneiro na aplicação da Constelação sendo de fundamental importância assegurar a segurança e a credibilidade da prática.

No que tange à *aplicação da técnica* e à *seleção de consteladores*, essas atividades são centralizadas no projeto *Constelar e Conciliar*, dessa forma observou-se um esforço personalizado por parte da magistrada responsável pelo projeto, bem como pela consteladora voluntária para que a atividade seja conhecida pelo tribunal para fomentar a sua aplicação. Assim, apesar de o TJDFR disponibilizar estrutura física e material para a aplicação da técnica, não envida esforços suficientes para a consolidação da técnica no tribunal.

Além disso, a consteladora asseverou que a ampliação da divulgação interna direcionada aos juízes do TJDFR ajudaria na disseminação da existência da técnica, pois os magistrados que tomam conhecimento do projeto e se propõem a assisti-lo ficam maravilhados com os resultados.

A pesquisadora acompanhou a percepção da consteladora, e entendeu ser necessário mais empenho do TJDFR na divulgação da técnica, seja por intermédio de workshops, por meio de convites personalizados ou até mesmo vídeo explicativo. Vale registrar que a deficiência na

divulgação de projetos que auxiliam na conciliação e mediação de conflitos foi observada em visita ao projeto Superendividados, relatado no diário de campo.²⁰⁵

Quanto ao item *escolha de processos*, observou-se que apenas um dos magistrados possuía requisitos predeterminados, no qual são selecionados temas correlatos para constelar, denotando um alto índice de resolução de conflitos; a escolha de processos realizada por outro magistrado ocorre de acordo com a relevância que o assunto requeira, mas apesar de o assunto poder coincidir com os requisitos da outra vara, observou-se uma forma diversa de seleção processual, caracterizando uma falta de padrão nesse item. Assim, a pesquisadora entendeu ser relevante a elaboração de manual, contendo princípios básicos e forma de adesão ao projeto para divulgação e encaminhamento aos demais magistrados.

No que tange à *taxa de sucesso*, duas unidades fazem controle alcançando até 86% de acordos. Estes monitoramentos são registrados e encaminhados à consteladora para dar subsídio às pesquisas sobre o tema. Registre-se que em uma unidade a taxa de sucesso não é mensurada pois a técnica é aplicada agregada com outras, não tendo como avaliar a influência da Constelação. A pesquisadora reconheceu a relevância da continuidade desta prática para dar fidedignidade aos resultados alcançados pelo projeto

²⁰⁵ Apêndice I. p. 87

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A legislação brasileira admite e o CNJ reconhece a possibilidade do uso de instrumentos alheios à ciência do Direito para colaborar com a conciliação e a mediação de conflitos. Assim, dentro desta política de conciliação, surge o instrumento da Constelação Familiar, já destacado pelo Conselho como sendo uma medida alinhada à Resolução CNJ 125/2010, pois a técnica é “destinada a estimular práticas que proporcionam tratamento adequado dos conflitos, assim como ao novo Código de Processo Civil, que estimula medidas que promovam o apaziguamento entre opostos”.²⁰⁶

O uso da constelação coincide com um momento de crise no Poder Judiciário, no qual o aumento do número e da complexidade dos processos gera questionamento social quanto à morosidade na prestação jurisdicional, a custas excessivas, à sobrecarga de processos nos tribunais, bem como a dificuldades no acesso à justiça.

Define-se *Constelação Familiar* como sendo técnica terapêutica breve, voltada para soluções de conflitos trabalhada por meio de representações, imagens e perspectivas de transgeracionalidade, simulando uma peça de teatro que não tem roteiro. Essa terapia está fundamentada nas Ordens do Amor ou Leis sistêmicas, sistematizadas pelo psicoterapeuta alemão Bert Hellinger a partir da década de 70. As leis sistêmicas consistem em três aspectos que influenciam a psicoterapia sistêmica: o amor, a compensação e o pertencimento.

A prática da Constelação é utilizada exclusivamente no Brasil e expandiu-se rapidamente pelo país, sendo, atualmente aplicada em dezessete Estados, ou seja, 63% do Judiciário brasileiro se utiliza dos princípios ou efetivamente da Constelação Familiar para a mediação de conflitos.

No âmbito do TJDF o projeto *Constelar e Conciliar* implantou o instrumento da Constelação Familiar, em 2015, estendendo, posteriormente a aplicação da técnica para oito setores do tribunal.

²⁰⁶ FARIELLO, Luiza. Constelação Familiar: no firmamento da Justiça em 16 Estados e no DF. Agência CNJ de Notícias. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/86434-constelacao-familiar-no-firmamento-da-justica-em-16-estados-e-no-df>. Acesso em: 27 mai. 2018.

Ante o exposto, a pesquisadora, por intermédio da pesquisa empírica, utilizando-se da observação participativa e de entrevistas semiestruturadas, analisou a percepção de seis magistrados e da consteladora que ajudou na implantação do projeto no TJDFT sobre a utilização da Constelação Familiar no Poder Judiciário do Distrito Federal e territórios. Sendo observados os seguintes pontos:

Dois de seis magistrados vivenciaram a técnica de forma empírica. Desta maneira, a pesquisadora verificou que, apesar de alguns magistrados só terem conhecimento acadêmico, conseguem visualizar os benefícios que a técnica proporciona para a solução de conflito.

Ao analisar o item *uso da Constelação no Poder Judiciário* observou-se que a totalidade dos magistrados entrevistados entenderam ser positiva a utilização da Constelação Familiar como técnica diversa da ciência do direito que tenha como objetivo auxiliar na resolução dos conflitos no contexto judicial, e suas preocupações coadunaram com a percepção da consteladora, no sentido de contemplar a capacitação dos voluntários que se habilitam em atuar como consteladores. A pesquisadora foi ao encontro dos entendimentos e asseverou ser de suma importância a capacitação e formação dos consteladores que atuarão junto ao Poder Judiciário.

Quanto à *normatização da Constelação* quatro de seis magistrados entrevistados foram contrários por entenderem que a aplicação da técnica está em fase experimental e que não existem dados suficientes para elaborar a legislação. Registre-se que, incluindo a opinião da consteladora, o percentual favorável à normatização sobre questões básicas aumentou para cinco de sete entrevistados. Vale ressaltar que a pesquisadora entendeu ser de suma importância a regulamentação da Constelação, contendo requisitos mínimos de utilização.

No que tange à *aplicação da técnica* e à *seleção de consteladores*, estas atividades são centralizadas no projeto *Constelar e Conciliar*, observando-se, dessa forma, esforço personalizado por parte da Dra. Magáli Dellape, magistrada responsável pelo projeto, bem como pela consteladora voluntária para que a atividade seja conhecida pelo tribunal para fomentar a sua aplicação. A pesquisadora entendeu ser necessário mais empenho do TJDFT na divulgação de projetos que auxiliam na conciliação e mediação de conflitos, deficiência já observada em visita ao projeto *Superendividados*.

Observou-se não haver padrão predeterminado em todas as varas analisadas quanto à *escolha de processos*. No entanto, há o controle de *taxa de sucesso* o qual alcançou até 86% de acordos, tal acompanhamento demonstrou-se ser indispensável para a continuidade desta prática, assim como para dar fidedignidade aos resultados alcançados pelo projeto.

Diante da análise dos dados, e considerando o reconhecimento de que o método é benéfico para a solução de conflitos de modo não litigioso, com vistas a fortalecer a utilização no âmbito do Poder Judiciário, a pesquisadora propõe algumas sugestões aos órgãos do Poder Judiciário: os tribunais, estaduais e superiores, deveriam envidar esforços para que os magistrados se envolvam com as políticas conciliadoras oferecidas pelos tribunais que utilizam a Constelação Familiar como forma de mediação de conflito, visto que o conhecimento efetivo sobre a técnica faz com que sejam mais receptivos quanto às necessidades da sociedade; o CNJ deveria considerar a possibilidade de emitir orientação normativa contendo requisitos mínimos para aplicação da técnica, procedimentos, e até mesmo vedação quanto a abordagens de cunho religioso, bem como para capacitação e formação de consteladores com objetivo de garantir a segurança da aplicação da técnica nos moldes propostos por Bert Hellinger; e o TJDFT deveria envidar esforços para sistematizar a divulgação da técnica e dos resultados alcançados, seja por intermédio de workshops, convites personalizados ou até mesmo vídeos explicativos, elaborando manual sobre o projeto *Constelar e Conciliar* contendo informações básicas e forma de adesão ao mencionado projeto dando publicidade e conhecimento aos magistrados do TJDFT.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Elizângela. TJGO é premiado por mediação baseada na técnica de constelação familiar. **Agência CNJ de Notícias**. Disponível em: <http://cnj.jus.br/noticias/cnj/79702-tjgo-e-premiado-por-mediacao-baseada-na-tecnica-de-constelacao-familiar>. Acesso em: 03 jun. 2018.

AZEVEDO, André Gomma (org.). **Manual de Mediação Judicial**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça/Sebrae, 2013.

BANDEIRA, Regina. Notícias. Relatório Justiça em Números traz índice de conciliação. **Agência CNJ de Notícias**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/83676-relatorio-justica-em-numeros-traz-indice-de-conciliacao-pela-1-vez>. Acesso em: 10 jun. 2018.

BRASIL. A Constelação no Judiciário. Curso ministrado por Adhara Campos em parceria com o TJDFT. Disponível em: https://constelacaonojudiciario.club.hotmart.com/login_. Acesso em: 03 jun. 2018.

_____. **Código de Processo Civil e normas correlatas**. 7ª ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas. 2015. p. 31. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/512422/001041135.pdf>. Acesso em: 30 mai. 2018.

_____. **Código de Processo Civil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em: 01 jun. 2018.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (1988) Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 24 mai. 2018.

_____. Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a auto composição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113140.htm. Acesso em: 01 jun. 2018.

_____. Projeto de Lei nº 9.444/2017. Dispõe sobre a inclusão da Constelação Sistêmica como um instrumento de mediação entre particulares, a fim de assistir à solução de controvérsias. Disponível em:

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=5BC7F4400D0C50F817DE5DC7C7068B65.proposicoesWebExterno2?codteor=1635223&filename=Tramitacao-SUG+41/2015+CLP. Acesso em: 02 jun. 2018.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. Workshop Inovações na Justiça: O Direito Sistêmico como meio de Solução Pacífica de Conflitos. Disponível em: http://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/eventos/eventos-especiais-1/eventos_especiais_2017/workshop-direito-sistemico. Acesso em: 03 jun. 2018.

_____. Workshop Inovações na Justiça: o direito sistêmico como meio de solução pacífica de conflitos. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=WDMGK7jYLaQ>. Acesso em 01 jun. 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Inscrições para cursos no CNJ. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/formacao-e-capacitacao/cursos-abertos?view=course&id=18>. Acesso em: 01 jun. 2018.

_____. **Justiça em números 2017**: ano-base 2016. p. 34-36. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/12/b60a659e5d5cb79337945c1dd137496c.pdf>. Acesso em 03 jun. 2018.

_____. Portal Movimento pela Conciliação. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/conciliacao-e-mediacao-portal-da-conciliacao/movimento-conciliacao-mediacao>. Acesso em: 24 mai. 2018.

_____. Projeto Começar de Novo. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/pj-comecar-de-novo>. Acesso em: 08 jun. 2018.

_____. Resolução nº 125/2010. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/stories/docs_cnj/resolucao/Resolucao_n_125-GP.pdf. Acesso em: 30 mai. 2018.

_____. Tribunal inicia Oficina de Pais para orientação a divorciados. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/judiciario/76025-tribunal-inicia-oficina-de-pais-para-orientar-divorciados>. Acesso em: 01 jun. 2018.

DICIONÁRIO ELETRÔNICO HOUAISS da língua portuguesa multiusuário. 2009.

FARIELLO, Luiza. "Constelação Familiar" no cárcere: semente para uma Justiça melhor. Agência CNJ de Notícias. Disponível em: <http://cnj.jus.br/noticias/cnj/86571-constelacao-familiar-no-carcere-semente-para-uma-justica-melhor-constelacao-familiar-no-carcere-semente-para-uma-justica-melhor>. Acesso em: 03 jun. 2018.

_____. **Constelação Familiar: no firmamento da Justiça em 16 Estados e no DF.** Agência CNJ de Notícias. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/86434-constelacao-familiar-no-firmamento-da-justica-em-16-estados-e-no-df>. Acesso em: 27 mai. 2018.

GABBAY, Daniela Monteiro; FALECK, Diego; TARTUCE, Fernanda. **Meios alternativos de solução de conflitos.** Rio de Janeiro: FGV, 2013.

GONÇALVES, Marusa Helena da Graça. **Constelações familiares com bonecos: e os elos de amor que vinculam aos ancestrais.** Curitiba: Juruá, 2013.

GRACIE, Ellen. Conversar faz diferença. Portal Movimento pela Conciliação. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/component/content/article/433-informacoes-para/imprensa/artigos/13321-conversar-faz-diferen>. Acesso em: 24 mai. 2018.

HELLINGER, Bert. **Constelações familiares: o reconhecimento das ordens do amor.** São Paulo: Cultrix, 2007.

_____. **Ordens do amor: um guia para o trabalho com constelações familiares.** São Paulo: Cutrix, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de 2016. Disponível em: ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2016/estimativa_dou_2016_20160913.pdf. Acesso em: 03 jun. 2018.

INSTITUTO ESTELAR. Constelação Familiar. Disponível em: <https://institutoestelar.com.br/>. Acesso em: 02 jun. 2018.

INTERNATIONAL SYSTEMIC CONSTELLATIONS ASSOCIATION. Disponível em: <http://isca-network.org/>. Acesso em 12 jun. 2018.

JUÍZES usam técnica da Constelação para resolver conflitos nos tribunais. Fantástico. **Rede Globo.** Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/5868899/>. Acesso em: 16 fev. 2018.

KLEIN, Carla Luiza de Lima Klein; GARABINI, Vânia Mara Basilio. **Direito Sistêmico – o Judiciário e as Constelações Familiares.** Disponível em: <http://periodicosonline.uems.br/index.php/RJDSJ/article/viewFile/1827/1479>. Acesso em: 03 jun. 2018.

LEMONS, Armstrong. O “peso” da justiça. Canal ciências criminais. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/o-peso-da-justica/>. Acesso em: 03 jun. 2018.

LUDOTERAPIA. In: Dicionário Aurélio on-line. Disponível em: <https://dicionariodoaurelio.com/ludoterapia>. Acesso em 03 jun. 2018.

MALDONADO, Gabriela Ribeiro Mendonça; OLIVEIRA, Luiz Tadeu Martins de. **Aplicação da Constelação Familiar no Judiciário**. Disponível em: <http://periodicosonline.uems.br/index.php/RJDSJ/article/view/2004>. Acesso em: 03 jun. 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2016.

NELLES, Wilfried. Terapia movimentos da alma. Disponível em: <https://www.cf-evajacinto.pt/alma-e-os-movimentos-da-alma/>. Acesso em: 13 jun. 2018.

OLIVEIRA, Luthyana Demarchi de; SPENGLER, Fabiana Marion. **O Fórum Múltiplas Portas como política pública de acesso à justiça e à pacificação social**. Curitiba: Multideia, 2013. p. 65. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/09/14cd8c1687de1b54b13df6a7d41eb96c.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2018.

OTONI, Luciana; FARIELLO, Luiza. Constelação pacifica conflitos de família no Judiciário. Agência CNJ de Notícias. Disponível em: <http://cnj.jus.br/noticias/cnj/86659-constelacao-pacifica-conflitos-de-familia-no-judiciario>. Acesso em: 03 jun. 2018.

OTONI, Luciana. Juízes empregam "constelação familiar" para tratar vícios e recuperar presos. Agência CNJ de Notícias. Disponível em: <http://cnj.jus.br/noticias/cnj/86637-juizes-empregam-constelacao-familiar-para-tratar-vicios-e-recuperar-presos>. Acesso em: 03 jun. 2018.

PROGRAMA Olhares e Fazeres Sistêmicos no Judiciário do Ceará. In: Facebook. Disponível em: <https://www.facebook.com/olharesefazeres sistemicos/>. Acesso em: 03 jun. 2018.

SAMPAIO, Lia Regina Castaldi; NETO, Adolfo Braga. **O que é mediação de conflitos**. São Paulo: Brasiliense, 2014.

SCHNEIDER, Jakob Robert. **A Prática das Constelações Familiares: bases e procedimentos**. Belo Horizonte: Atman, 2007.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Atribuições. Disponível em: http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Institucional/Atribui%C3%A7%C3%B5es. Acesso em: 27 mai. 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA. Acuda- Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso. Disponível em: <https://www.tjro.jus.br/varas-ep-acuda>. Acesso em: 08 jun. 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. CEJUSC/Superendividados. Disponível em: <http://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/nupemec/superendividados>. Acesso em: 09 fev. 2018.

_____. Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação – NUPEMEC e seus Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs. Disponível em: <http://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/nupemec/apresentacao>. Acesso em: 17 mai. 2018.

_____. Oficina de pais e filhos. Disponível em: <http://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/nupemec/oficina-de-parentalidade-online/oficina-de-pais/view>. Acesso em: 01 jun. 2018.

_____. Projeto *Constelar e Conciliar*. Disponível em: <http://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/nupemec/projeto-constelar-e-conciliar>. Acesso em: 24 out. 2017.

_____. Projeto *Constelar e Conciliar*: edital de seleção de voluntários para atuação no Projeto *Constelar e Conciliar* do TJDF. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/arquivos/EditalConstelaoDivulgao.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2018.

TRINDADE, João. Manual de. **Psicologia Jurídica para operadores do direito**. 7ª ed. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

TROTTA, Ernani Eduardo. **Constelação Familiar de Bert Hellinger**. Disponível em: <http://www.latec.ufrj.br/revistas/index.php?journal=desenvolvimentopessoal&page=article&op=view&path%5B%5D=142&path%5B%5D=222>. Acesso em: 20 nov. 2017.

VALADARES, Carolina. Ministério da Saúde inclui 10 novas práticas integrativas no SUS. Agência Saúde. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/42737-ministerio-da-saude-inclui-10-novas-praticas-integrativas-no-sus>. Acesso em: 30 mai. 2018.

VIEIRA, Adhara Campos. **A constelação sistêmica no Judiciário**. 1 reimp. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018.

VIEIRA, Danilo Porfírio de Castro; BATALHA, Clarice Del Pilar Lastras. **Constelação familiar sistêmica e sua utilização na resolução dos conflitos consensuais do Judiciário**. Disponível em: <http://repositorio.uniceub.br/handle/235/11264>. Acesso em 03 jun. 2018.

APENSO I – DIÁRIO DE CAMPO

1. O QUE ME LEVOU A FALAR SOBRE A CONSTELAÇÃO.

O meu primeiro contato com a Constelação Familiar ocorreu em maio de 2017, por meio de um programa no fantástico, o qual mostrava o juiz Sami Storch do Tribunal de Justiça da Bahia se utilizando da técnica. Segundo a reportagem a Constelação é uma espécie de terapia na qual o juiz escolhe uma pessoa que tem história parecida com outras pessoas, e faz uma encenação, como uma peça de teatro, do que ocorreu na vida daquela pessoa. Segundo o Juiz, os representantes das partes seguem impulsos inconscientes que surgem durante a sessão. A promotora de justiça, Mayara Ribeiro, ressalta que não se trata de um teatro porque as pessoas não ensaiam para fazer aquilo, elas sentem e fazem, ela conclui afirmando que os sentimentos são genuínos, verdadeiros.

Interessante observar que a repórter relata afirmação do juiz Storch de sua inquietude que uma sentença nem sempre encerra um caso. Ele percebeu que não é regra as pessoas se sentirem satisfeitas com a sentença, e sua sensação é a de que “enxuga gelo”, visto que o conflito entre as partes continuava, ou seja, era questão de tempo para que eles voltassem ao Judiciário para rediscutir a questão ou com um novo argumento.

Ainda na matéria o desembargador César Cury fala das vantagens da Constelação e assevera que quando o juiz entra na faculdade “ele aprende o que é o conflito e conhece o processo, mas não foi treinado para mediar, para conciliar, para restabelecer o diálogo, para entender o que as pessoas sentem, ou para permitir que as pessoas manifestem emoções, sentimentos, angústias.”

Vale registrar que o juiz Storch afirma que a Constelação não se trata de religião, ou de crenças místicas, mas de uma técnica observável que ele constatou ser algo que dá certo. E por causa disso fiquei vidrada nessa técnica, pois é muito bom não precisar ter uma religião específica para se usufruir dos benefícios da Constelação Sistêmica.

Vários dados quantitativos foram trazidos na matéria, como o aumento na resolução dos conflitos de 55% para 86% no TJRJ, e a questão de não haver retorno ao Poder Judiciário quando as partes participam da técnica, mas o que também me chamou atenção foi ver o Judiciário se abrindo para ouvir as pessoas, se voltando para o sentimento do outro. Além disso, a forma como as partes

começavam a olhar uma para a outras, no sentido de perceber que todos possuem questões para serem resolvidas. Assim, as pessoas que iam para o Judiciário para tentar provocar dor no outro, maior ou igual do que estava sentindo, acabava chegando à conclusão que esse outro também já estava sofrendo e que tinha limitações a serem resolvidas.

Lembro que uma mulher pedia pensão para o ex companheiro e não o deixava ver o filho em comum. Após terem passado pela técnica da Constelação ela conseguiu perdoá-lo verdadeiramente porque percebeu que todos estavam perdendo inclusive a criança.

Fiquei muito impressionada com os resultados da experiência. O que será que tinha por trás daquilo que fazia com que as pessoas trouxessem a autorresponsabilidade para si? Muito curioso isso!

Após uma perda muito grande em minha vida, entendi que o que mais importa no relacionamento interpessoal é a pessoa está em paz consigo mesma, e ela só consegue isso verdadeiramente quando consegue perceber, respeitar e aceitar as limitações do outro. Confesso que é muito difícil perdoar quando achamos que estamos certos, mas também sei que toda história tem dois lados e o que devemos perceber, ou pelo menos tentar, é que não existe o “errado”, pois tudo está certo no curso do universo... divaguei rss

Quando fiz a matéria de psicologia jurídica adorei a discussão sobre o sentimento dos magistrados, de que nenhum juiz consegue decidir qualquer lide sem que seja influenciado por suas crenças e história de vida. Ante esse debate, que, atualmente, está muito ligado ao que penso e sinto, decidi escrever o meu TCC sobre a questão da isenção do magistrado em um julgamento.

No entanto, com as discussões em sala de aula de TCC1, sobre a escolha do tema, lembrei da matéria do fantástico e pensei em fazer um paralelo entre a constelação familiar e a isenção das decisões do magistrado. Contudo, ao pesquisar mais sobre o assunto descobri que a técnica da constelação familiar é utilizada para mediar conflitos, antes da conciliação, o que não tem uma decisão exclusiva do magistrado, visto que as partes acabam conciliando, e o juiz homologa o que foi acordado entre eles.

Diante da novidade, resolvi falar apenas da constelação, visto que amei a dinâmica vivida em minha primeira experiência, mas, após uma conversa inicial com a precursora desse estudo em Brasília Adhara Campos e com as discussões com a professora Luciana Garcia de TCC1 resolvi focar o

meu trabalho na percepção dos magistrados quanto à utilização da constelação familiar no âmbito do Poder Judiciário do Distrito Federal.

2. PRIMEIRO CONTATO COM A CONSTELAÇÃO - DIA 16/9/2017.

Após entrar em contato telefônico com a Adhara, a primeira estudante brasileira a tratar sobre a Constelação e ajudar a trazê-la para o Judiciário, fiquei sabendo de uma vivência na casa dela, parece mentira, mas depois que conversei com ela o universo colocou inúmeras pessoas que já falavam ou tratavam disso em meu caminho, eu não sabia e nem conhecia nada e fui assistir as vivências no período da tarde.

Logo quando cheguei, tinha acabado uma sessão de constelação e sentei para esperar a próxima. Todos ficam sentados em círculo. Ao iniciar a primeira vivência que presenciei, observei que a consteladora chama a constelada para uma conversa, separada de todas as pessoas presentes (pois não é necessário que todos conheçam a história da pessoa) para entender a dinâmica da sua família. Depois de cerca de 20 minutos a consteladora volta para o grupo de voluntários e pede para todos olharem nos olhos da constelada para começar a dinâmica da constelação. A partir daí, a constelada irá escolher as pessoas que ela quer que represente cada membro da sua família, ela, o pai, a mãe, esposo, filhos, e qualquer pessoa ou coisa que possa estar afetando o seu sistema familiar.

Após a seleção, a consteladora chama cada representante pela ordem de escolha e a constelada pega a pessoa pelo braço e diz: “você vai representar...” e coloca essa pessoa disposta no espaço de acordo com a vontade da própria constelada. Assim, ela vai montando o seu sistema familiar.

Logo nessa primeira vivência fui chamada para representar o trabalho da constelada, era a profissão que ela queria seguir, me senti muito impactada por sentir aquilo que estava sentindo, e percebi que aquela vivência era algo mágico. Ver e perceber que as emoções dos representantes não eram deles, mas, de alguma forma, aquela dinâmica trazia as emoções das pessoas da família daquela constelada me deixou em choque.

Fiquei impressionada e tentei fazer uma correlação com a terapia chamada thetahealing, a qual já conheço, e que é uma técnica de cura energética, que se utiliza da física quântica para a transformação de crenças limitantes em programas positivos.

Logo depois veio a próxima vivência, e essa foi a mais impactante que já presenciei até então. Houve a reunião da constelada com a consteladora, e deu-se o início da vivência. Nessa prática, também fui escolhida para representar o trabalho da constelada, que por sua vez, era a Secretária de Igualdade Racial.

A constelada já conhecia a dinâmica e chegou a comentar que estava “roubando” na disposição dos representantes da sua família no seu sistema. Assim que a constelada acabou de organizar o seu “sistema viciado” a consteladora pediu para que os representantes se movessem lentamente até onde gostariam de estar. E todos se moveram e, naquele momento, estavam na posição real do sistema da cliente.

Vale registrar que, até esta altura da minha vida, tive a sorte de não passar por uma experiência de discriminação racial explícita. Assim, nunca entendi, emocionalmente, essa luta e briga tão forte por conta da cor da pele, seja pela defesa absoluta ou pela discriminação desenfreada.

De qualquer forma, como em um passe de mágica, eu comecei a sentir raiva de um dos representantes, e me vinha na cabeça que essa minha raiva era porque ela era branca, ao passo que me vinha um amor enorme por outro representante que era negro. Identifiquei imediatamente que aquele sentimento não era meu, mas era como a constelada sentia que deveria agir no âmbito de seu trabalho (o que eu estava representando).

Puxa, e como isso funciona? Ainda não sei, mas posso afirmar que essa técnica funciona de verdade, impactando não apenas o constelado e seus representantes, mas também todos os voluntários que assistem e que, de alguma forma, têm parte de suas questões curadas, resolvidas.

Saí de lá extremamente emocionada e percebi que era exatamente alí que eu deveria estar, que eu precisava passar por todas as minhas questões emocionais que foram tão difíceis no ano de 2017 para que eu pudesse buscar técnicas alternativas que ajudam o outro, que esse é o caminho para encontrarmos a paz e a boa convivência interpessoal. Eu encontrei a minha paz.

E ali, naquele momento, movida por um sentimento de gratidão absurdo, reafirmei a minha vontade de escrever sobre uma das técnicas que está revolucionando a resolução dos conflitos dentro do Poder Judiciário - a Constelação Familiar.

3. VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO NÚCLEO BANDEIRANTE - DIA 29/9/2017

Cheguei atrasada! Impossível estacionar nesse lugar, mas ainda cheguei a tempo de ver a Adhara fazendo a explanação sobre o que é a Constelação familiar e em quais estados a técnica é utilizada no Poder Judiciário.

A sala está lotada!!! Muitas pessoas sentadas em círculo e atentas a tudo o que estava acontecendo. Dessas pessoas algumas eram parte de um processo, outras estudantes que estavam pesquisando, e outras ainda alunos de pós-graduação que está em andamento na Escola da Magistratura. Para mim, todos estavam ali com um objetivo comum entender um pouco mais essa técnica tão fascinante, se melhorando, curando alguma questão, seja ela oculta ou não.

Logo depois da apresentação da Adhara, a Juíza, Dra. Magáli, explica como vai funcionar a constelação e explica como ela escolheu os processos para aquele dia. Ela disse que parte do princípio da necessidade e da maior demanda de processos existentes no Fórum, e já houve constelação para questões de guarda, de alimentos ou busca e apreensão. A ideia é que os assuntos sejam comuns, parecidos. Hoje o assunto escolhido tem a ver com relação sobre casais.

Dra. Magáli afirma que o percentual de acordo é de 63% quando umas das partes está presente e de 73% quando as duas partes assistem à técnica, não necessitando nem participar

efetivamente para se beneficiar da “cura”. Acho que nessa hora as partes até se empolgam em querer resolver suas questões, pois ninguém quer, conscientemente, passar por sofrimentos que a gente julga intermináveis.

A magistrada explica, ainda, aos presentes que após aquela reunião haverá uma audiência de conciliação para saber se terá acordo entre as partes, ou seja, seguirá o trâmite normal. Alí, naquele momento, não precisará que ninguém decida nada, apenas sinta; o momento de hoje é apenas para as partes assistirem uma “peça de teatro” que tem uma história parecida com as suas. Segundo a juíza, o objetivo daquela técnica é resolver o problema da pessoa que às vezes vão além do que está sendo questionado no processo.

A Vara não tem um projeto sistematizado, assim, ela pode pedir para que as partes entrem no projeto antes da conciliação. Crianças não podem constelar, e adolescentes só o podem com autorização dos pais ou responsáveis.

Em 2017 as constelações foram bimestrais e em 2016 foram mensais. Taguatinga começou a técnica em maio de 2017.

A magistrada ressalta algo muito importante ao falar que o que acontece na constelação não pode ser fundamento para decisão judicial e também não vai para o processo, essa é a ética do grupo. Daí eu me questiono: será que quando o juiz do interior da Bahia resolve ser constelador, ele, automaticamente, deixa de ser isento? Será que ele consegue tirar da sua cabeça e dos seus “julgamentos internos” as percepções que teve durante a execução da técnica, deixando de usar um dos princípios basilares do direito que é a imparcialidade do juiz?

A Dra. Magáli finaliza afirmando que geralmente a “peça” tratará de questões doloridas para a gente, e que quando ocorrem muitas perdas o sistema da pessoa fica como se tivesse uma ferida; e Bert fala que para o amor fluir precisa ter ordem.

Vale registrar que a magistrada vai embora e não assiste à Constelação, ou seja, fez jus ao dito anteriormente e preservou a sua imparcialidade. Ou pelo menos acho que vai, não a vi mais.

Adhara, consteladora, volta para dar início ao procedimento. Logo de início ela pergunta quem gostaria de ser constelado (detalhe, se todo mundo soubesse que fora dalí a pessoa tem que pagar uns R\$ 500,00, acho que todo mundo levantaria a mão rsss). Duas pessoas levantam a mão, Adhara

pede para eles falarem resumidamente suas questões e por votação do grupo é escolhida a história que será tratada naquele dia.

Depois da escolha, como de costume, a consteladora sai com a pessoa para entender melhor sua história, uns cinco minutos depois os dois voltam e começa a constelação.

O constelado escolhe os representantes do seu sistema familiar, o dispõe da forma que achar melhor e, logo após, é feita uma análise de como os representantes estão dispostos. Algumas pessoas começam a sentir sensações que não são suas, todos estão bem concentrados e atentos a tudo o que acontece.

Muitas pessoas que estão apenas assistindo se emocionam com a história do constelado e daí dá para observar que, de alguma forma, aquela história tocou as suas vidas, muito lindo presenciar isso! A tomada de consciência é algo excepcional.

Adhara faz a finalização dos trabalhos e depois pede para que todos os presentes façam uma grande roda e pede para todos cantarem a música de Renato Russo: pais e filhos. Lindo! Muita emoção entre os presentes. Até eu fiquei arrepiada com toda aquela energia positiva. Ela vai passando de um por um e olhando nos olhos, como se estivesse agradecendo por cada um ter doado um pouquinho do seu tempo, da sua vida e da sua energia para que as coisas pudessem dar certo, se é que existe o certo nessa vida.

E finalizamos com uma foto de todos os presentes e saímos com o coração cheio de alegria e esperança.

4. CONVERSA INFORMAL COM A ADHARA - DIA 5/10/2017

Depois de alguns desencontros conseguimos marcar o nosso almoço. Eu queria gerar uma boa impressão, então não podia me atrasar. Não consegui, e cheguei atrasada, ela me ligou perguntando onde eu estava e depois de eu conseguir encontrar a porta correta do TST nos encontramos.

Já no carro estávamos bem curiosas, eu para saber de onde a conhecia, visto que ela era minha amiga de uma rede social, e ela porque queria saber o que tinha me motivado de falar sobre a constelação familiar.

Comecei falando, expliquei sobre minha perda, sobre meu aprofundamento na técnica de terapia baseada na física quântica chamada Thetahealing, da minha busca por uma cura emocional e do quanto fiquei impressionada com a vivência que assisti na casa dela, como foi estranho sentir as emoções de outras pessoas, isso me encantou demais inclusive por conta dos pontos em comum das duas terapias, ela ficou muito impressionada, pois normalmente as pessoas a procuram após terem uma vivência inicial com a Constelação e comigo foi exatamente o inverso, comecei a conhecer a técnica apenas por uma curiosidade que desde o primeiro momento me inundou de compaixão. Como é lindo ver as pessoas tomarem consciência de algo que as limita, que as impede de viver com graça e leveza, e com isso conseguem melhorar sua relação com as pessoas, mudar de vida, seguir em frente.

Logo após, começamos a tentar descobrir de onde eu a conhecia. Falei de toda a minha vida profissional, da época de STF, TJDFT, CNJ e STJ, quando falei do CNJ ela adorou, pois uma das suas vontades era trabalhar junto ao CNJ para tentar uniformizar a utilização da técnica em todo o Poder Judiciário, visto que em cada Poder Judiciário Estadual a constelação é utilizada de forma diferente, sem uniformidade e sem o cuidado necessário que deve ser tomado por um órgão público pertencente a um país laico, podendo trazer problemas na aceitação popular e até uma possível paralisação do seu uso.

Daí surge uma dúvida, mas porque pararia? E ela prontamente explicou: a Constelação Familiar não tem relação com religião, vida após a morte ou psicologia. Assim, quando uma pessoa começa a falar em vidas passadas, espíritos e qualquer outra coisa que não tenha relação com a técnica, seja porque tem uma religião específica, seja porque se utiliza da técnica acrescida com outras, pode enfraquecer a credibilidade do uso da constelação. Dessa forma, o mais prudente e assertivo a se fazer para manutenção da técnica e resolução efetiva do conflito seria normatizá-la no âmbito do Poder Judiciário, no qual todos a utilizariam de forma sistematizada, com todo cuidado que uma técnica, que mexe diretamente com o sentimento humano deve preservar. Nesse momento ela me falou algo interessante: olha só Ana, vai ver que quem vai me ajudar é você! Será? Lógico que o que estiver ao meu alcance será realizado com presteza.

Nossa conversa fluiu de forma leve e clara, e acabamos descobrindo de nos conhecemos na aula de dança do ventre. Puxa, como essa Brazília é pequena!!! Rsss

Depois que nos conhecermos um pouco melhor, comecei a perguntar efetivamente sobre a constelação. Ela me contou sobre a pesquisa inicial dela que tinha começado na Vara da Infância e da juventude, do Núcleo Bandeirante, me contou sobre o Ministro Nefi, do STJ, que foi um parceiro e que a ajudou muito, e, inclusive, poderia me ajudar também, com entrevistas e me mostrando a visão que ele tem sobre os benefícios da técnica.

Adhara também falou sobre as juízas responsáveis pelo projeto *constelar e conciliar* do TJDFT, disse que são ótimas e que ajudam bastante para que as coisas deem certo. Fiquei feliz em saber disso. Me senti acolhida, como se o universo estivesse me dizendo que estou no caminho certo, que minha missão é ajudar as pessoas mesmo, algo que sempre gostei de ajudar os próximos, às vezes esquecendo até de mim, mas isso é algo que já foi devidamente tratado em terapias alternativas, e agora já sei, já consigo “cuidar” dos outros sem esquecer de mim, das minhas necessidades, das minhas questões, que são tão importantes quanto a de qualquer outra pessoa.

É bem interessante perceber, reconhecer e resolver nossas limitações. Acho que isso nos traz uma tranquilidade, uma forma de perceber a vida de forma mais serena, leve, sem cobranças. Confesso que algumas sempre persistem em ficar e que devem ser objeto de análises! Rsss

Mas, continuando, perguntei o porquê de o Poder Judiciário aceitar a Constelação, uma técnica fora do foco de estudo da jurisdição, algo que não visa o processo, os autos, mas apenas o sentimento humano. Adhara me explicou que hoje o Brasil tem cerca de 200.000.000 habitantes e temos no Judiciário por volta de 100.000.000 processos, ou seja, metade da população tem uma lide judicializada e para resolver tudo isso é preciso achar alternativas eficazes para que os casos sejam resolvidos, obedecendo, assim, o princípio da celeridade, e mesmo assim proferindo decisões justas e de qualidade.

Nosso assunto fluiu como se já fossemos grandes amigas e mais uma vez me senti grata pelo o universo colocar pessoas do bem na minha vida.

Adhara me falou que muitos alunos brasilienses e de fora da capital estão fazendo trabalhos sobre a Constelação Sistêmica. O lado positivo disso: muito mais pessoas poderão se beneficiar dessa terapia, e o lado negativo: o meu trabalho poderia ficar batido demais e até mesmo comprometido. Assim, diante das minhas conversas com minha mais nova amiga, ela sugeriu que eu juntasse minha primeira ideia de trabalho com esse novo desafio, juntando a opinião dos magistrados sobre

o uso da técnica familiar, pois seria um assunto novo e com o acesso que eu tenho com alguns juízes que tratam do assunto, talvez seria relativamente fácil eu conseguir entrevistá-los. Pronto, esse é o meu mais novo desafio trazer para o meu Trabalho de Conclusão de Curso a percepção dos juízes que se utilizam da Constelação Familiar no Poder Judiciário Brasiliense.

5. SUPERENDIVIDADOS - BRASÍLIA - DIA 6/10/2017

Quando cheguei à sala do TJDFT, já tinha, pelo menos, 10 alunas da pós-graduação da Escola da Magistratura “Formação Jurídica Sistêmica - Constelação”, o qual tenho grande vontade de entrar nessa aventura. Será que estou ficando louca? Nem sei, mas esse tema me encantou e me atrai demais!!

Voltando à história de hoje, todos estavam esperando a chegada de alguém que fizesse parte do programa “superendividados do TJDFT”. Apareceu apenas uma pessoa que vou chamá-la de dona Maria.

Dona Maria, bem baixinha, olhar desconfiado, mas estava ali, com uma esperança de resolver suas questões financeiras.

A sessão começou com a apresentação da Adhara, explicando sobre a quantidade de processos que temos no país, falando da história da Constelação no Judiciário, e da existência do uso da constelação na Bahia, Goiás, Alagoas, Mato Grosso do Sul, Pará e Distrito Federal, explicou, ainda, que no DF a prática começou pela Vara de Infância e da Juventude do TJDFT. Ela falou um pouco sobre o que é a Constelação, explicando que é um movimento de humanizar a justiça, com uma abordagem mais humana e mais pessoal, ela simbolizou a pessoa sendo uma árvore e as suas raízes seria a família, ou seja, a sustentação de uma pessoa está na sua família.

Depois de fazer um apanhado geral sobre a constelação, foi a vez da responsável pelo programa “superendividados” explicar como ele funciona. O mencionado programa é de responsabilidade do CEJUSC-SUPER - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e de Cidadania, que tem como finalidade “promover a prevenção, o tratamento e a resolução de conflitos envolvendo consumidores em situação de superendividamento, nos termos da Portaria Conjunta 4 de 1/2/2016” Para participar do programa o interessado deve passar por algumas etapas conforme disposto no

site do TJDFT (<http://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/nupemec/superendividados>) nos seguintes termos: 1) deve enviar pedido ao Tribunal para ingressar no programa; 2) entrevista e apresentação de documentação necessária, onde o participante poderá comparecer em fóruns pré-determinados; 3) participação de uma oficina sobre educação financeira do consumidor; 4) participação de iniciativas financeiras: orientação financeira individual, sendo uma obrigatória; 5) participação de iniciativas psicossociais: orientação psicossocial individual, constelação familiar e grupo temático de enfrentamento, todas de caráter optativo; 6) participação em sessões de conciliação para renegociação das dívidas.

Ante todo o exposto, a de se observar que o TJDFT tem um programa muito completo, no qual o interessado em saldar suas dívidas consegue, além de agrupá-las, dispor de acompanhamento jurídico, financeiro e psicossocial, ou seja, como dito pela facilitadora, a pessoa dispõe de três eixos que vai lhe proporcionar uma educação financeira, com respaldo emocional tal, que dificilmente o fará retornar para a situação atual de endividamento. O único pesar que eu vejo é esse programa não ser amplamente divulgado em Brasília, eu trabalhei no TJDFT por dois anos, no mesmo prédio do programa e nunca tinha ouvido falar sobre isso!! Quantas pessoas poderiam usufruir disso, gente?

A Constelação está o item 5 deste projeto. Por ser uma questão que envolve diretamente a questão financeira das pessoas esse programa é sigiloso, inclusive para que a pessoa não se sinta constrangida em expor suas “fraquezas financeiras”. Assim, não é qualquer pessoa que pode assistir à constelação nesse setor. É necessária autorização expressa de alguém ligado ao projeto.

Inicialmente dona Maria não entende o que está acontecendo. Para ela, estava indo ao Tribunal para uma audiência de conciliação para negociar sua dívida. Como a vivência não é obrigatória, Adhara teve que explicar para ela o que representava aquela chance na sua vida e com alguma desconfiança dona Maria aceitou se submeter a algo novo.

O sistema familiar da dona Maria é imenso e, por causa disso, todas as pessoas que estavam presentes acabaram representando alguém de sua família. A pessoa que eu representei era meio indiferente com a família e acabou que não me envolvi tanto na vivência. Lógico, eu estava indiferente! Mas a história de vida da dona Maria era bem complexa e muito sofrida, e depois de observar tudo o que ela e seus familiares passaram, dá para perceber como ela tinha sido vitoriosa

em chegar onde chegou, com dignidade e ser devedora era apenas um detalhe diante de tudo que vivia e precisava cuidar, principalmente de seus filhos.

Ela ficou bastante emocionada, mas o mais gratificante foi ver a sua transformação considerando a pessoa tímida e encolhida no início da sessão se transformar em uma mulher confiante, alegre e esperançosa no que tem por vir, ela parecia até mais alta.

Assistir a essa transformação não tem preço! É impressionante como todos nós, tendo como base uma análise superficial, só precisamos de amor, precisamos sentir o amor incondicional do outro, sem julgamentos, de atenção, da sensação de que existimos para as pessoas; o amor fraterno, que tantas vezes é retirado de nós. Algumas pessoas já o perde na infância, sendo largados pelos pais pois precisam trabalhar para dar sustento ou qualquer outra questão que fazem com que se sintam abandonados; outras vezes porque simplesmente não sentem a atenção e o acolhimento que são proporcionados, não entendem o processo e acabam ficando com uma lacuna de sentimento.

6. PALESTRA E VIVÊNCIA - A FILOSOFIA DE BERT HELLINGER APLICADA AO CAMPO JURÍDICO - UNB - DIAS 21 E 22/2/2018

Tenho certeza que eu tinha que está nesta palestra! Recebi mensagem de pelo menos quatro amigos da faculdade que sabem que vou falar sobre esse assunto no TCC, mas mesmo assim eu estava na dúvida. Ahhh é na Unb, tudo escuro, perigoso... Mas, quando minha querida profer e orientadora Luciana (e não é puxa saco!!! Afff a admiro demais) me mandou a mensagem, me senti obrigada a ir, ou pelo menos tentar.

Saí correndo do trabalho, e mesmo atrasada cheguei na hora. O universo estava ao meu favor, e mesmo com toda chuva que caía em Brasília tudo deu certo. Eu sabia que não poderia demorar muito porque eu tinha um compromisso pré-agendado, mas mesmo assim achei importante aparecer.

O auditório estava lotado, demorei um tempo para poder achar um lugar para sentar, depois de localizar um lugar, fiquei inquieta porque o evento não começava e eu tinha que aproveitar o máximo possível.

A palestrante se chama Cristina Ilaguno, ela é advogada e professora da Hellingerschuler na Alemanha e Brasil e diretora do centro de constelações familiares e soluções sistêmicas no Chile e a palestra foi toda em espanhol com tradução, parênteses: eu AMO espanhol!!! Ponto para palestra. :)

Cristina é uma mulher de mais ou menos uns 60 anos, e parece demais com a Kátia, minha amiga de infância, confesso que por causa disso já tive uma simpatia absurda por ela logo de cara.

Ela começou a palestra se apresentando, contou um pouquinho sobre sua vida e a sua relação com Bert Hellinger. A advogada é mãe de dois filhos adotados e para lidar com as necessidades deles acabou estudando psicologia. Ao continuar sua busca por respostas, conheceu Bert Hellinger e com tudo que leu no livro percebeu que o que sabia até então não funcionava mais para ela. Apesar de gostar muito da teoria desenvolvida por Hellinger ela se decepcionou porque ele não estava de acordo com a adoção. Ela chegou nele e disse que amava o seu trabalho, mas não concordava com sua posição sobre a adoção, um tempo depois ele também chegou à conclusão que estava de acordo com a adoção.

Nesse primeiro dia foram apenas demonstrados alguns conceitos da constelação e de como ela pode funcionar no sistema familiar de uma pessoa.

A professora aprendeu que nas constelações é preciso somar e não diminuir, e o princípio mais importante a ser buscado é o do pertencimento, ou seja, todos nós temos direito de pertencer, então percebeu que poderia utilizar esta técnica nos trabalhos de advocacia.

Ela contou o caso de um homem que tinha sido demitido do seu trabalho e ele a procurou para conseguir uma indenização. Ela perguntou a história dele, a relação que ele tinha com a empresa, e ele contou que o dono da empresa era o seu sogro e além disso, ele queria se divorciar da filha do dono da empresa. Há uma teoria que os genros não podem trabalhar com os sogros. Cristina percebeu uma relação muito próxima entre o pessoal e o profissional e explorou a história na constelação.

Segundo Cristina, Bert diz que após uma constelação, os consteladores não devem ser curiosos, e nem ficar querendo saber o que aconteceu, porque uma constelação é uma imagem interna e inconsciente que está desordenada ou incompleta, e essa imagem desordenada/incompleta causa dor e sofrimento. Temos uma parte no cérebro onde estão alojadas todas as coisas que não deram

certo, que foram traumáticas. Existe também uma outra parte do cérebro que aloja as coisas que dão certo. No entanto, a parte que aloja o que deu errado é maior. E o grande questionamento é porque nós viemos para esse mundo? E a maioria diz que foi para fazer a felicidade dos pais, outros dizem que nós estamos na vida para que os nossos pais nos façam felizes. Para mostrar estas teorias, ela fez uma demonstração de constelação com 4 pessoas: pai, mãe e dois filhos e explicou cada disposição no qual cada representante estava.

No segundo dia a coisa foi um pouco diferente, ela deu alguns exemplos de constelação e de como podemos ficar ligados aos nossos antigos relacionamentos, falando que podemos nos sentir casados.

Cristina nos alertou sobre alguns pontos sobre a constelação: quando se analisam os casos depois de serem trabalhados o que foi feito do trabalho se acaba. Apesar do pouco conhecimento que tenho, acredito que comentar sobre os assuntos é inevitável. Rsss

Ela disse também que o novo gera muito medo, e como gera! Acredito que o novo para o bem e para o mal geram medo. Estamos tão acostumados com nossas vidas e nossas rotinas que quando algo novo aparece fica difícil de encará-lo. Mas o novo pode ser bom. Basta tentar vencer o medo. Alguém um dia me disse: se está com medo, vai com medo mesmo! Será? Às vezes o medo pode trazer reações extremas, mas isso não é algo a ser discutido agora.

Ela ressaltou que temos que assistir à constelação de uma maneira fenomenológica, ou seja, temos que olhar o que vemos e não o que imaginamos. Um desafio, pois normalmente tendemos a distorcer as coisas que acontecem, queremos adivinhar o que o outro está pensando, está sentindo, ficando difícil acolher as coisas que acontecem sem colocar no meio nossas crenças limitantes.

A professora diz também que nós vivemos enganados com o que acontece com as pessoas, achando que sabemos o que passa na cabeça do outro, mas a única forma de realmente saber o que está acontecendo é perguntando. Mas é bem engraçado perceber que nossas crenças limitantes nos impedem de perguntar, talvez pelo medo da rejeição ou do julgamento do outro.

Cristina continua afirmando que tudo o que gostamos ou não gostamos no outro é nosso, apenas uma projeção do que somos, como se nos víssemos em outra pessoa, por isso é necessário que tenhamos cuidado com o que falamos dos outros para as outras pessoas. Antes de chegar nessa conclusão a professora pediu para identificarmos algo negativo em algumas pessoas, e algo positivo

também! Imagina a saia justa do povo!!! Hhahhahah Minha sorte que, naquele dia, eu estava menos crítica, não observei coisas negativas em ninguém!

Uma constelação é uma imagem inconsciente, tão inconsciente que não damos conta que a temos. Eu acredito que o inconsciente é algo mágico, e as respostas para todas as nossas crenças, seja limitante ou não, estão lá. Só precisamos ter coragem de acessá-las, pois às vezes é um processo muito doloroso, mas depois que encontramos a “cura” nosso mundo se transforma.

Cristina afirma que temos que observar nossa respiração. Quando o abdômen se move estamos respirando da forma correta, com a emoção; quando respiramos do peito para cima, a cabeça/mente - significa que se está cheia de preconceito, projetando nos outros coisas que são nossas. Assim, é importante respirar mexendo o abdômen porque dessa forma estamos prestando atenção no presente.

Ela fez uma demonstração de como funciona uma constelação, perguntou quem estava interessado em fazer parte da vivência, mas tinha que ter a ver com um relacionamento. Uma pessoa levantou a mão e a constelação foi feita.

Achei interessante que o fechamento dela, falando sobre pertencimento que é feito em grupo, eu só tinha visto individualizado. Daí percebi que cada pessoa personaliza a forma de constelar, com uma base em comum.

Ela falou algo que muito me interessou,: que a cada vez que temos um companheiro, temos menos amor para dar (nisso não acredito. Para mim o amor é infinito, quanto mais se ama, mas amor temos para dar. Talvez a energia pode ficar presa nos relacionamentos, mas amor preso? Isso é novo para mim!). Ela dá uma dica de como devemos fazer para trazer nosso amor de volta: anotar numa folha o nome de todos os homens que já tivemos e falar mentalmente para cada um deles: eu sinto muito, não te vi; eu pensei que ia ser para sempre, eu te ferii; eu não estava pronta para essa relação; gostaria que você soubesse que muitas vezes senti sua falta e agora te deixo livre, quero que você saiba que sempre terá lugar no meu coração; sinto muito; te deixo ir com amor; te quero livre e te deixo livre; e agora eu tenho a oportunidade de ter alguém que fique comigo.

Ela segue afirmando que nem sempre a mulher vê o homem que está ao lado como aquele que sente como tendo uma relação. E que a mesma coisa que a atrai nele hoje será o motivo da separação

(penso nisso sempre!). Normalmente, quando os pais não estão de acordo com o casamento, não dá certo, pois se não tem aprovação dos ancestrais não tem como funcionar (complexo!).

Quando duas pessoas se casam são dois sistemas que se juntam. Faz muito sentido. Mas será que as questões do sistema do outro influenciam a gente também? Também faz sentido que a resposta seja sim, mas isso é apenas achismo meu.

Cristina afirma que “mirar” é diferente de “ver”. Assim, em espanhol... “todos vemos, pero ni todos miramos”, para mirar tenemos que poner atención. Essa discussão ocorreu depois que, no meio de uma vivência, a consteladora pediu para o representante falar: “lo siento” e a tradutora traduziu como “eu sinto muito”; a Cristina achou que são coisas diferentes. Acho que a tradutora estava correta ehehehe

Ela continua falando sobre a respiração, com a qual devemos inspirar para tomar o ar e expirar para entregar o ar. Esse processo é como estivéssemos tomando e entregando o outro.

Após cada vivência a consteladora pede para que todos que participaram da constelação façam uma reverência para o sistema - todos juntos ao mesmo tempo e o constelado agradece a todos os representantes um por um.

Ela explica algo que achei muito importante, que um homem pode ser um mau marido, mas um bom pai, ou seja, não dá para a mãe/pai se meter na relação dos seus filhos com o pai/mãe porque a relação é diferente entre as pessoas, e as pessoas agem de forma diferente uma com as outras.

Ela define o que é uma desordem sistêmica - significa que nada está em seu lugar. E se as coisas não estão em seu lugar elas não podem ser felizes. Ela afirma que quando uma pessoa está desconectada dos pais parece que nada pode tirá-la do fundo do poço, ou seja, há uma desordem sistêmica.

A professora finalizou a palestra fazendo uma meditação guiada, adorei!

APENSO II – ENTREVISTAS

Entrevista 1 - Ministro Marco Buzzi - Data: 16/3/2018

Ana Paula (AP) Então, eu sou aluna lá do IDP, já fiz aula com o senhor até.

Ministro Marco Buzzi (MMB) ahh é, ô que bom!

AP Eu fiz no segundo semestre e agora estou formando no décimo, né?. E aí, na verdade, eu vou falar um pouco sobre a visão dos magistrados com relação a utilização da Constelação Familiar.

MMB E aqui em Brasília se tem empregado isso?

AP Tem empregado isso no Fórum, no TJDF.

MMB Todos os juízes, por exemplo, das varas de família, por exemplo?

AP Todos não. Na verdade, a gente tem em Taguatinga, Núcleo Bandeirante tem algumas varas mas ainda não é ...

MMB E tu já fez um levantamento quantas varas, por exemplo, de família na região toda, né? aqui do Distrito Federal, nas cidades satélites todas, quantas varas nós temos, quantos juízes fazem, quantos não fazem, se é a maioria quem faz.

AP Não, ainda a gente está numa minoria, assim na verdade. Aí o Projeto Piloto foi no Núcleo Bandeirante, mas tem juiz lá de Taguatinga que ele está bem atuante nessa área e na verdade, eles estão com uma resposta muito boa, né? Então no Núcleo Bandeirante, eles estão com uma resposta assim: quando vai uma das partes em que tenha Constelação, eles tem quase 60% de resolução dos conflitos.

MMB E tu já viu uma audiência dessa?

AP Já.

MMB De verdade? Em Constelação Familiar de verdade?

AP De verdade.

MMB Quem é que estava dentro da sala? Quais pessoas foram?

AP Então, ficam os voluntários...

MMB Não na preliminar. Na audiência. Porque eu meio que percebo assim “Olha, na semana que vem tu vem aqui pra nós tentar fazer uma audiência dentro desse projeto.”. Isso não é Constelação Familiar. Isso não é conversa. Tu já participou ou já viu, assistiu, alguma audiência em que alguém disse assim “Olha, agora nós estamos começando a fazer aqui um trabalho, aqui nessa sala, de Constelação Familiar. Aqui tem um psicólogo, aqui tem um sociólogo, aqui está o requerido, aqui está o requerente, aqui estão os filhos, sei lá...”.

AP Na verdade, como que eles estão fazendo: não é uma audiência mesmo. Eles convidam para um dia e aí eles chamam todas as pessoas que têm um processo que tenha assuntos parecidos.

MMB Certo.

AP Então eles colocam lá, sei lá, cinquenta pessoas que tenham processo meio parecido. E aí eles perguntam quem que gostaria de constelar, então a história é contada de uma pessoa.

MMB Certo.

AP Só que a história de um, que é parecida com a história de todo mundo.

MMB E isso é constelação

AP É. E aí ele faz a Constelação, o constelador faz, primeiro: a juíza chega, explica o que vai acontecer ali, explica um pouco da Constelação e aí o constelador convida alguém, né, para fazer a constelação. Aí depois disso, tem a Constelação mesmo.

MMB E quem é essa pessoa? Isso aí é dirigido pelos juízes, nesse caso aí?

AP Então, não. Aqui no DF...

MMB Mas é pela justiça? Entenda a justiça aqui como nossos sociólogo, psicólogo, temos?

AP Não. Na verdade, o TJ hoje, a Escola da Magistratura, é uma das minhas perguntas, até. A Escola da Magistratura, ela já está fazendo formação de consteladores, mas não é pessoas do Direito lotadas, digamos, no Tribunal de Justiça. Então, por exemplo...

MMB São voluntários

AP Isso, voluntários. Então a consteladora que foi no dia, o nome dela é Adhara. Ela é servidora do TST, que o Projeto Constelar que é lá do TJ começou por conta do projeto dela, de monografia. Ela e o Ministro Néfi aqui. E aí, por conta disso, aí criaram o projeto lá e ela é a voluntária que normalmente faz essas Constelações. Após a Constelação, aí tem a audiência de conciliação e

juízo, então são coisas... eles fazem separado. Mas aí, a gente sabe que às vezes o problema quando eles levam ali, para o Judiciário, normalmente não é aquilo ali, né? Eles querem é ferir o outro por causa de algum problema que eles têm, né? que eles não sabem explicar o que que é.

MMB É, e ali também não está a solução do problema.

AP Exatamente e aí, às vezes, resolve aquele processo, mas aí daqui a um pouco...

MMB separa o casal, mas não resolve nada

AP Exatamente. Às vezes a pessoa volta de novo para o Poder Judiciário para resolver uma outra questão com essa mesma pessoa, porque não resolveu...

MMB Sim, alimentos

AP Isso, exatamente. É isso, então assim, já está tendo esse movimento aqui em Brasília e tem em vários estados do Brasil. Né? Mas assim, uma coisa que acontece, por exemplo, aqui em Brasília tem um cuidado de não ser o juiz quem faz a Constelação. Mas no interior da Bahia, já tem relatos de que quem faz a Constelação é o juiz. Né? Então são feitos de forma diferentes, cada um utiliza de forma diferente. Então uma das perguntas que eu queria saber do senhor e se o senhor acha que seria positivo normatizar isso para que de repente todo mundo se utilizasse da Constelação da mesma forma, num mesmo momento?

MMB É. Eu, a princípio, com esses métodos de resolução do conflito, que aqueles métodos não são os tradicionalmente utilizados pela justiça, quase que alternativos à justiça, eu - você foi minha aluna, acho que eu devo ter falado isso em sala de aula - fiz parte daquela comissão do Ministério da Justiça que elaborou o projeto da Lei 13.140 e naquela comissão, veja só, convidados que fomos para fazer parte de uma comissão para elaborar uma lei. Eu levantei uma ou duas vezes, naquele grupo, tinha mais ou menos umas vinte e tantas pessoas. Eu duas vezes antes de nós começarmos os trabalhos propriamente ditos de elaboração desse projeto, eu coloquei uma matéria preliminar, porque eu achava que nós não devíamos fazer essa lei. Que a mediação deveria ser gerenciada pelo Judiciário, pela OAB, pelo Ministério Público, pelos operadores do Direito. Mas não deveria ser normatizada e nós temos nos países nórdicos anglo-saxônicos, experiências nesse sentido. Mas mesmo neles, nesses países, hoje a tendência mundial é normatizar, é legislar sobre isso.

Em parte, isso é ruim. Em parte, porque se você pegar qualquer lei que não seja de Direito Criminal, mas as leis que regulam as atividades destacadamente civis das sociedades, elas nascem, toda lei praticamente, quase toda lei, praticamente, nasce como uma prática, estudo, uma rotina nossa e depois disso é que vira lei. Então, houve época em que nós éramos tão conscientes, estávamos tão cientes dos nossos deveres, nossas obrigações e tínhamos tanta noção disso e prezávamos tanto dos nossos deveres que, principalmente os deveres de pai, de cidadão, de mãe, que nós não precisamos que ninguém fizesse uma lei, código para isso porque gera um costume e costume é lei. Era um costume. Eu me criava no meio da minha comunidade vendo o exemplo do meu pai, dos meus tios, dos meus irmãos mais velhos e eu sabia que eu ia ter que pegar no cabo da enxada

também, que eu ia ter que ralar, que eu ia ter que trabalhar, que eu ia ter que prover o meu grupo de família se eu quisesse constituir uma família. E as mulheres, é óbvio que estamos falando naquela época em que existia muita discriminação como, ainda existe, entre o homem e a mulher, e as mulheres aprendiam a também qual era o papel da mulher naquela sociedade machista. Estamos falando disso agora.

Mas afinal, machista ou não, cada um aprendia os seus deveres, o costume que é a melhor coisa do mundo, e não uma lei, porque quando a sociedade sente necessidade de formalizar uma regra e colocá-la dentro de um código, é porque nós estamos vendo que a sociedade não está conseguindo passar essas noções, esses valores para o cidadão e será necessário impingir a ele uma norma de conduta, um valor. Uma conduta.

Óbvio que nós também temos que ter muito em mente que antigamente nós tínhamos no Brasil uma comunidade de pequenas cidades pequenas e isso nem é muito antigamente, coisa recente, e hoje em dia não. Nós temos milhões e milhões e milhões de pessoas. Né? A escola, a maior parte das pessoas infelizmente, ou melhor dizendo, grande número de pessoas, infelizmente, não têm sequer acesso à escola. As universidades, a maior parte da população brasileira, não tem acesso, ao Ensino Superior, não tem mesmo. Né? A grande maior parte da população brasileira. E vai por aí. Bem ou mal, né? mas a religião, bem ou mal, também tinha o seu papel. A igreja, seja qual for, tinha o seu papel. A família desenvolvia isso muito bem. Né? Então nós tínhamos a escola, a igreja a família, como entidades organizadas, instituições praticamente organizadas. E elas formavam cidadãos. Ninguém aqui está entrando no mérito da discussão se formavam num pensamento positivo, negativo, arcaico, machista, feminista, esquece isso. Né? A Formação.

Onde eu quero chegar com essa conversa toda é que originariamente, ainda entendo que não precisamos ter lei para tudo, leis para tudo. E nesse exemplo, no Brasil nós tivemos durante muitas décadas, mais de um século, as práticas de mediação que estavam no interior, nas Capitais e no interior do Brasil – o Brasil é um país continental - onde os nossos avindores, os nossos consertadores, os nossos juízes de paz, faziam tudo isso sem lei nenhuma para isso, sem regramento específico. Nenhum, nenhum para isso. Funcionou maravilhosamente bem. Agora, com os moldes que estamos aí da sociedade do consumo, que é um bom modelo, não sou contra, né? ou seja, milhões e milhões de pessoas no país, bilhões no mundo inteiro, temos que normatizar, então, voltando agora especificamente para a Constelação Familiar, eu a princípio, por essas ponderações todinhas que lancei para ti. Eu gostaria de poder dizer para ti que eu sou contra tentar normatizar isso, mas é um pensamento superado meu. Superado não pela época, não pela prática em si. Isso não, felizmente. Penso eu. Mas eu acho que está superado pelos números pelo contingente populacional que tem no mundo, nas cidades, não temos mais tempo e em busca dessa perfeição, desse modelo melhor. Nós temos é que atender à demanda. Então agora temos que remediar. Então aí sim. Partindo desse pressuposto de que temos que remediar, aí eu penso que sim. Poderíamos ter uma legislação que especificasse sobre as diversas modalidades de assuntos que possam ser enfrentadas. Dentro desse modelo da Constelação para que tivéssemos ou para que tenhamos um modelo central, uma possibilidade de ter práticas relativamente uniformizadas no Brasil inteiro. Né? Para que num lugar não se faça isso de um modo, noutra lugar de um modo completamente diferente.

Por quê? Porque também dentro da Constelação e da Mediação também porque são coisas diferentes, voltadas para um mesmo fim, mas tanto numa iniciativa, quanto em outra, tanto no

próprio juizado especial da Lei 9.099, aquelas práticas todas que tem aí. Eu sei que nós temos um país continental e que em dadas regiões, as práticas, mesmo dos procedimentos devem ser diferentes do que em outros. Por exemplo, São Paulo tem facilidade de comunicação, de deslocamento urbano, tem metrô, telefonia plena, afinal, tudo digitalizado. Ótimo. Mas se você for para o Amazonas, né? nós temos lugares onde você só pode andar de barco, viajar de barco e você demora dias para ir de um lugar a outro. Não tem comunicação nenhuma, nem por fio, nem por satélite, não tem como. É pessoal, é verbal, é presencial. Então, essas diferenças, nós temos que respeitar, mas eu acho que respeitando essas diferenças ainda assim não são diferenças que exigem uma normatização muito diversificada. Se não, nós não teríamos dentro de um país um único código de processo civil, nem um único código de processo penal. A gente respeita certas discrepâncias que tem e hoje, muito dos procedimentos são uniformizados. Então, com isso, eu quero dizer que hoje, com essa realidade que nós temos aí, com essa necessidade de ir em busca de outros modos de resolver conflitos, eu sou sim então a favor hoje de se normatizar também esse serviço prestado através da Constelação Familiar.

AP Então o senhor acha assim que mesmo sendo uma técnica de conhecimento diversa do Direito, né? o senhor é a favor então da utilização da Constelação no Poder Judiciário?

MMB Eu acho que sim, plenamente. Plenamente a favor dentro do Judiciário. O que nós temos que cuidar, isso felizmente eu acho que está sendo observado, está sendo cuidado, é assim: uma coisa é fazer, desenvolver uma prática, dentro do Poder Judiciário. Outra coisa é desenvolver uma prática com diversos agentes, com diversos colaboradores, que têm formação muito diversa da formação jurídica dentro do Judiciário e é isso que nós temos que buscar. E eu acho que está acontecendo isso. Nós temos uma experiência boa, não é em Constelação Familiar, embora agora esteja também a Constelação Familiar lá, é na mediação familiar em Santa Catarina, no Tribunal de Justiça de Santa Catarina. É um modelo que nós temos, que já vieram comissões e comissões de diversos países do mundo para ver como é que funciona a mediação familiar lá em Santa Catarina. E agora, está sendo também adaptado para a Constelação de Mediação para a Constelação Familiar também. Então, mas lá dentro, isso eu aprendi com a turma lá de Santa Catarina, lá dentro, os principais papéis não são desenvolvidos por advogados, por juízes, por promotores, por alunos da Faculdade de Direito, nada! São sociólogos, são psicólogos, são psiquiatras vez ou outra até. Mas psicólogos, né? sociólogos, assistentes sociais. O assistente social é um dos profissionais mais ricos para fazer isso. O assistente social, belíssimo, tem uma formação muito elaborada para fazer frente, para ser o grande condutor dessas iniciativas. Né? Então, ali a Constelação admite isso, né? que vários profissionais de várias áreas, um voluntariado muito grande, todos eles possam contribuir e atuar, para se chegar num desiderato. Porque nós temos, até me foge o nome, mas um autor alemão Hellinger, uma coisa assim.

AP O Bert Hellinger?

MMB Isso. Hellinger, então, ele defende também que possa haver a Constelação no trato individual.

AP Isso

MMB que chega quase mais perto da mediação do que constelação e eu li, eu li, uma ou outra coisa dele exatamente por causa da mediação. Então, em que pese Constelação, ou melhor dizendo, aquela que eu acho que é, é a mais difundida realmente reúne um grupo de pessoas imenso, em lugares imensos e fica, muito embora as pessoas se identifiquem, porque levanta e fala mas há, não digo um anonimato, mas há uma diluição desse tratamento personalíssimo, ou personalizado, naquele grupo que se está ali, então isso facilita um pouco. E por outro lado, também, esse tipo de Constelação, né, é... eu acho interessantíssimo porque ele em si já é um desafio para a pessoa. A pessoa que é sensibilizada a ponto de frequentar uma Constelação, né? ela já lança a si própria um desafio porque ela está assumindo um compromisso perante as pessoas que estão ali, não há mais volta e para ele regredir, ele vai ter infringir de novo a honra dele, a própria honra. Então eu sou fã, muito fã, desses métodos todos. Porque? Exatamente porque parece contraditório, até, muito embora eu seja juiz há trinta e quatro, trinta e cinco anos, né? mas eu vejo aí algo maior do que nessas práticas de Constelação, de Mediação, eu vejo algo maior do que a aplicação de uma Lei dentro de um processo. Maior, melhor, que tem muito melhores resultados, que pacifica muito mais completamente o conflito. É... Pacifica as pessoas, dá exemplo à comunidade, dá exemplo um ao outro. Não é? Acho uma coisa bonita. Além de ser prática, eu acho uma coisa linda, bonita de fazer.

AP É isso. Acho que já respondeu todas as perguntas.

MMB Tu acha? Eu sou muito falador.

AP Ah, eu adorei assim, porque é mais ou menos isso, né? A questão é a visão dos magistrados com relação à constelação, porque a constelação ela é muito estudada no primeiro grau a observação, né? de como funciona. Mas assim, e o outro lado, né? E o lado dos operadores do direito mesmo, de quem decide. Né?

MMB É... O que nós estamos assistindo agora, começando até assistir, é uma certa resistência por um novo motivo, que lá, há 17 anos atrás, ou até pouco mais, quando nós começamos, dentro daquele grupo nacional do movimento pela conciliação, a fazer parte daqueles grupos, a coordenar aqueles grupos que tentavam implementar no país as práticas de mediação e conciliação, que denominávamos, designávamos as coisas diferentes como se fossem uma coisa só e sabíamos disso, claro, não existia essa resistência que agora está começando a se alinhar. Qual é? A dessa que tu acabou de dizer. Essa resistência. Qual é? A que os operadores do Direito parecem, tomara que eu esteja errado, não é porque eu estou falando que isso é certo, talvez eu esteja equivocado. Né? Eu tenho a impressão de que os operadores do Direito estão começando a resistir, agora, a essas práticas, que são práticas alternativas ao processo e à jurisdição comum, comum, comum, porque não querem perder poder. Têm medo que terceiras pessoas, terceiros segmentos ou outras pessoas se empoderem e empoderem de uma força que dizem, que acreditam, que sejam só deles, que nada é de ninguém em termos de poder para resolver, para melhorar, para progredir e até para piorar. né?

Não há algo privado, não há algo próprio. Né? Isso não é um bem privado. Né? É uma conquista social, um benefício social, né? Então eu tenho a impressão de que nós estamos começando agora a enfrentar esse tipo de discurso, né, por medo de perder um empoderamento que foi conquistado ao longo de séculos e que alguns operadores do Direito parecem que têm o receio de ver isso fugir entre os dedos assim, como se fosse areia, tentar abraçar, se apoderar de uma porção de areia que foge entre os dedos. Eu acho que é uma lástima, tomara que eu esteja equivocado, né? mas há setores que parecem que estão lidando com esses referenciais e isso eu não creio que seja positivo porque essas práticas todas, né, com a constelação familiar, vai acontecer o que já aconteceu com a mediação. A mediação, até dois anos, dois anos e pouco atrás, não tinha lei nenhuma. A 13.140 é uma lei que tem pouco mais de dois anos, o novo código de processo civil, um pouco mais de 2 anos. Então são coisas novas, né? E agora é lei.

AP É...

MMB Isso vai com certeza acontecer, mais dia menos dia, também. Não só com a constelação familiar, mas com outras práticas de negociação também. Né? E eu acho que isso tudo é muito bem-vindo e virá. E virá, por quê? Porque a pacificação social que é uma das maiores, a paz social que uma das maiores, e... um dos maiores referenciais, um dos maiores motivos de nos organizarmos em sociedade, é para obter a paz social, segurança jurídica, paz social. Não é, ela... Ninguém pode se adonar disso, não tem dono disso. O Judiciário, os advogados, os juízes, nós não somos donos disso. Né? Como o Executivo, também, não é o dono do bem-estar. Né? Ele está aí para propiciar o bem-estar, mas não é o dono, não é ele que é o titular disso. Ao contrário, tudo vem da sociedade, do povo, né? E tudo é a bem dela, desses interesses. Então eu creio que também dentro de pouco tempo, eu acho, né, nós teremos um regramento sobre essas práticas. Eu acho interessante, acho delicado, né? Porque é algo muito dinâmico, a constelação. É muito dinâmica, muda muito, tem que se atualizar constantemente. Esse é um risco. Então, tomara que quando vier um normativo sobre isso, ele tenha cláusulas abertas e não fechadas. Porque se forem cláusulas, artigos muito fechados, eles, dentro..., ainda mais de algo tão dinâmico quanto a constelação familiar, dentro de poucos anos estará superada. Então tem que ser, não digo um normativo essencialmente principiológico, né? Não isso. Que para isso não precisa de norma para se traçar a principiologia não precisa de norma. Mas, além da principiologia, como tem o novo Código de Processo Civil, por exemplo, se tu pegar os primeiros 9, 10 artigos do novo Código de Processo Civil é praticamente só principiologia que se tem ali, e depois é que nós temos verdadeiros artigos de lei. Então esse normativo teria que ser assim também. Trazer no início, traçar no início a principiologia, ou seja, o que se espera alcançar, né, com essas práticas da constelação familiar, isso não é nada complicado é muito claro e bem-vindo e depois sim, traçar um outro procedimento, regras de procedimento, mas que permitam ser adaptadas às realidades regionais do Brasil. Há casos específicos, né, há casos específicos que nós temos muito dentro da constelação familiar. Nós resolvemos não só um tipo de conflito, há uma, já há uma variedade de conflitos aí. Então temos que analisar isso tudo.

AP Maravilhoso.

MMB Imagina, se deixar eu falar, eu vou falar a tarde inteira.

AP Ah, que bom.

MMB Tomara que vocês tenham muito sucesso aí, né.

AP Ah, eu tô assim, tô bem feliz com essa pesquisa, né?

MMB Que bom, que bom. Me traga depois o resultado disso daí, para eu me atualizar.

AP Trago, eu trago sim. De repente o senhor vai lá para a minha banca também.

MMB Acho que não, acho que não porque aqui é muito corrido. A gente já tem muita, muita coisa.

AP Porque é lá no IDP, né, não sei que horas o senhor está dando aula lá então...

MMB Mas eu vou lá assistir então, mas se tu puder me trazer depois. Uma síntese do teu trabalho, né?

AP Tá ótimo

MMB Estás fazendo isso em TCC?

AP TCC2, é.

MMB Muito bem, que beleza né. Pegaste um desafio bom.

AP Pois é, e aí, na verdade, o semestre passado foi o projeto, fiquei o semestre inteiro assistindo, assisti na casa de uma consteladora que não era só do direito, que ela fez uma constelação para as pessoas que não são do direito e tal. Né? Ela fez, aí foi o meu primeiro contato e aí agora eu estou mais nessa parte de leitura, pesquisa e entrevista com os magistrados. Né?

MMB E falaste já com alguns colegas magistrados?

AP O senhor é o primeiro. Aí o ministro Nefi é semana que vem, e uma juíza do Núcleo Bandeirante também semana que vem.

MMB Ahhh que bom. Ótimo. É né, interessante, tu conseguir uma entrevista com algum juiz, promotor, advogado ou professor que resista a essas práticas.

AP Que resista?

MMB É... Eu acho que sim, né? Acho que tu deveria. Obviamente não vai chegar entrevistando "Ah, como o senhor é contra isso, eu vim entrevistar o senhor." claro que não. Né? Mas identificar uma pessoa que seja um pouco resistente a esse tipo de prática ou pensamento ou iniciativa e ir lá entrevistar o cidadão. Né? Quando a gente entrevista, quando a gente quer chegar próximo de alguém que pensa bem diametralmente ao contrário do que nós pensamos, você tem que ter uma boa estratégia para não afugentar, porque em tese, seria um adversário teu quando não é. Na verdade, são entendimentos diversos sobre os mesmo tema e a gente tem que colher essa diversidade de compreensões para poder crescer, para poder superar e poder até corrigir um outro equívoco, porque ninguém é perfeito. Não é? Então seria interessante tu ouvir também algumas pessoas que sejam contrárias. Né? Algumas pessoas que talvez não tenham formação, e... aprofundadas sobre isso e aí vão ser meras opiniões como se fossem de leigos, né? Que pese juízes, que pese promotores, que pese advogados, mas opinariam como leigos e, de repente, pegar alguém que lida nessa área mesmo específica, que tenha uma outra resistência. Talvez.

AP Então tá ótimo. Muito obrigada, professor!

MMB Sucesso para ti. Parabéns!

AP Obrigada. Tchau, muito obrigada.

MMB Um abraço, tudo de bom.

AP Obrigada.

MMB Ótimo, boa tarde, tudo de bom, felicidades.

AP Obrigada.

Entrevista 2 - Ministro Nefi Cordeiro - Data: 16/3/2018

Ministro Nefi Cordeiro (MNC) É um trabalho sobre constelação, né?

Ana Paula (AP)
lá no IDP

Isso. Na verdade eu estou terminando a faculdade de direito

MNC Sei.

AP e aí, o assunto que eu achei interessante falar é sobre a constelação familiar. Aí eu conheci a Adhara e aí eu comecei a conhecer como é que funcionava mesmo a constelação, fui na constelação que ela faz na casa dela, fui em uma no Poder Judiciário lá no Núcleo Bandeirante, e aí eu perguntei assim... aí eu falei para ela que a minha ideia, que era falar sobre a constelação, a utilização da constelação no Poder Judiciário do DF. E ela me contou que na verdade, esse assunto ele está bem batido, né, está todo mundo começando a utilizar e a falar sobre isso. E aí ela falou assim “Ah, como eu já trabalhei no CNJ também, então eu conheço alguns magistrados e tal.” Aí ela falou para eu falar assim, “ A visão dos Magistrados com relação a utilização da constelação, porque seria um assunto diferente, né, porque normalmente as pessoas não chegam aos magistrados, vão mais assim: como funciona a constelação, né, ou então como que as partes, né, lidam com a constelação, o que elas acham, como elas sentem depois da utilização.

MNC E isso vai ter o foco nos juízes.

AP Nos juízes.

MNC Entendi.

AP É isso.

MNC Bom trabalho pra você!

AP É. Então é isso. Aí assim, uma das perguntas que eu queria fazer é: Como que a Constelação chegou para o senhor?

MNC Na verdade, eu comecei a trabalhar não, a ter contato com a Constelação justamente através da Adhara. Ela deve ter falado para você que ela acabou fazendo já esse trabalho como uma conclusão de curso e aí eu era o orientador porque eu trabalho com conciliação já há mais de vinte anos...

AP ah tá...

MNC mas o tema da constelação acaba saindo um pouco da mediação da conciliação porque é mais como uma forma de conhecimento completo do conflito e isso não é pensado na mediação e na conciliação. Na mediação e na conciliação nós imaginamos que a pessoa já sabe de todo o conflito e já tem toda a capacidade de negociar os interesses envolvidos nesse conflito. Então, nós já partimos de uma fase seguinte. A Adhara começou a pensar que pode ser que a pessoa que vá para uma negociação na verdade não esteja assim tão consciente de tudo o que envolve o conflito. E aí entrou a constelação. Aí depois eu voltei a ter contato com a Constelação quando o vice-presidente do Tribunal de Justiça aqui do DF, que continua na atividade e que é o responsável pela área da conciliação...

AP deve ser aquele projeto Constelar, né?

MNC ... ele também tem como responsabilidade dele o projeto Constelar, mas não só toda a área de conciliação é dele. E ele veio com dois juízes que devem ser os juízes do Núcleo Bandeirante, e onde ele faz as atividades lá.

AP Dra. Magáli?

MNC Isto! Era ela e mais um juiz para pedir o apoio para que o CNJ regulasse a Constelação para o Brasil. Como uma técnica de conciliação. E aí, foi a segunda vez que tive essa oportunidade. Até na época, eu acabei aconselhando que eu conheço - como eu disse, estou há vinte anos nisso - conheço a Daldice, que era conselheira do CNJ que trabalha nessa área, e sei que são muitas experiências que estão surgindo. Nós temos as justiças restaurativas, que já estão mais adiantadas, nós temos experiências que envolvem inclusive atividade criminal, conciliação na área criminal. Enfim, são muitas experiências surgindo e para o CNJ fica difícil ele encampar novas ideias para o Brasil sem ter a certeza da eficiência e do alcance em que poderá serem utilizadas essas técnicas. Então na época eu já falei e eles acabaram aceitando que talvez ainda fosse novo para a Constelação. A Constelação tem experiência em Bahia e Distrito Federal. No resto do Brasil, é muito pequeno. Eu sei que a Adhara já viajou bastante, tem um juiz da Bahia que gosta do tema também.

AP Então, uma das perguntas é até sobre isso. Sobre a regulamentação, porque o que acontece: agora, a gente tem na maioria dos tribunais de justiça do país, realmente tem uns que deve ser menos, isso eu não analisei se era muito ou pouco que se utilizava. Mas por exemplo, aqui há Constelação. Eu vi aqui a Dra. Sandra do CNJ.

MNC Nós temos experiências de conciliação, mas não instaladas. Experiências. Experiências nós temos pelo Brasil todo, mas núcleos de Constelação, nós temos pouquíssimos.

AP Ah, que ela tinha me passado... ela me passou um mapa do Brasil, com todos os Estados, que teriam utilizado a Constelação Familiar.

MNC Como experiências.

AP Mas não como um projeto, como aqui no DF.

MNC Isso, exatamente. É esta a diferença. Aqui no DF é um projeto, é uma atividade institucionalizada. Na Bahia também, mas no resto do Brasil, até onde eu tenho notícia, não está institucionalizado. É um juiz ou outro, um servidor ou outro que resolve implantar uma experiência e aí faz por conta em risco dele.

AP É, mas por exemplo, no interior da Bahia, isso já foi uma informação dada pela Adhara, quem faz a conciliação é um juiz.

MNC Isso, está fazendo curso pelo Brasil também.

AP O senhor não acha que isso poderia trazer um problema para a questão do princípio da imparcialidade?

MNC Pode e é o problema que a própria conciliação sofreu e até hoje ainda sofre, porque a conciliação no Brasil, nos últimos quinze anos, até a CPC entrar em vigor, era feita por juízes. Nós tínhamos alguns servidores fazendo, mas a maioria das conciliações eram feitas por juízes, que depois iam julgar a causa e aí tudo o que foi falado na audiência de conciliação não poderia ser levado em consideração.

AP Mas como a gente não vai levar em consideração se a gente assistiu, né?

MNC Exatamente, somos seres humanos. Não dá para apagar, passar uma borracha. E na Constelação, o mesmo problema acontece. Agora, se tem esse lado ruim, o da experiência do nosso colega lá que é juiz na Bahia, o lado bom é que, como juiz, ele consegue abrir mais portas. Para a Adhara por exemplo, a Adhara é uma corajosa. A Adhara enfrenta resistências e não desiste, faz trabalho voluntário. Enfim, é uma abnegada, mas tem a resistência. O juiz também tem, mas até por ele estar numa função em que normalmente ele é o chefe dos setores, ele decide fazer Constelação ele faz. Ele quer conversar com um colega, naturalmente vai ser mais fácil o acesso para ele com um colega magistrado do que para a Adhara, por exemplo, convencer um juiz a fazer a tentativa, a experiência. Então, na Bahia realmente tem implantado, no DF tem implantado, mas como eu disse, não conheço implantados setores, projetos de Constelação no resto do Brasil. Pode ser que exista, mas são pequenos, então. Experiências várias. E, a grande dificuldade é a falta de conhecimento. Os juízes não sabem, nem servidores, nem quem atua em conciliação conhece. Eu, como disse para você, eu fui ter contato com a constelação, depois de quase vinte anos de trabalhando em conciliação, pela Adhara. Por ela que eu acabei conhecendo e tendo contato com o assunto. E aí, fiquei sabendo, logo em seguida, desse juiz na Bahia que também já está há um bom tempo, que tá trabalhando com isso. Mas a maioria dos juízes que você venha a ter contato, a não ser que seja alguém que por alguma razão particular teve conhecimento da técnica, não vão saber. Mesmo quem trabalha com conciliação, não vai saber. Então, a principal dificuldade é o conhecimento. Na hora que os juízes tomarem conhecimento eles vão ter que daí confiar e até definir daí quando usar. Porque isso daí nem a Adhara e o colega da Bahia, por exemplo, ainda tiveram consenso. Tem alguns que usam antes da mediação, alguns usam depois, alguns entram no meio do processo judicial, e tem gente que acha que isso não tem nada a ver com o Direito também.

AP É, então assim seria meio prematuro, né?

MNC Por isso eu aconselhei o vice-presidente. Falei “Calma, vamos ver os resultados, mostrem que é eficiente, aí eu ajudo vocês no CNJ. Mas antes eu acho que ainda não dá.”

AP Entendi.

MNC Agora... essa conversa já foi há mais de um ano e meio. Agora talvez até já tenham dados, não tenho mais informações. Encontrei com o vice-presidente há uns quatro meses quando eles implantaram aqui no DF um convênio com as Secretarias de Segurança, com outras Secretarias, para facilitar a conciliação no DF. Até fiz questão de ir lá prestigiar porque eu fiquei com esse compromisso com ele: na hora que eu puder ajudar de alguma forma, na Constelação ou na conciliação, estou sempre à disposição. Mas é essa a situação que eu estou vendo agora para a Constelação, ela ainda está sendo conhecida. Quanto mais experiências nós tivermos no Brasil, mais pessoas acreditando, maior a chance de ela virar norma, passar a ser como já é justiça restaurativa, por exemplo, já tem norma do CNJ. Mas para ela chegar nisso, justiça restaurativa nós já temos no Rio Grande do Sul há, sei lá, quinze, vinte anos, projetos em atuação. A Adhara deve ter uns cinco anos de atividade aqui. O juiz na Bahia deve ter uns oito anos, então ainda são novas as experiências.

AP E aí, como o senhor vê a utilização dessa técnica que, realmente, não tem nada a ver com o Direito, que se aproxima muito mais até com uma psicologia da vida ter uma influência tão marcante dentro do Poder Judiciário?

MNC Eu acho ótimo. O Direito tem tendência ao isolacionismo, nós resolvemos tudo como se fôssemos independentes da sociedade, do que acontece no mundo real. A gente faz uma lei e acredita que a Lei vai mudar o mundo. Nas próprias universidades, os cursos de Direito normalmente se isolam, não têm contato com as outras graduações. Existe uma tendência ao isolacionismo e nos processos a gente tende a isso também, então, quando a gente vê que existem outras opções para resolver o conflito, isso abre perspectivas. Isso abre chances de se fazer uma justiça maior e mais completa. Vai ser uma luta, vai ser uma conquista muito gradual. Se nesses vinte anos que estou em conciliação eu vi juízes, por exemplo, recusando mandar processos para acordos porque o processo é dele, ele é que vai julgar como se o conflito das partes não fosse importante. O processo é quase uma posse. Imagine em uma constelação? Um juiz que não tem a menor noção do que é Constelação, acreditar que isso possa fazer a pessoa conhecer melhor o conflito para daí poder ter chance ou de um acordo ou até mesmo poder discutir com mais consciência no processo judicial. Vai ser uma luta muito difícil, talvez até demorada, mas tem que acreditar e insistir.

AP Entendi. Bom, acho que basicamente era isso. Essa questão de ver realmente qual era a posição do senhor com relação a isso.

MNC Eu sou totalmente favorável. Eu acho que se os nossos colegas que estão nessa luta não desanimarem - eu acho que não vão desanimar porque eles já convenceram muitas pessoas, muitos tribunais realmente já fazem experiências de Constelação - eu acho que a tendência vai ser realmente se tornar norma no CNJ, mas vai ser algo que ainda demora muito e vai depender de muito conhecimento e convencimento.

AP Aí essa coisa assim, o senhor acha que o Judiciário, então agora, com isso, até com a própria conciliação, a está começando a olhar, a ouvir, as pessoas que realmente se interessam estão precisando do Direito?

MNC Exatamente. Essa é a base da solução alternativa de conflitos. Verificar que o juiz não pode ser a única fonte de resolução de conflitos. A sociedade é muito grande, tem muitos problemas e não pode ficar continuando a se acostumar a deixar na mão do Estado, na mão de um juiz, de um terceiro, que não conhece com detalhes o conflito, a solução para todos os conflitos dessa sociedade. E a Constelação vem ajudando a isso como um passo a mais. Eu até, nesse livro da Adhara, comentei que já achava que era uma nova etapa, a gente saía da solução dos conflitos pelo juiz, heterocompositivos, passamos pela conciliação, por uma solução negociada, mas ainda assim achando que as pessoas tinham pleno conhecimento do conflito, plena capacidade de gerir o seu conflito, para uma nova etapa agora em que a gente vai reconhecer que a pessoa nem sempre conhece ou tem capacidade de gerir plenamente o seu conflito e aí entra a Constelação. Tá bom?

AP Tá ótimo.

MNC Boa sorte aí no trabalho!

AP Obrigada Ministro

Entrevista 3 – Juíza Magáli Dellape - Data: 6/4/2018

Ana Paula (AP) Então, a primeira coisa que me veio à mente é saber, assim, como que a Constelação Familiar chegou na sua vida para que você pudesse colocar ela dentro da sua vara e se utilizar dela.

Juíza Magáli Dellape (JMD) Entendi. Primeiro foi numa experiência pessoal. Eu fiz o curso de autoconhecimento e nesse curso foi utilizada essa técnica. Na verdade, quando eu vi a primeira vez, eu achei que era um negócio muito estranho. Muito hummm... Eu sou muito desconfiada, então quando eu não sei de uma coisa, minha primeira ação não é vestir a camisa. Minha primeira ação é ser desconfiada. Mas desse curso, várias pessoas desse curso fizeram de forma sequenciada, era toda semana... Então foi de forma sequenciada. Então, todo mundo que estava fazendo esse grupo, acabou constelando. Então com a sequência, eu comecei a observar e eu não realmente. Quando me chamaram para ser representante eu falei “Nossa Senhora!”, aí que eu vi o impacto daquilo. Mas não foi muito profundo porque a pessoa que estava fazendo, não era efetivamente formada. Ela sabia algumas coisas, mas ela não era formada - depois que eu fiquei sabendo.

Aí, eu já conhecia. Quando a Adhara veio no tribunal, que a minha voluntária principal do programa, do projeto, ela fez um trabalho lá na VIJ com o Lar São José, que é um orfanato de crianças e jovens que fica lá na Ceilândia. Aí beleza, ela fez isso e depois ela trouxe depois que fez lá, uma apresentação para outros juízes e eu fui. Quando ela falou, eu falei “Cara, eu amei. Eu quero levar para a vara.” porque, apesar de naquele momento eu não sabia nada a mais do que aquilo que eu tinha vivenciado, eu achei fantástica a ideia. Vamos levar. E a partir de então, ela entrou aqui. Só que aí, nas primeiras vezes eu falava “Gente, eu não entendo nada que ela tá falando. Como que eu vou deixar um negócio andar aqui se eu não sei?”. Então eu fui fazer o curso. Então eu fiz o curso de formação. Do curso que ela dava, na casa dela, que são 180 horas, eu fiz em torno de 100 horas. Porque vai chegando no final e as pessoas vão se tornando consteladores. E eu não posso ter uma outra profissão, que não de juiz ou professor. Então eu falei “Não, o que eu conheci até agora foi suficiente para eu realmente entender o que que eu precisava entender para poder assegurar que serve e para poder explicar para outras pessoas porque que serve. Porque eu não sabia nem explicar, não tinha recursos técnicos de temática para poder explicar “Não, mas pra que que serve, como é que funciona?” não fazia a menor ideia e hoje eu sei. Então eu acho que não só a minha primeira forma de conhecer que foi na minha vida pessoal, como depois aí eu constelei a vara, me constelei, enfim. No curso a gente constela vários aspectos da vida, então eu realmente acredito que serve para o judiciário.

AP Entendi. E como é que ele funciona, o procedimento aqui. Na verdade, eu vim uma vez até por convite da Adhara. Eu vim aqui uma vez e assisti uma das constelações, até te assisti, né?.

JMD Qual foi?

AP Foi uma que falava... que era um rapaz e uma moça e tinha a ver com a relação deles. Era ex marido e ex mulher.

JMD E aí, pegaram um casal para fazer?

AP Não, só pegou o cara. Só tinha ele aqui.

JMD Ah, tá. Entendi. Não sei de cabeça, não.

AP É, só tinha ele aqui e aí foi uma constelação bem bonita e eu vi que todo mundo começou a chorar então foi uma das primeiras vezes que eu assisti a constelação dentro do judiciário, porque eu já tinha vivenciado, já tinha ido na...

JMD Você se lembra a data?

AP A data... não, não estou aqui com...

JMD O mês?

AP Acho que deve ter sido agosto ou setembro.

JMD Do ano passado.

AP Isso.

JMD Deve ter sido setembro, foi divórcio eu não me lembro qual foi.

AP Pode ter sido divórcio mesmo, exatamente, que aí tinha muito a ver assim, que o rapaz, ele ainda se sentia casado com ela. Mesmo divorciado encontrou uma mulher com as características muito parecidas com ela e ela meio que mandava em todo mundo e tanto o marido quanto ele ainda se sentiam presos, era alguma coisa tipo isso...

JMD Entendi. Acho que eu estou me lembrando vagamente de qual era. Bom, então assim. Nesse, como é que funciona. Primeiro de tudo, eu seleciono o tema que vai ser. Você vê aqui nessa planilha, eu posso te mandar essa planilha depois.

AP Ah, legal.

JMD Eu seleciono o tema. Então cada um tem um tema específico e de acordo com a vivência eu fui percebendo que alguns temas funcionam e outros temas não funcionam muito bem. Eu tenho uma vara cível de família e sucessões. Eu tentei por em inventário mas foi muito difícil porque muitas partes dos inventários não moram em Brasília, então elas não conseguem vir. Então fica mais complicado abranger, apesar que eu fiz um acordo no inventário depois da constelação. Mas não é um processo que eu repeti aqui nas constelações, na seleção dos processos. Então eu tenho ficado mais na guarda, como você vê que é maior quantidade e nos alimentos. No divórcio e na união estável é mais complicado também ter uma solução porque as pessoas querem os bens. Então eu já vi que é muito baixa a solução, é... A solução numa audiência, entendeu? entre eles, tentar negociar, mesmo que seja 50/50 fica sempre complicado nesse ponto. E na guarda, nos alimentos tem funcionado melhor.

AP E mesmo depois de constelar a senhora ver que tem realmente essa...

JMD Não, não. Tem uma diferença, vou te mostrar aqui. Então, assim, primeiro eu seleciono o tema. Depois que seleciono o tema, eles vão lá, pegam os processos e intimam as partes. No primeiro evento, quando a gente está começando, olha só a diferença dele para os outros. Primeiro que eu chamei muitos processos, segundo que eu não intimei porque eu tava um pouco insegura em intimar para uma coisa que não tem nada a ver com o metier do nosso trabalho, que é uma constelação, um trabalho diferente. E acabou que não veio quase ninguém. Só vieram vinte processos, de 136 processos, vieram 20. O que é uma adesão de 15%. Muito, muito, muito baixo. Eu falei “Não, tá errado. O juiz, ele não convida. O juiz, ele intima. O meu modo de comunicação com as partes é intimação. Não tem convite. Eles não vão vir no convite, então vou intimar. Ah, é um convite eu não vou. Você vai receber um convite, você vai? Você não vai. Eu, vou lá? Sei lá o que é isso.”. Então, a partir de quando foi intimação, olha como é que aumentou. 68, aqui o inventário foi baixo porque o povo não mora aqui, 82... já teve 100%. Então, vai aumentando a adesão das pessoas que comparecem daquelas que são intimadas.

Eu passei a selecionar entre 10 e 20 processos, pode ver aqui que o número de processos que a gente vai chamando, ó... Sempre dependendo do espaço que a gente tem. Hoje eu chamo entre 15 e 20. Pode ver aí que os últimos estão entre 15 e 20. Que eu já tenho uma sala maior, que você já foi naquela sala do subsolo.

AP Foi, foi na do subsolo.

JMD No início era numa sala pequenininha, depois foi pro tribunal do júri e depois liberou aquela sala e eu fiquei com aquela sala. Então ela me ajuda muito porque cabe até 80 pessoas ali sentadas em círculo, o que é excelente para o trabalho.

AP Exatamente.

JMD Depois que tem... é tem a constelação, você viu como funciona. A Adhara apresenta, quando ela sai com a parte eu fico tirando as dúvidas e aí, vai depender do dia as dúvidas que surgem. Elas não são sempre as mesmas. Às vezes eles estão revoltados, eles querem reclamar e tem um povo que reclama, uma confusão. A última teve mó..., a penúltima o cara estava querendo tirar... enfim, brigar com todo mundo porque a justiça não faz justiça, porque o mundo é injusto e tinham vários com esse mesmo perfil então tinham dois que se rebelaram e por incrível que pareça, muitas pessoas daquela seleção de processos também eram muito revoltados com a justiça, com o processo, com tudo mais. Então, depois disso, as partes vão pra lá. Se tiver presente uma parte,

mesmo que a outra não vá, aquele processo já vai para uma audiência, então eu intimo a outra. Eu encaminho um mandado. Se estiverem as duas, as duas já saem intimadas.

AP Aí não tem nenhum tipo de sentença após a constelação. Tipo, ele é intimado, participa da constelação.

JMD Vai para a constelação e depois, quem tá presente, vai para uma audiência de conciliação.

AP Ah, direto?

JMD Direto.

AP Obrigatoriamente precisa participar de uma constelação para ir para outra, para outra fase, não?

JMD Para ir para essa audiência que eu marco pós constelação?

AP Isso. Assim, por exemplo: porque tem aquela de conciliação, né? Ou...

JMD Os processos que eu mando são processos que já passaram dessa fase.

AP Ah, e já passou da conciliação então.

JMD Já. São processos... quando eu seleciono o processo, ele já teve o despacho inicial, já teve a citação para a primeira audiência, já teve contestação, já está quase ou pronto para a sentença ou na fase de especificação de provas.

AP Entendi.

JMD Ou as provas já foram feitas e está tudo prontinho ali só para fazer a sentença.

AP Aí antes da sentença, tem a constelação.

JMD É.

AP Tipo assim, o último fôlego.

JMD É, exatamente. Então o processo, ele já está... não é um processo recente, não é um processo que nunca viu um juiz, nunca tentou um acordo. Não, já teve, já viu um juiz, já tentou um acordo e não teve.

AP Entendi.

JMD Às vezes já tiveram algumas audiências e não foi possível. Aí esse é o público que eu mando para a constelação. É o mais conflituoso, que tem mais, maior litigiosidade, esse que vai. E mesmo assim, os números são melhores que os números da primeira audiência. A minha média de acordo é 58% considerando quando está presente uma ou duas partes no dia da constelação. Quando está presente ambas as partes, o número aumenta para 75% de acordos. Esse número aqui, menor, ele ainda é maior do que na primeira audiência do no CPC, que agora todos têm que ir. Nessa primeira audiência, a média de acordo é de 47%. Menor do que essa média de acordo aqui.

AP Entendi. Perfeito

JMD Aqui tem umas coisas que eu considero. Pode ser a constelação? Pode. Pode ser que as partes já estão cansadas e elas estão mais abertas ao diálogo? Pode. Quando tem... você já leu sobre aqueles ciclos do luto?

AP Não.

JMD Quando uma pessoa morre, tem várias fases. Você passa não necessariamente nessa ordem: você passa uma fase de profunda tristeza, você passa uma fase de revolta, você passa uma fase de indiferença, você passa uma fase de vingança. Você passa algumas fases, sabe? Psicologia explica lá. A depender do tempo que vai passando, vai ficando mais amena aquela dor. É possível que o tempo entre o início do processo, já teve a contestação, já teve não sei o quê, já teve... então agora, já passou mais tempo, eles já estão mais... é possível que isso seja um fator. Então tem vários fatores aí dentro. A constelação, com certeza ela ajuda. Porque um processo que vai para a constelação, essa é uma percepção pessoal. Eu vejo que as pessoas estão mais abertas para conversar. Eu não falo sobre a constelação na audiência, não uso o tema, não jogo na cara de ninguém o que que aconteceu, nada disso. O que aconteceu na constelação, fica na constelação. Eu nem falo nisso depois. Eu assisto todas, mas eu não comento. Porque é sigiloso, porque é uma informação fora do processo que eu sequer posso utilizar, que o meu propósito é ajudar aquelas famílias.

AP Tem questão também da isenção do juiz.

JMD Sim, também tem isso. Então, por mais que... eu me lembro de uma que teve, era uma menina que a mãe faleceu e o pai não estava querendo saber dela. Uma menina de uns 18 anos completos, era bem novinha. Tinha uma cara de menos. Se sentindo super abandonada por esse pai, o pai não queria saber dela, porque ela já havia tentado incendiar a casa, a menina também não era flor que se cheirasse. Entendeu? Mas assim, eu tenho empatia pela dor dela? Sim. Tento fazer, usar argumentos para que ele possa conversar com ela e buscar? Sim, mas eu não uso isso para além de tentar comover as partes na hora de tentar trabalhar um acordo, entendeu?

AP Entendi.

JMD E eu percebo no clima, que as pessoas estão mais tranquilas. Elas acreditam mais, talvez porque já tenham me visto, talvez porque veem que outras pessoas têm a mesma dor... porque tem vários fatores na constelação. Primeiro que a pessoa vê que naquele grupo todo mundo está sofrendo da mesma dor. Veem que todo mundo aqui está vivendo aquilo que às vezes é a dor dela e normalmente é, porque os processos são os mesmos. E se não for, tem alguma coisa que ela ainda não notou dela.

AP Talvez também por ter essa percepção do outro, né? Porque a gente às vezes está tão voltado na nossa dor, aí você percebe que outro também tem outro lado da história, que também está sofrendo e tal e aí meio que dá uma parada assim.

JMD É, “minha dor também não é tão pequena assim, coitada daquela menina, naquele caso”. Nesse dia dessa menina, era uma mulher que queria falar do ex marido e a menina queria falar que foi abandonada pelo pai. Uma pessoa levantou a mão para ouvir a mulher, todo o resto da plateia queria ouvir a menina. Imagine quantas daquelas pessoas também não foram abandonadas pelos pais. Entendeu? Então não era uma dor que era só dela, era de todo aquele grupo que viveu aquilo nessa constelação específica. Então, eu acho que as partes vêm mais comovidas, sabe, com a situação. Eu guardo aqui todos os projetos tem, eu sempre faço um questionário de satisfação.

AP Ai, que legal...

JMD Então... esse aqui é da última. A última que teve foi agora, dia 5 de março. Eu já fiz as audiências, teve pouca quantidade de acordo nessa última, apesar do tema ter sido alimentos. Eu tive 53% de acordo. Eu acho pouco, porque eu já tive 100%, 80% então... mas olha os feedbacks

das pessoas: "Nos colocar no lugar do próximo, sempre positivo, o triste é que a outra parte nunca comparece." essa moça, eu já tinha encaminhado ela outras vezes. "Não conhecia essa forma de conciliar. Foi diferente, mas muito construtivo. Foi uma experiência diferente, nunca havia participado e tentar expor seus sentimentos e libertá-los é uma forma de aliviar toda angústia que existe dentro de nós.". olha que lindo?

AP Exatamente!

JMD Então, é isso. Então, essa pessoa que foi, essa pessoa específica que escreveu isso, você imagina como ela está na audiência, ela está muito mais aberta.

AP Leve, né?

JMD Mais leve. Ela nem foi a pessoa constelada. Não foi ela a pessoa que foi constelada e mesmo assim, ela considerou que o que aconteceu na constelação não tem relação com o processo dela e mesmo assim ela gostou. "Desconfortável até entender, depois ficou agradável e muito refletiva."

AP Muito legal.

JMD Isso é uma coisa boa que a Adhara trabalha. Tem várias formas de constelação, você vendo isso, você sabe, né?

AP É... assim, eu vi uma que até foi de uma senhora argentina que trabalha diretamente com o Bert Hellinger e tal e eu achei ruim. Assim, ruim que eu digo assim: comparado com o que a Adhara faz, eu acho que ela faz um fechamento muito melhor. Então eu acho que a pessoa tem um começo, um meio e um fim. Então a pessoa...

JMD Isso é uma constelação que se chama estruturada. Essa constelação explicadinha, $A + B + C = D$, não sei o que lá... Nanana, isso se chama constelação estruturada. O Bert Hellinger, ele atualmente trabalha com a constelação Hellinger Science que é uma constelação movimento do espírito, que são constelações sem explicação, não é para explicar, não é para dizer o que que aconteceu, e não precisa falar o fechamento. O fechamento para ele, hoje, é só no movimento. Só que para quem olha o meu público. É um público que sequer tem acesso, às vezes, à terapia.

AP Precisa de respostas, né?

JMD Não adianta, ele vai assistir e ele não vai entender. Ele precisa daquilo explicadinho. Então, aqui no TJDF só trabalham consteladores que fazem constelação estruturada. Eu tenho hoje 4 voluntários, eu fiz um edital...

AP Todos formados pela, pela, pela...

JMD Não. Pela Adhara, não.

AP Não, pela Adhara não, é... a Adhara que está meio como professora da escola da magistratura, né, mas...

JMD É, mas eles não são formados pela Adhara não. Eles também trabalham com isso, mas foram formados em outros lugares. A gente exigiu 120 horas de curso. E inclusive uma delas trabalha, faz curso do Bert Hellinger, mas aqui ela usa estruturada. Ela sabe fazer as duas. Quem sabe fazer uma, sabe fazer a outra, só que às vezes a pessoa não concorda com ser estruturado porque enfim... ou não aprendeu a fazer estruturada, mas todos os que trabalham aqui têm a Adhara, tem o Luís, tem a Miriam e tem a Vanessa. Cada um trabalha em, mais ou menos, uma vara específica, o Luís fica meio de curinga para onde precisar, a Vanessa também, mas todos são estruturados. Nenhuma delas e dessa daí que você viu não.

AP Entendi. É, então assim, a pergunta que eu ia fazer se era possível mensurar a taxa de sucesso eu já vi que é, né. Rsss E, na verdade...

JMD A minha melhor taxa e essa daqui. Aquela lá é a taxa do que aconteceu. Mas para mim, essa é a melhor. Essa é a taxa... olha só, eu não terminei, tá vendo? Parei em maio, mas até maio, essa aqui é a porcentagem de processos, que depois da constelação, volta.

AP Muito bom...

JMD Ou seja, encerrou.

AP Desafoga, né?

JMD Resolveu. Aquele, aquela família resolveu aquele problema e eles não precisam voltar mais. E esses daqui, olha só os que voltaram. Onde mais voltou: divórcio, divórcio. Por que? Porque quando a gente faz a partilha, ele precisa entrar com a extinção do condomínio, é necessário, não tem como ele extinguir o condomínio sem uma ação específica.

AP Entendi, ele tem que voltar.

JMD Então, ele tem que voltar. Esse é o cliente que tem que ter. Fora esse, o resto é realmente que teve algum problema.

AP Aí é muito bom, né, é gratificante ver esse tipo de coisa. É como se, assim, vê que realmente o seu trabalho está sendo... está acontecendo, né?

JMD Com certeza. Tanto é, que esses resultados já impactaram de forma que hoje tem em Taguatinga. Tem não só na terceira de família. A Gilsara ela tenta convidar os outros juízes que não são muito afetos mas ela... alguns outros colegas de outras bases encaminha para cá às vezes. Os advogados pedem.

AP Superendividados também está fazendo, né? Eu assisti uma lá, superinteressante.

JMD Tem. Tem os superendividados, a gente começou no ano passado com as unidades de internação das meninas que cumprem medidas socioeducativas, ou seja, cometeram um crime mas são adolescentes então estão presas ali, recolhidas numa unidade de internação. A gente começou a fazer dentro das unidades com essas meninas. É um trabalho bem mais difícil, mas até onde a Miriam tinha me dado... a gente fez uma palestra, acho que foi ainda em novembro, dezembro, e o que ela disse... a percepção que ela teve do ano passado é que 100% das constelações que ela fez lá, eram pessoas que não tiveram contato nenhum com o pai. Ou que foram abandonadas ou que foram violentadas, mas que não tinham contato. O pai foi retirado da vida delas, elas não tinham ninguém exercesse a função paterna. Então elas não sabiam nem, às vezes, o nome do pai, nem o nome do avô, nem nada daquela família. 100% delas.

AP E resolveu? Assim...

JMD A gente não tem muito ainda resultados de solução, se isso repercutiu em alguma coisa para elas ainda. Mas, a gente acredita que traga algum...

AP Benefício...

JMD Algum benefício. Mas um número para te falar eu ainda realmente não tenho. Ainda é insipiente esse trabalho nas unidades, entendeu?

AP Entendi. Então, eu já ia perguntar isso mas assim, como é realizada a escolha do constelador na verdade você tem 4 pessoas que podem te ajudar e aí é escolhido de acordo com a disponibilidade de cada um?

JMD É, na verdade, a Adhara, ela começou aqui. Então, aqui no Bandeirante... deixa eu pegar aqui, o ultimo email que eu mandei. Na verdade é meio do perfil deles. A Adhara, ela começou, então ela me ajudou a fazer o edital de seleção, depois a gente fez um edital de seleção, a gente fez um edital de seleção, e.. ela me ajudou a fazer o edital e tudo o mais. Então ela é a responsável por tudo o que tem acontecido aqui dentro do projeto constelar e conciliar. É.. Mas quando a gente fez a seleção, cada um dos selecionados eles fizeram apresentação. Teve prova, teve um workshop, enfim. A gente avaliou um por um. Cada um tem um perfil diferente, então depende muito do perfil e do tipo de trabalho.

AP Entendi.

JMD Então não é uma coisa só com relação à data não. Tem todo um... A forma que a pessoa trabalha, onde ela vai dar certo ou não.

AP Entendi. E o juiz que quer participar, por exemplo, que quer que faça constelação na vara dele? Ele entra dentro desse projeto *constelar e conciliar*?

JMD É só me falar, ele entra em contato comigo e eu ofereço uma data pra ele. Vejo com meus voluntários quem pode e aí mando.

AP Ahhhh Entendi.

JMD Entendeu? Se for uma data nova, é assim que funciona. Isso tem acontecido pouco. Os meus colegas não são muito abertos a isso. Para você ver, atualmente tem aqui, tem a primeira... eu coloquei primeira, mas acho que é terceira. Eu coloquei errado. Não, é primeira mesmo, vara de Taguatinga, no superendividados e na AVEMSE, que é a Vara de Execução de Medidas Socioeducativas. Então, por enquanto são essas quatro aqui no projeto.

AP Mas eu acho que assim, com essa... porque semana que vem, quinta-feira, vai ter aquele seminário, né? Até estou sabendo que a senhora vai participar também e tal, mas assim, isso já não seria uma abertura do próprio judiciário? De estar aceitando esse tipo...

JMD Esse é o propósito do seminário, apresentar para os desembargadores, ministros, para eles saberem o que a gente está fazendo, né?

AP Exatamente, é uma abertura maior, né? Com relação a isso na utilização dessa técnica dentro do poder judiciário. Porque a gente sabe que tem várias formas de conciliação, mas essa, pelo o que eu percebo, pelo o que eu vejo, ela traz um resultado muito maior do que as outras, né? Eu também não tenho dados assim, mas assim, pela pouca pesquisa que eu fiz.

JMD É pouca pesquisa que se tem no campo. Eu se eu pudesse fazer uma pesquisa, eu gostaria de fazer uma pesquisa da oficina de pais e filhos e da constelação. Da constelação a Adhara está fazendo, mas da oficina de pais e filhos para ver qual resultado que isso tem também, porque eu acho que ela também é muito favorável, mas como ela acontece antes da primeira audiência, em 47% da quantidade de acordo a média, então de qualquer modo é menor do que esses que vão para a constelação.

AP Você acha que já seria um momento de normatizar a utilização dessa técnica?

JMD Seria interessante, porque existe todo tipo de gente e, por exemplo, quando eu fiz o workshop, minha maior frustração foi selecionar só quatro. E minha primeira frustração foi que tiveram acho que 21 inscritos, mas só 12 compareceram em todo tempo durante todos os dias e as pessoas não chegavam no horário, queriam sair mais cedo e enfim, é falta de compromisso dessas pessoas e mesmo essas 12 pessoas que fizeram, foi difícil a gente selecionar quatro. Três, né, porque a Adhara já estava. Ou seja, foi difícil selecionar três. Pessoas que eu considerava e que eu ia selecionar, não foram selecionadas porque faltava muito dentro da técnica que elas estavam usando.

AP Entendi.

JMD Então é muito difícil. Então se regulamentar, vai ser muito mais fácil para todos, até para aquele que vai escolher poder ter mais credibilidade no trabalho. "Ah, mas ele é formado em que?" Essa é uma questão que as pessoas sempre fazem. "Que pessoa que pode fazer constelação?". Em tese, qualquer pessoa.

AP E confunde, às vezes com religião também, né?

JMD Pelo nome, as pessoas confundem com religião e confundem com todo tipo de coisa. "Ah, mas isso é coisa espiritual." não, não é. É técnica, a psicologia explica então...

AP Deixa eu ver, eu acho que acabou. É, eu acho que é só isso.

JMD Eu vou... deixa eu te passar o contato da... vou perguntar para ela se eu posso passar o contato e eu passo para você, tá bom?

AP Tá bom.

JMD Eu falo com o Luigi aí, caminho para você o contato das duas juízas.

AP Perfeito.

JMD Eu mando para elas agora, elas me respondem hoje ainda.

AP Tá, perfeito. Então tá bom, muito obrigada.

JMD O que você precisar de material, não sei se a Adhara já te deu material, se você precisar de mais alguma coisa.

AP Deu, deu bastante. Ela que, na verdade, sugeriu porque eu estava querendo falar sobre a constelação como um todo. Aí ela falou que está tendo muita procura, né, tá tendo muita procura. Aí eu acho que no dia que eu vim, eu acho que o pessoal estava fazendo um documentário também, né?

JMD Ah, tá! Lembrei daquele dia.

AP Estavam fazendo um documentário sobre a constelação, aí ela falou assim que o assunto está muito batido, então como eu já tenho alguns contatos e posso conversar com alguns magistrados, até porque assim, eu trabalho no CNJ, vou conversar com a Dra. Sandra, também, né, que parece que também está à frente disso lá no CNJ. Então aí ela falou que seria, de repente, interessante porque muda um pouco o foco, né?

JMD É, eu achei bem legal. Vai ser uma coisa diferente, que você vai escrever.

AP Pois é.

JMD Estou a sua disposição, viu. O que você precisar, quando você estiver concluindo aí, eu quero saber da repercussão.

AP Pode deixar, eu mando para a senhora.

JMD Tá bom? Foi um prazer, boa sorte para você.

AP Obrigada.

Entrevista 4 – Juíza Sandra Torres - Data: 14/5/2018

Ana Paula (AP) Então, a primeira pergunta assim que eu pensei é como a senhora pensou a Constelação Familiar? Como chegou assim?

Entrevistado (Juíza Sandra Torres) Tá, foram duas vertentes, na verdade. A primeira é que foi de uma ótica bem profissional. Lá em Rondônia, tem uma instituição que chama Acuda e essa instituição, ela trabalha já com constelações há muitos anos. Eles tinham uma peça de teatro que se chama "bizarros" e na época eu era juíza da execução penal.

AP Ah, mas era já no judiciário de lá?

JST Já... já... há muitos anos. É coisa de mais de dez anos.

AP Olha só...

JST Só com constelação a gente... eles utilizam a constelação, imagino que seja há uns quinze anos. Ou mais.

AP engraçado, eu pensei que era na Bahia que tivesse começado...

JST Não. O Samy começou a fazer constelações, ele juiz. Ele é o primeiro juiz que faz isso, que fez o curso direto com o Bert Hellinger. A formação primeiro ele é o juiz que encabeçou. Lá é uma instituição que trabalha com o atendimento no sistema prisional. Sabe como a PAC?

AP Não...

JST O método PAc é um método que existe em MG. Mas, então... há mais ou menos começo. Eles, assim, trabalham com presos. E... na época eu estava fazendo... eu era juíza do sistema prisional... da execução em Porto Velho, e eles tinham, além dessa condição que os presos passam o dia nessa instituição, que se chama Acuda, tinha também uma peça de teatro que eles apresentam. Essa peça de teatro que chama Bizarros existe há... sei lá... deve ter uns dezoito, vinte anos que já existe... e um dos argumentos, um dos fundamentos que eles me davam para a condição de melhoria dos presos era a utilização do método de constelação familiar. Inclusive, a base da peça.. porque, assim, uma parte da peça.. é... ela tem uma parte que é de auto identificação e de responsabilização. Então, depois que eles trabalham mais ou menos uns seis meses em laboratório com os presos, esses presos chegam a um ponto em que eles fazem uma memória de si mesmos... de quem eles são, de como eles entraram para o crime, qual foi o momento que desplotou isso, qual que é a origem, se está... se veio de violência familiar, se é uma repetição de atos intra... né... dentro do sistema deles, mas fora daquela ação em si. Então eles me davam - as pessoas que trabalhavam com os presos - me davam como argumento pra melhoria dos presos... é... essa abordagem das constelações que eles faziam. Então eu quis conhecer o trabalho que eles faziam mais profundamente, porque o que a Acuda fazia... A Acuda trabalha há muitos anos... o pessoal da acuda é do pessoal do SAT que faz com o Cláudio Naranjo que é um... tem até aqui em Brasília também. Então, os organizadores sempre

trabalharam com o SAT. E o que que eles faziam? Eles conseguiam que alguns voluntários... terapeutas voluntários do SAT estivessem lá e aplicassem voluntariamente este trabalho aos presos. Então é uma coisa que...

AP SAT é tipo centro de atendimento e terapia?

JST Não... é uma sigla pro inglês... depois você procura no Google...

AP Tá...

JST Inclusive o ano passado o Cláudio Naranjo foi indicado como Prêmio Nobel da Educação ou da Paz em razão desse trabalho que ele fez no mundo todo... de mudança de consciência... Né... então, assim, ele, o Cláudio, trabalha especificamente com educação eu só não sei, não me lembro se o Nobel era de Educação ou se era mesmo da Paz.

AP Eu acho que dá pra achar...

JST Dá...

AP ... só pelo nome dele...

JST Dá... eu escrevo direitinho pra você. Então... eles conseguiam levar esses terapeutas pra trabalho voluntário, eles trabalhavam com eneagrama das personalidades, pra que os presos

conseguissem identificar sua personalidade, e também com constelações familiares, para que eles pudessem identificar a origem, o seu envolvimento no crime, e a partir daí iniciar uma situação de responsabilização... pra eles me convencerem que esses presos estavam melhorados e que eu podia confiar neles para o trabalho externo e, principalmente, para a saída.. né... porque a apresentação do teatro era externa... esses presos faziam a apresentação durante a semana no SEST/SENAT, então totalmente externo. Apresentação pro público em geral, e tinha na época um convite aqui do CNJ pro "Começar de Novo", pro relançamento do "Começar de Novo", pedindo que eu mandasse esses presos para São Paulo, pra eles se apresentarem em São Paulo. Era um grupo acho que de dezoito presos. E isso implicava em responsabilidade muito grande do juiz...

AP Com certeza...

JST Então, pra eu entender qual era o processo pelo qual os presos passavam... é... pra buscar essa mudança interior, essa responsabilização, eu fui participar de um primeiro workshop que teve de constelações lá, com um alemão chamado Sebastian, que é um dos primeiros seguidores do Bert Hellinger na Alemanha, e que vinha uma vez por ano.. ele vinha a Porto Velho... é... e todas as vezes que ele vinha ele trabalhava com os presos também. Então eu fui participar desse primeiro workshop, mas, assim, com um... foi muito mais... ligado, né, à compreensão do trabalho que eles estavam fazendo. Mas, também é fato que o que me levou ao curso depois foi o aspecto pessoal. Eu tinha... meu marido tinha falecido, eu tinha uma filha de um ano de idade, quando ele faleceu, então eu queria fazer um trabalho terapêutico que fosse uma abordagem diferente das terapias convencionais. E por isso é que eu entrei na formação de constelação familiar, entendeu?

AP Entendi...

JST Porque tinha, assim...

AP Mas então a senhora fez lá no Hellinger também?

JST Eu fiz lá em Porto Velho com um instituto que se chama... é... Instituto La Montera, da Espanha... é... a gente fez um... eu fiz um curso de formação de dois anos e depois um curso avançado de mais dois... e é o mesmo instituto que... através do qual é o La Montera com o Vida Plena, que é o representante deles lá em Porto Velho. E... esse La Montera é um dos primeiros seguidores na Espanha... porque lá na Espanha eles têm basicamente dois seguidores iniciais do Hellinger, que é o Juan Garriga e o Ramón, que era o dono do La Montera. Então esse Ramón que vinha ao Brasil, trabalhava também nos SATs e já estava em Rondônia há alguns anos. A turma que eu fiz acho que foi a quarta ou quinta turma de formação deles. Então, né, é um trabalho que é continuado. Eles fazem, assim, formações continuadas, diversificadas... Na minha turma de formação devia ter umas cinquenta pessoas. Então... tinha médicos, tinha terapeutas, tinha muitos psicólogos, tinha... é... e eu comecei a fazer, depois convidei uma outra colega que era juíza também. E foi a partir dessa formação que a gente resolveu levar a formação para os juízes.

AP Olha, que legal... É... eu até já sei mais ou menos a resposta, mas assim, o que a senhora acha do uso da constelação no Poder Judiciário?

JST Então... eu conversei bastante com a Conselheira Daldice sobre isso. É... a Constelação, como qualquer outro instrumento, né... ela exige uma capacitação, uma formação. Ela pode ser utilizada no Judiciário, e no meu ver tem sido em muitos lugares de forma bem eficaz, tanto como um método de solução pacífica de conflitos - porque ela permite uma visão mais horizontal do problema, né.. do conflito em si. Ela permite que você tenha uma visão mais abrangente de todas as questões que envolvem o conflito. E isso, ao fazer isso, ela possibilita a pacificação por completo. Porque o conflito, quando chega ao Judiciário, ele é só a ponta de um iceberg. Tudo o que te possibilita ver o que está por trás daquela ponta que chega ao Judiciário, possibilita uma resposta mais eficaz, porque o Judiciário normalmente trabalha só com o conflito, da forma como é apresentado. E isso não é resolutivo, porque quer seja através da sentença, ou quer seja através de outros métodos, quando você tem um olhar bem direcionado para o conflito, você tem... é.. quando você abandona o que está no entorno desse conflito, a tendência é que aquilo não se resolva, que ele se perpetue em outras ações. Então, por exemplo, na área de família, você tem um pedido de alimentos... Muitas vezes o que está por trás daquele pedido de alimentos são conflitos múltiplos que envolvem o casal, os filhos... né.. os parentais então.. sogra, sogro, pai, mãe... tem uma série de outros envolvimento do próprio sistema familiar. A constelação talvez seja o método mais eficaz nessa visão abrangente. Agora, como tal e qualquer outro método ela exige de quem utiliza uma capacitação. Não é possível, ao meu ver, que você utilize princípios ou mesmo a constelação enquanto instrumento, como a mediação, como também os outros métodos que se apresentam, por exemplo, justiça restaurativa, sem que esteja devidamente treinado, capacitado pra isso. Cada capacitação exige uma série de conhecimentos científicos e experimentais, que é prático. Então qualquer operador precisa desses elementos. É imprescindível pro exercício.

AP Que legal...

JST Eu acho isso essencial, um dos grandes problemas que se tem é se pensar que qualquer um pode fazer isso.

AP Exatamente. Até outra pergunta sobre isso é que o seguinte: como cada estado está utilizando a constelação de uma forma, então cada estado age de forma diferente, né? Não vou dizer nem se é responsável ou não, mas, assim, cada um está usando do seu jeito. Por esse motivo, a senhora não acha que de repente seria bom formalizar mesmo isso e trazer uma normatização?

JST A gente começou agora a conhecer o que está sendo feito. Né? Porque cada um tem um procedimento e uma abordagem e nem todo mundo usa constelação. O que a gente observou é que a maior parte dos estados usa os princípios, mas não aplicam necessariamente constelações.

AP Entendi.. porque a senhora me mandou essa tabela e eu não consegui achar da onde que saiu...

JST Então, essa tabela veio da Hellinger...

AP Ah, a própria Hellinger...

JST Foi.. São alunos pesquisadores da Hellinger aqui no Brasil que estão fazendo aquela pós graduação, e eles fizeram uma pesquisa identificando esses estados.

AP Mas aí não necessariamente eles estão utilizando a constelação de forma.. como constelação... mas os princípios..

JST É. Eles não necessariamente fazem constelação no Judiciário. Eles fazem, por exemplo. Eu sei que faz... é... eu não sei se aqui em Brasília, sinceramente eu não sei se efetivamente eles chegam a constelar. Eu sei que o Sami faz isso, ainda que seja como um método inicial. Eu sei que, por exemplo, alguns que usam no sistema prisional se utilizam... feito através de consteladores formados. E sei, por exemplo, em Goiânia, que é um convênio com o PUC, é feito dessa forma também, utilizando a constelação. Mas a maior parte são projetos que utilizam princípios da constelação.

AP Ah, entendi.

JST E não necessariamente são feitos com esse sistema, sabe, de representação.

AP Sei...

ENT Porque, por exemplo, a própria ministra Nancy, num evento que ela teve na Enfam, ela falou da preocupação dela, que não deixa de ser a mesma preocupação de todos, que é o fato de que pessoas que não têm o conhecimento, inclusive científico mesmo, uma capacitação para isso, possam se utilizar não só desse como de qualquer outro método. Porque todos os métodos, na verdade, eles pressupõem que você tenha conhecimento para utilizar, e a constelação não é diferente. Outra coisa que, por exemplo Décio estava dizendo, que um constelador que esteve aqui...

AP Décio o nome dele?

JST Décio que ele esteve naquele evento, não sei se você assistiu a palestra dele? Um que é médico.

AP Vi, vi...

JST Então, ele falou lá, não sei se você prestou atenção, que a constelação é - porque como ele é médico, ele é cirurgião, os exemplos dele são bem direcionados - que a constelação, no Judiciário ou fora dele, equivale a você dar um bisturi pra uma pessoa.

AP Isso, eu lembro.

JST É mais ou menos essa a lógica. Então, a pessoa que vai utilizar tem que saber o que está fazendo. Então a preocupação, por exemplo, da conselheira Daldice dessa condição de quem atua com os métodos de solução pacífica de conflitos... a mesma preocupação já expressa pela Ministra Nancy, é que, enquanto não se tem regras mínimas, que se utilize, ou sejam utilizadas por que ainda não tem o domínio. Essa é uma preocupação bem significativa. Mas assim, é.. no CNJ, mesmo a conselheira Daldice, por enquanto, ela tem buscado conhecer o que está sendo feito, por que é um passo de cada vez...

AP É... eu tentei entrevistá-la, ela falou isso, que está ainda em época de conhecimento, assim...

JST É... ela está buscando conhecer o que está sendo feito em cada estado. Porque não tem jeito de você normatizar uma coisa que ainda não se sabe efetivamente como fazer, ou qual... então, assim, essa primeira etapa de experimentação é absolutamente natural, que cada estado vá empregando seus conhecimentos, que vá fazendo como uma testagem de que método funciona pra que depois, mais no futuro, isso seja regrado.

AP Mas então, em princípio, a senhora acha que seria positivo? Óbvio que seria a longo prazo, né, no caso, como a senhora falou, dessa fase de experimentação, mas que no caso seria algo positivo.

JST Então, por exemplo, justiça restaurativa. Ela já existe no Brasil há muitos anos. Só agora o CNJ começa a pensar em normatizar, porque também é um método utilizado não só na área cível, de família, como também no sistema prisional. Então primeiro o método chega, ele é utilizado, ele é sedimentado, pra depois tornar-se possível é... que efetivamente se possa estabelecer regras mínimas de atuação.

AP Entendi... e essa utilização de uma técnica diversa do direito, como que a senhora acha, como que a senhora encara uso de uma técnica diversa do direito, né, que o direito é meio Direito, sou direito e pronto, e aí, a gente agora está se utilizando de outras técnicas que são fora realmente do conhecimento do direito, como que a senhora encara isso?

JST A resolução do CNJ ela trata essa questão de uma forma, ela disciplina esta questão de uma forma bem objetiva, na verdade, nós conhecemos isso como múltiplas portas de acesso. Então Direito é uma porta, né, agora os outros meios de solução pacífica, eles não exigem necessariamente o conhecimento do Direito para que efetivamente você possa... é... dar uma resposta a contento, enquanto pacificação de um conflito. Né? Porque... é... existe, por exemplo, em locais onde a justiça tradicional efetivamente já existe, a pacificação do conflito é feito por pessoas leigas, não por juristas. Então, quando se pensa numa resposta que seja uma resposta de pacificação, ela não exige o conhecimento do Direito. Ela exige o conhecimento do ser humano, o conhecimento do conflito. Então é uma multiplicidade de áreas de atuação, e muitas vezes se tem uma facilidade maior com quem não é do Direito até do que quem é. Estou te dando um exemplo,

né, pra esse olhar da pacificação. Então, assim, a lógica toda funciona nessa perspectiva de que são múltiplas portas de acesso à Justiça. A solução pacífica não através da sentença, não através da decisão, ela exige outras esferas de conhecimento que não exclusivamente o Direito.

AP Uma última pergunta, né, que o nosso tempo já está no limite... Mas, assim, essa Resolução 215, ela não fala especificamente que a constelação seria uma forma de mediação.

JST Ela não trata nenhuma das formas. Ela é genérica.

AP Isso, exatamente.

ENT Mesmo enquanto conciliação e mediação, ela trata de forma genérica, ela não estabelece quais os instrumentos você pode utilizar com... para o fim de obter uma mediação ou uma conciliação. Então ela abre possibilidades, ela não é restritiva. Só estabelece como fazer, e quais são os elementos essenciais. Então acho que ela, em hipótese nenhuma, ela teve a intenção de restringir nenhuma forma de abordagem, né, pacificadora. Ela estabelece requisitos mínimos, dentre eles a formação.

AP É, então acho que acredito que o CNJ já está entendendo que a constelação veio pra ficar, no caso?

JST Então... eu acho, assim, que alguma restrição... porque eu acho que é temerário qualquer entendimento inicial. A gente precisa perceber na prática, porque você sabe que o Brasil é o único lugar no mundo que aplica as constelações no Judiciário...

AP Ah, é? Não sabia... Olha só...

JST Então, é ainda muito cedo pra se ter uma conclusão sobre isso...

AP Mesmo com esses resultados maravilhosos...

JST É necessário, eu acho, uma prova... inclusive estudos e dados... entendeu? Acho que o estudo empírico ele traz uma maior segurança sobre isso. Então, caminha-se para, mais ainda não se tem elementos para. Eu acho que pesquisadores que fazer exatamente isso que você está fazendo, que buscam dados empíricos de resultados, né... falo da constelação como falaria de qualquer outro método, porque eu acho essencial pra que se chegue a uma conclusão da eficácia e da utilização... da utilidade de um método... você precisa ter dados... E pra ter dados, precisa pesquisar.

AP É verdade...

JST Né, resultado inclusive, nas audiências, do tipo, se houve a conciliação por mediação, porque no caso a constelação está muito mais pra abordagem de mediação do que uma conciliação. Se houve resultados, se esse acordo que foi firmado, se ele não foi... se houve uma execução

voluntária das partes, se não foi necessário que no futuro houvesse uma execução forçada. Até que ponto esses elementos... porque nós temos um funil. Você precisa ir colhendo dados etapa por etapa. Inclusive de satisfação, ao final de como as pessoas se sentem em relação a uma resposta do Judiciário satisfativa nesse sentido.

AP Ai, legal. Perfeito. Acho que isso é o suficiente. Só queria saber se de repente eu consigo esse trabalho do pessoal?

JST Então, a Aline, sabe? Ela está no curso. A Aline faz a pós-graduação deles. Talvez a Aline possa conseguir pra você.

AP Tá, eu vou tentar com ela.

JST Ou então com o acesso de quem fez o mapa... Porque eu sei que foram alunos da Hellinger, dessa especialização que fizeram.

AP Ah, tá. Vou perguntar pra ela então. Está ótimo, doutora.

JST Eu estou à sua disposição. Qualquer coisa que você precisar.

AP Muitíssimo obrigada.

JST Desculpa mesmo pelos nossos desencontros.

AP Sem problemas. É até bom, que a gente já tem uma aproximação um pouquinho melhor.

JST Mas eu estou à sua disposição. Se precisar de mais alguma informação, fique à vontade.

AP Está ótimo. Tá, se tiver mais alguma pergunta eu faço.

JST Eu respondo com prazer.

AP Mas, em princípio...

JST Desculpa mesmo o desencontro. Foi um prazer conhecê-la pessoalmente.

AP O prazer é todo meu.

Entrevista 5 – Juíza Gilsara Furtado - Data: 25/5/2018

Ana Paula (AP) Meu nome é Ana Paula. Estou terminando a faculdade lá no IDP, né. E também sou servidora do Judiciário, então isso, eu acho que eu meio que consegui ter um abraço legal a algumas pessoas, alguns magistrados por conta disso. E aí, na verdade, o meio trabalho, ele é todo voltado pra a opinião dos juízes e magistrados com relação a utilização da constelação familiar. Por ser uma técnica que não é do Judiciário, que está adentrando no Poder Judiciário de uma forma até bastante forte. (inaudível 0:32) e aí, assim, eu posso começar a fazer as perguntas?

Juíza Gilsara Furtado (JGF) Claro, à vontade.

AP A primeira pergunta é assim, como que a senhora conheceu a constelação familiar? Como chegou assim ao seu conhecimento?

JGF É, talvez eu não me recorde precisamente como chegou ao meu conhecimento, não sei se por meio de alguma mensagem no zap, enfim, algo falando a respeito do Bert Hellinger e da Constelação. Eu achei interessante, no primeiro momento quando eu ouvi que tem mais de 2 anos... é... não era voltado para o Judiciário. Mas a técnica me pareceu bastante interessante e aí eu comecei a ficar vendo, lendo artigos, procurando na internet, entrei em uns sites específicos, fui ler, né, com a tradução e enfim. E aí, depois mais adiante, ele... eu tomei conhecimento de que ele viria ao tribunal. Esteve no tribunal em Brasília, eu fui, eu comecei a assistir, participar, mas só para ouvir, né, para verificar como era na prática, algumas constelações que estavam sendo aplicadas pela Adhara e a partir de então, tomei o conhecimento de que a Magáli estava... não tinha no tribunal com a formatação que tem hoje. E a Magáli estava com autorização do tribunal, que o CNJ já havia formalizado a questão da constelação e aí a Magáli mostrou a autorização para o tribunal para que ela pudesse estar aplicando lá no Núcleo Bandeirante, eu fui assistir antes de ter também formalmente no nosso tribunal, agora já até com calendário próprio, enfim... então, aí eu fui e verifiquei que em se tratando do Poder Judiciário, eu sempre, eu tenho uma linha muito voltada para tudo o que for possível para colaborar na solução de alguma coisa, de principalmente dos conflitos que chegam até o Judiciário, eu vou atrás. então eu imaginei o seguinte, olha, é mais uma possibilidade a despeito de que a constelação ela não é bem um método de resolução de conflitos nos moldes que conhecemos no CEJUSC, não é assim. Só que eu verifiquei o seguinte, por causa dessa minha linha, eu pensei, olha, ainda que não seja a resolução de um processo que esteja tramitando na vara que atualmente eu estou, mas eu vou poder estar ajudando essas pessoas de alguma maneira e eu vejo a minha missão como magistrada além do que está no papel, formalmente falando, então serve para reflexão dessas pessoas mais à frente. Então a gente foi atrás e tá aqui, né.

AP E como é que funciona aqui, tipo, qual fase?

JGF É porque assim, é... para a aplicação do projeto, então como nós precisamos obviamente todo o trabalho que é feito, eu preciso que haja o conhecimento do tribunal né, então assim, primeiro a, como te falei, a Magáli pediu autorização, hoje ela é a coordenadora do projeto junto ao tribunal, então antes de haver essa formalização ela conseguiu essa autorização para estar fazendo lá, com a Adhara, que é, ela já há bastante tempo estuda constelação, aplica constelação e ela num trabalho voluntário, foi aplicar lá no Núcleo Bandeirante, a Magáli gostou muito, e eu quando soube fui lá pra assistir como te disse, então assim, a partir do momento que a Magáli depois conseguiu junto ao tribunal a implantação da constelação e ela é a coordenadora, existe um cronograma que é elaborado por ela, como as vagas são poucas, porque, eu não posso aplicar constelação, porque eu não tenho curso para tal, a Magáli salve engano não sei se ela já concluiu, sei que ela estava fazendo, mas o curso tem em média, quase que dois anos, é o final de semana, sábado inteiro, então pra mim que tenho filhos ainda..., embora ela também tenha um filho pequeno, embora entre aspas, possa ser alguma desculpa ou não, enfim eu tenho três filhos, fica um pouco difícil pela idade dos meu filhos, então eu não consigo com a minha demanda familiar, ficar o final de semana o sábado inteiro participando todo sábado do curso, então assim, eu não posso aplicar, então quem aplica obviamente, tem que ter um conhecimento próprio para tal. A Magáli se não tiver concluído estar fazendo o curso,

AP É ela falou. Ela, na entrevista ela comentou que tinha feito o curso.

JGF É então ela já concluiu né?

AP Não, ela disse que parou, porque como não tem essa questão do juiz, que o poder que só pode ter duas formações, ela achou que seria interessante parar em um determinado módulo.

JGF Entendi, entendi, é porque assim, é , é ... já nos foi ofertada a questão do, até agora atualmente, não faz muito tempo, teve até inscrição para, por meio da Escola da magistratura ser ministrado aqui, antes era num projeto que é da Adhara no lago, que é o que a Magáli estava fazendo, que eu recebi o convite também, mas infelizmente, como eu te falei, pra mim, por conta dessa questão familiar, pessoal não dá, ainda. Enfim então é, ainda respondendo sua pergunta, então com base nisso e sendo ela coordenadora, ela criou um cronograma, ela precisou de formar pessoas, para que essas pessoas que são os consteladores, nos moldes do que a Adhara também faz, é... a Adhara continua dando muito apoio e suporte, porque, como é algo novo para o tribunal, essas pessoas a despeito de terem feito o curso, elas são ainda meio inexperientes. Então a Adhara em muitos casos, é... ela vem, se ela não aplica diretamente, ela fica assistindo o aplicador que é do tribunal, entende, porque ela está, ela quer é, como uma né adepta da constelação, ela quer que seja feito da melhor forma possível.

AP Então hoje todos os, as pessoas que já fazem, porque tem outros voluntários, eles ainda são assistidos pela Adhara de alguma forma?

JGF Não todos.

AP Não todos. Alguns.

JGF É porque aí eu até falo assim exemplo, nosso caso, é... são abertas datas, exemplo: a Magáli manda um e-mail pra mim e fala assim, olha Gil tem, é possível, tenho: essa data essa data, usualmente é uma vez por semestre, ah mais é pouco, sim mais já tem um resultado muito interessante, então ela diz, olha eu tenho essa data ou aquela, às vezes ela até pode ter mais de uma data por semestre chegando a duas por exemplo, nesse sentido ela até me ofertou datas disponibiliza pra ela e ela deixaria de aplicar lá para que eu pudesse estar aplicando aqui. Só que ao se fazer a constelação, é, nós precisamos designar uma audiência a assim no máximo entre dez a quinze dias, da data que aconteceu a constelação. Então nesse espaço de tempo, eu preciso verificar na minha pauta de audiência com relação às demais demandas, além disso se tá próximo de um feriado grande como exemplo carnaval, enfim pra não atrapalhar a questão do projeto nesse espaço de tempo que se faz necessário para que a gente esteja fazendo audiência aqui em juízo, e aí com isso é nem sempre é possível duas datas por mês, é por mês não minto, por semestre, usualmente fica um, porque? Janeiro. Ah, a gente só pode começar a audiência a partir do dia vinte e dois de janeiro, aí nisso tem uma demanda meio reprimida por conta de dezembro, o recesso todo, janeiro então a gente tem que dá vazão a outras causa porque são mais, é... cuja celeridade é mais urgente, exemplo, alimentos, subsídios, enfim. Então a gente vai e dá prioridades pra esses. Aí ela disponibiliza uma determinada data, aí eu falo: tal data, tal data, ok. Quando vem nessas datas e vem alguém que a gente percebe que na aplicação ainda tá assim não tão seguro por conta das outras que já assistimos, aí, no meu caso, eu eu, sinto a liberdade de entrar em contato com a Adhara, com a Adhara não, com a Magáli porque ela que é a responsável aqui no tribunal, Maga deixa eu te falar olha a pessoa é ótima e tal mais eu percebi isso percebi aquilo aí a gente entra em contato com a Adhara, aí a Adhara verifica se é possível estar conosco na próxima data ou ela diz, olha eu só posso na data tal na data tal, aí eu entro e contato com a Magáli, Magáli a Adhara disse que só pode tal e tal, você pode trocar pra alguma dessas datas? Então assim quem por enquanto é... coordena tudo isso, é a Magáli, ela passa para o tribunal, o tribunal está plenamente ciente do dia em que há constelação nos locais no tribunal como um todo.

AP Uhum. Mais assim eu digo assim, por exemplo dentro do processo lá no Núcleo Bandeirante, por exemplo, a Dra. Magáli deixa chegar até o fim mais ou menos do processo e aí lá...

JGF A fase processual

AP ...a fase processual. Aí, ela faz a constelação, aí depois tem essa última audiência, né? Digamos assim, o último fôlego, né?

JGF Na verdade ela já fez até com processos sentenciados.

AP Aqui também funciona assim?

JGF É ela assim, eu te falo isso porque quando nós fomos implantar aqui no fórum de Taguatinga, veio o secretário de audiência dela, que trabalha com ela há bastante tempo desde a

implantação quando ela fazia quando ainda com a autorização do tribunal mas sem estar formalizada a constelação no nosso tribunal. Então ele veio conversar conosco, eu fui lá e ela disponibilizou essa pessoa pra vir aqui e trazer toda a dinâmica de como funcionava na prática para que a gente pudesse estar formatando tudo, enfim. E nisso ele falou pra mim que ao separar, ele falou assim, olha quem separa as demandas exclusivamente é a Dra Magáli, então eu não sei falar pra senhora exatamente quais são os critérios que ela utiliza, depois em conversa com a Magáli, e ele falou assim: eu sei que ela separou os processos, inclusive, que já estão sentenciados, e o porquê disso é como eu te falei. Pra quem conhece a constelação e pra quem tem esse perfil, que “se a gente pode ajudar, por que não?”, não é pra resolução daquele processo especificamente, mas isso vai trazer uma reflexão para quem participa de uma forma completamente diferenciada. Então assim, é possível que quando ele mencionou, só que naquela época a gente não tinha aplicado nenhuma aqui, eu não sei te dizer, se embora sentenciado, estivesse em grau de recurso, entende, e com isso poderia trazer uma outra perspectiva para aquele processo ou se sequer houve recurso e ela estava com processo que estava com o prazo para depois ser arquivado, ela resolveu levar aquela demanda porque percebeu que havia uma conflituosidade exacerbada, algo às vezes nos chama atenção, sabe? então assim eu não sei nem te explicar porque, embora o papel aceite tudo, é como eu sempre falo, se o papel disser que eu sou roxa eu sou roxa. Mas quando a gente tem um contato com as pessoas, não é bem como está no papel, então nisso a gente consegue às vezes, perceber alguns contextos porque também, nunca tudo vai estar no papel aí quando a gente encaminha esses casos que a gente vê que assim, o atrito ultrapassa o limite do razoável, então aí estamos encaminhando para lá, né mais então a fase, tanto pode ser logo no início porque é meio difícil só com a inicial, porque eu te digo isso, no mínimo vindo numa contestação. Porque se só tem a inicial, essa pessoa está dando a visão dela, então não tenho nada de visão do outro. Eu preciso no mínimo de um pouco visão do outro, para que eu possa compreender um pouco melhor o contexto, então ao menos com a contestação ainda que não haja réplica, que não tenho produção de provas, eu encaminhei nessa nossa última que nós fizemos, estamos agora nessa fase das audiências. Por enquanto tivemos quatro audiências, é, as quatro com acordo aqui, é, são dez e vamos fazer a próxima audiência na segunda-feira, então enfim. O que a gente, o que eu encaminhei para lá, alguns estavam conclusos pra sentença porque disponibilizou data, eu não posso meio que ficar segurando processo, então faz e tá seguindo, é, chega um xx estão conclusos pra sentença, pra lá, teve contestação, nossa vai pro ministério público não, vai pro estudo de casos psicossocial, não, vamos encaminhar para a constelação, porque tem essa constelação na data tal, então vamos separar esse processo pra lá. Então é isso que a gente tem feito.

AP A senhora que escolhe o processo que vai pra constelação?

JGF Eu, só que aqui no meu caso, eu não, eu não sou a única de forma exclusiva, porque eu não gosto de ficar concentrando. Em que contexto? Eu não consigo, mesmo que eu queira, eu jamais vou conseguir resolver tudo, pra isso eu tenho um grupo uma equipe, então eu falo com a secretaria de audiência porque ela despacha as iniciais, falo com o oficial de gabinete, então, assim, olha: se vocês perceberem algum processo em alguma fase que, olha, tá chamando a atenção para alguma coisa, separa pra eu poder dar uma analisada, então assim, eu até que, eu na verdade que defino os que vão mas não exclusivamente, com o apoio delas, então alguns já vou verificando e separo,

alguns nem tá conosco, tá com carga para advogado, eu me lembro do contexto e falo assim, gente vocês se lembram daquele caso assim, assim, assim? Ah, já sei doutora, estou me lembrando do nome de “não sei quem”, aí já coloca no sistema, aí não, então tá com carga, então quando o advogado devolver, separa. Às vezes fala assim, doutora o que a senhora acha daquele caso assim, assim, assim, aí dependendo da peculiaridade, a despeito do nível de conflituosidade, há um fato que me chamou muito atenção, que a Adhara disse assim, é, a constelação não vai funcionar para casos psiquiátricos, então em que contexto eu te digo isso, porque há alguns, algumas situações fáticas, que alguma pessoa tem problema, é, psiquiátrico, com um laudo que a outra parte, né, junta um monte de laudo médico, nanã nanã, e as vezes logo em uma audiência aqui a gente já percebe o comportamento, mesmo que a pessoa tome remédio sei lá, controlado, segundo no processo ta juntado, não sei se efetivamente toma, mais a gente percebe que no padrão ali de atitude num tá muito coerente com que é o que a gente chama de “normalidade”, né? Então para esses casos, não adianta, sabe? Porque aí a questão não é como a pessoa lidar com o problema, especificamente, a pessoa tem um problema ou de outra natureza, então pra ela tudo vai ser um motivo de conflito, e aí nesse contexto assim, assim, não, pelo menos a gente pode até encaminhar, mas não com a expectativa de que a constelação vá funcionar nos modos do que se espera.

AP A senhora acha positivo, essa utilização da constelação, a senhora acha que tem um resultado positivo?

JGF Nossa, olha só pra você ter uma ideia, na audiência de quarta-feira, foi muito interessante e muito interessante trazer a você nesse contexto, o seguinte, é..., às vezes as duas partes, estão e vão lá e participam da constelação, e na maioria das vezes, só uma das partes vai, e é muitíssimo interessante, como, é..., essas pessoas, voltam aqui depois, quando a gente já fez alguma audiência, né, porque se é mais na fase inicial do processo, muitas vezes não deu tempo, se a gente for marcar uma audiência de conciliação, vai atrapalhar digamos a data da constelação porque eu já terei que fazer uma audiência nova em seguida, então aí ao invés de fazer esta, se tá próximo da data da constelação, aí a gente fala não, manda pra constelação, aí depois a gente designa a nossa, porque na verdade eles já saem intimados de lá, enfim. Então, é, quando eles adentram aqui, e a gente já fez outra, a gente fica olhando assim, e dá a impressão que é outra pessoa, humm quem te viu quem te vê. Alguns que estão em fase de cumprimento de sentença, querendo se matar o processo todo, não participou da constelação, até a sentença e recurso, aí cumprimento de sentença continua o litígio e vai continuar, porque o problema está com eles, aí vem cumprimento de sentença aí vem uma constelação, opa, vamos encaminhar para constelação esse caso, aí a gente manda pra lá. E aí enfim, esse quarta-feira, o advogado, foi o advogado e uma das partes, a outra não foi, aí o advogado até participou, alguém que foi constelado escolheu o advogado e tal, enfim, aí ele falou assim pra mim: - Doutora, tenho que confessar uma coisa pra senhora. - Diga Doutor. ele falou assim: -Eu fui lá com o meu cliente, pensando assim:, gente o que eu tô fazendo aqui numa sexta-feira, uma hora dessa? Ele me falando. Aí ele disse que falou assim: - paguei minha língua Dra. olha foi assim maravilhoso, a senhora não sabe o quanto isso fez bem pra mim, ele falando, aí ele disse assim: - Eu até conversei com a juíza de violência doméstica, Dra. Luciana, por que que ela não faz isso lá, por que que não tem isso no tribunal todo? Ele falou. Então assim, eu vejo, de forma extremamente positiva e repito, ainda que não seja para o processo, mas para quem está aberto, é

como se fosse uma espécie de terapia, é..., não vou chamar de terapia mas é como se, e assim, muito positiva. Eu tenho obtido um percentual de acordo, e eu insisto nisso, no tribunal é vista a constelação, ao que parece, como uma forma de conciliação. A despeito de que possa implicar nisso, é..., eu vejo, muito mais do que isso, embora o Judiciário não é feito para ser nenhum consultório de psicologia, de psicoterapia, claro que não. A finalidade do Judiciário não é essa, de diminuir os conflitos, etc. etc., mas eu vejo assim, que na constelação a gente consegue uma pacificação de outra natureza que talvez nós mesmos magistrados como um todo, nem tenhamos esse nível de conscientização, mas é pra mim eu acho magnífico.

AP A senhora faz algum tipo de controle de sucesso assim do percentual que ...

JGF Nós fazemos um levantamento de dados estatístico porque a Adhara, ela até publicou um livro, não faz muito tempo, ela pediu para que pudéssemos estar fazendo este levantamento para embasar os estudos que ela faz de forma aprofundada, os estudiosos da constelação, e, eu fico imaginando como ela se vira em mil, porque ela aplica em vários locais, no tribunal, assim, em empresas, enfim, então assim, nós fazemos esse levantamento, porque a gente fomenta as informações que ela requer.

AP Já estou no finalzinho, é a escolha do constelador então ela é toda feita pelo projeto conciliar, pelo constelar conciliar?

JGF É, eu não, nem sei, só fico sabendo quando a Magáli, manda um email e fala assim: -Olha quem tá indo essa semana, é o constelador ou a consteladora X, eu nem sei quem é.

AP Tá.

JGF Então assim, a pessoa vem ou às vezes, ela fala, posso passar seu telefone, não sem problema algum, às vezes a pessoa pergunta, ah pode mandar a localização, porque não sei andar em Taguatinga, eu mando a localização do fórum, então, eu conheço a pessoa quando ela chega aqui no dia. Então não sei quem é, a não ser a Adhara, porque em vários outros locais que eu já fui assistir, ela estava presente, então eu a conheço por conta disso, mas aí se fala a Adhara vai, mas quando vem o conciliador que é do tribunal, a Adhara não interfere em momento algum, inclusive eu fico assim, pela experiência, gente, mas a Adhara não vai falar nada? Não falou isso, não fez aquilo? Não fez tal observação, não vai falar nada? Ela não fala nada, então, assim, termina tudo, e tal, e nem quando a gente tá ali, ela vai embora, depois ela me dá um retorno e fala, olha Dra. eu conversei com o constelador tal, com a consteladora tal, fique tranquila porque eu fiz tal observação tal, aí eu mando mensagem pra ela “olha, você não percebeu que não falou isso, não falou aquilo”, aí ela fala “ah, a senhora tá prestando atenção, hein”, ela fala, ela sempre dá um retorno. Então assim, é como eu te disse, ela é uma pessoa extremamente generosa e a intenção dela é de que o projeto seja aplicado da melhor forma possível. Então, ela sempre dá um toquezinho, não na nossa presença, bem depois, e assim, com o intuito de aprimorar.

AP: Uhum... a minha última pergunta é o seguinte: a senhora acha positivo é..., normatizar a utilização da técnica no Poder Judiciário?

JGF A questão da normatização é, penso que o interessante é porque tudo que é muito, tudo que for deixado de maneira muito livre, pode, infelizmente, dada a nossa natureza, ser levada para um ou outro caminho que diverge é..., do que efetivamente vem a ser a constelação, que não tem nada a ver com o religioso, nada disso. Então a questão da normatização se dá para que a Presidência do Tribunal/ Corregedoria tenha ciência do que é e de que forma está sendo aplicado. A partir do momento que nós temos um sistema que é anarquizado, dentro do tribunal, se faz sim necessário que o tribunal tenha conhecimento, porque senão vão inventar o quê? Aí depois chega ao conhecimento do tribunal, até talvez de uma forma distorcida, que aqui a gente tá fazendo uma sessão não sei do quê, exemplo, até por que as pessoas interpretam, não sei de que maneira, né? Cada um tem uma criatividade mil e quando há um padrão de conduta, a partir do momento em que o constelador ou a consteladora fez o “curso x” e o tribunal tenha conhecimento de quais são as técnicas utilizadas e de que forma e de, qual maneira será aplicada a constelação, o próprio tribunal se eu for instada a responder frente aqui ou ali, eles sabem o que eu estou fazendo. Então, assim, neste sentido, eu vejo a importância neste aspecto, não é possível um engessamento, porque a constelação, é preciso parâmetros normativos básicos: como vai funcionar? de onde vem o constelador? é do tribunal? qual é a formatação da constelação? Isso sim, para a gente não sair aqui divagando e “inventar o troço”, ah, daqui a pouco tá fazendo um não sei o que lá, enfim. E fora isso, dentro da constelação, como a pessoa que é constelada, ela está passando por uma situação pessoal não obstante, vários que nela se encontram vários tenham situações similares envolvendo crianças, envolvendo alimentos, enfim... é, e todos têm família e então essas pessoas, todas, mesmo a não constelada, elas são tocadas, mesmo eu que não esteja com um processo ali. Cansei de assistir, de ver, com esse advogado que fez o comentário que eu, agora há pouco, teci uma consideração agora pouco com você, eu já me senti extremamente tocada em várias constelações que eu assisti. Nunca fui constelada, mas nunca nenhuma pessoa por saber talvez que eu sou magistrada, às vezes até penso isso, talvez nunca tenha me escolhido para assim olha quero ela para ser a minha mãe, minha avó, minha filha, sei lá quem, nunca ninguém me escolheu. Então eu até acredito que por causa disso, né? Infelizmente, porque nada tem a ver, eu não estou como juíza, eu estou ali participando do projeto e porque eu quero ver, eu quero saber como foi, então, eu sempre estou lá, quando tem aqui. Mas assim, apesar de tudo isso, de não ter participado diretamente, eu sempre me senti, assim, pensando, nossa, sempre a gente sai dali refletindo a respeito de algo, não tem como não sair. Você já participou?

AP: Já. Na verdade, eu comecei com a Adhara, né, que foi a primeira pessoa a quem eu consegui entrar em contato. A gente conversou, aí ela me convidou para ir à casa dela, né, porque ela faz umas constelações que não é do Poder Judiciário, mas faz para as pessoas que né, se interessam. E aí eu fui, e nunca tinha visto uma constelação e nas duas primeiras eu fui representante do trabalho das duas pessoas, né, e eu saí de lá extremamente tocada.

JGF: É, um advogado, esse advogado, ele até falou assim para mim “Dra, é...” uma observação que ele fez até também... “Dra, eu fiquei impressionado, como que a gente pode sentir

algo que pertence a outra família?” Ele falando, né... Eu disse assim para ele “Mas você não ouviu a explicação que é a física explica, porque todos nós temos energia, então nós estamos num subsistema, cujo subsistema pertence a um sistema maior, então para quem estuda física e que por meio até de determinados equipamentos podem ver campos magnéticos e força, nós emitimos algum tipo de força, então, por causa disso, mas que não é do nosso conhecimento, a gente não estuda isso, é, existe essa sinergia e aí por isso as pessoas as vezes se comportam dessa ou daquela forma, e não tem nada de mágico, de extraterrestre, não tem nada disso. Aí, porque assim, a gente tenta muito fazer sempre o possível pra desmistificar, para que não se leve a constelação para esse ou aquele caminho, entende? Que às vezes, por conta da falta de conhecimento, alguém pode imaginar que seja digamos “ah é do espiritismo”, “ah, é do candomblé”, “ah, é do não sei o quê”. Não! Ninguém está ali para fazer nada disso e ele ficou muito impressionado por conta dessa situação, né, de ele ter, representando alguém, é, sentir isso ou aquilo se ele nem conhecia nada, ninguém sabe que caso é de quem e nem qual a situação problema. Então ele ficou impressionado com esse fato, por exemplo. E assim, mais muito gratificante que tudo o que eu puder fazer do meu melhor, o que estiver ao meu alcance, eu vou fazer, então por isso eu fico satisfeita de que o projeto esteja no tribunal e que a gente tenha condição de ofertar para alguém.

AP Então é isso, Dra, muitíssimo obrigada.

JGF De nada, querida.

AP Estamos aí, assim que eu terminar o trabalho, vou depois passar, né, para vocês todos que...

JGF Quero retorno.

AP ... tiveram essa atenção, né, comigo até e com a técnica, de qualquer forma, porque é uma forma da gente mostrar também como que os magistrados tão se colocando com relação a essa técnica, e de repente até mesmo melhorar isso, né, digamos.

JGF Não, é. E assim, é importante, muito também que você tenha em mente que muitos, é..., também não são adeptos.

AP É, muitos não são.

JGF Então assim, como não há uma imposição do Tribunal, há um regramento para que haja um padrão de atuação, né, então, existe isso, mas não há uma imposição.

AP Pois é, meu objetivo inicial era colocar os “a favor” e os “contra”. Mas o tempo não dá.

JGF Nós temos três varas de família, só a nossa que aderiu. Então, e foi, assim, não foi por falta de insistência, de isso, daquilo, daquilo outro, mas enfim... cada um é cada um.

AP É, verdade.

JGF Cada um é cada um. Então tá, querida. O que você precisar, estamos aqui à disposição. sexta-feira é sempre o mais tranquilo, que não tem audiência, nos outros já fica um pouco mais complexo.

Entrevista 6 – Juíza Luciana Yuki - Data: 16/3/2018

Ana Paula (AP) Como a senhora conheceu a constelação familiar?

Juíza Luciana Yuki (JLY) Há algum tempo já tinha ouvido falar da constelação familiar como método terapêutico, ler sobre a utilização da técnica por um magistrado da Bahia despertou-me o interesse de conhecer melhor a sua aplicabilidade na resolução de conflitos, especialmente quando combinada com os métodos autocompositivos (mediação e conciliação).

AP Como funciona o procedimento da constelação familiar em sua Vara?

JLY Hoje, no âmbito do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação – NUPEMEC, a ferramenta da constelação tem sido aplicada de modo frequente apenas no tratamento e prevenção do superendividamento. Como o CEJUSC/SUPER tem como um dos principais eixos de atuação a atenção psicossocial ao consumidor Superendividado, a constelação auxilia o participante na busca pelo autoconhecimento e no reconhecimento das causas que o levaram à situação de superendividamento.

AP Quais são os benefícios/vantagens que a senhora identifica na utilização da constelação familiar no Poder Judiciário?

JLY O panorama atual indica a necessidade de ofertar ao jurisdicionados múltiplas formas de resolver o seu conflito. A jurisdição tradicional já não é suficiente para atender de forma eficiente demandas sociais complexas em tempo razoável para que o direito não pereça. Assim, a constelação familiar pode ser uma ferramenta útil para possibilitar que os envolvidos no conflito o enxerguem sob outra perspectiva e, dessa forma, estejam mais abertos ao diálogo e à construção de uma solução conjunta dialogada.

AP Como é realizada a escolha do constelador? O juiz conversa com o constelador sobre o processo?

JLY O tribunal ainda depende da atuação de constelador voluntário. Embora, ainda, não haja regulamentação da atividade, o profissional tem avaliada a sua formação e o seu desempenho durante as sessões.

No caso do superendividamento, geralmente não há processo em andamento, como a sessão de constelação busca abordar questão específica, o convite é aberto os participantes. A presença é facultativa e durante o encontro coletivo, o constelador questiona sobre o interesse individual de um dos participantes de ser constelado naquele encontro.

A experiência mostrou que a situação vivenciada na constelação por um dos participantes que é constelado, geralmente é aproveitada aos demais ao menos em algum ponto.

AP Como a senhora escolhe o processo que será submetido à constelação?

JLY Idem resposta à pergunta anterior.

AP É possível mensurar a taxa de sucesso para os casos constelados?

JLY No caso do superendividamento não há correlação direta com a conciliação, pois a constelação é utilizada como uma iniciativa do eixo psicossocial.

AP Há uma sentença/despacho após a constelação? A Constelação é mencionada na sentença?

JLY Não

AP A senhora acha que seria positivo normatizar a utilização desta técnica? teria alguma sugestão?

JLY Acredito que ainda seja cedo para a normatização da técnica. A aplicação da constelação no âmbito judicial, embora promissora, ainda está em fase experimental. É necessário maior amadurecimento e reflexão para determinar o espectro de sua aplicabilidade no âmbito judicial.

Entrevista 7 – Consteladora Adhara Campos - Data: 5/6/2018

Ana Paula (AP) Então, Adhara, como você já sabe, né, eu tô fazendo esse trabalho de TCC, de final de curso lá no IDP. E aí, eu tô aqui, eu vim aqui mais pra fazer uma entrevista aberta contigo que a gente já teve uma conversa informal que até tá registrado no meu diário de campo. A gente já teve essa conversa informal, mas aí eu queria saber um pouquinho mais assim, pra,

contigo essa questão da constelação, assim, o ambiente, você acha que o ambiente hoje nos tribunais eles são ambientes é..., que você acha que é acessível pras pessoas assim, tipo, organizado.

Adhara Campos (AC) Pros jurisdicionados?

AP É, é, pras pessoas que se utilizam mesmo da constelação, né, pros, pras partes.

AC Então, por partes.

AC Eu sinto assim pro jurisdicionado, eu vejo como uma porta de acolhimento, né. Porque muitas vezes o jurisdicionado caía direto na audiência e ele chega na audiência, aquela mesa alta do juiz, muitas vezes ele não entende a linguagem jurídica. Então, a forma como a gente tá fazendo aqui no tribunal de justiça a gente faz numa sessão de constelação depois que ele vai pras audiência de mediação ou pras audiência com o magistrado. Então, querendo ou não, dá uma quebrada aí nesse gelo, né, nessa justiça fria. Então, eu costumo dizer que é, é um, é como se fosse um "bem-vindos", né, você vai ser ouvido, você vai ser acolhido, né, e é bacana também como as sessões são feitas em grupo ele percebe que o caso dele pode ser, né, pode ser parecido com o caso de outra família, né, e as vezes a gente monta uma constelação como a gente separa por temas em comum muitas vezes aquilo que serve pra uma família serve pras outras. Por exemplo, caso de alienação parental, a gente mostra na sessão de constelação como é importante preservar a figura do pai e a figura da mãe independe se o casal tá brigando, né, então eu vejo a constelação pro jurisdicionado como uma porta de acesso mais fácil, como um acolhimento e também como uma forma dele tá refletindo, muitas vezes, a gente faz as audiências de acordo, a gente tá tendo até aí até 86% de acordo então muitas vezes a gente verifica que aquela parte só quer ser ouvida ou só quer ser auxiliada naquele diálogo, né, tá difícil pra ela conversar com o outro lado, acho que um pouco isso.

AP É. A Dra. Magáli, eu já fui, né, lá no TJ do Núcleo Bandeirante e aí, no caso, ela conseguiu uma sala né, uma sala no subsolo e tal, assim...

AC É, lá a gente tem um espaço reservado separado no programa do Super também a gente faz numa sala na escola judicial ou na escola da magistratura, eles separam um ambiente pra gente, né. Na vara de violência doméstica eles também têm uma sala pra gente fazer os atendimentos, né. E no CEJUSC na época que a gente ia em Taguatinga, eles têm um ambiente também que é separado que é uma sala pra poder fazer esses atendimentos, né. Então, geralmente, isso eu verifico que tá tendo uma ampliação e uma facilitação por parte do Tribunal pra que sejam disponibilizados espaços pra que a gente possa ter aí um ambiente circular, por exemplo, né, que a parte possa estar é... sendo atendida. Eles colocam lá material pra gente demonstrar resultados, microfone, som também e, geralmente, também eles disponibilizam algum servidor pra tá auxiliando né, e participando até mesmo ali com a gente da vivência. Tá caminhando.

AP Mas você acha que assim, é, esse ambiente já é propício, apropriado ou você acha que poderia ter uma coisa mais confortável, por exemplo, a área psicossocial do TJ ela realmente tem uma sala né, decorada, tal, porque de qualquer forma, é uma forma de terapia né. E a pessoa precisa desse desse aconchego, né, você acha que é suficiente o que já tem hoje?

AC Eu acho suficiente, né, agora melhorar, a gente sempre pode melhorar, né, então tem uma juíza, por exemplo, em Mato Grosso que colocou algumas frases sistêmicas, né, de "Eu te vejo", alguma coisa assim. Então, de repente, até uma coisa mais simples, que não seja mexer muito na estrutura do Tribunal eu acho que já ajudaria, mas os recursos que tem hoje atendem, né, eles tão fornecendo salas, as cadeiras são cadeiras boas, a gente senta de forma circular, não são cadeira pregadas, né, por exemplo, na parede. Tem data show, tem microfone, tem... Então assim, no meu entender está suficiente. Eu sou muito grata até por tá recebendo esse suporte, né, do Tribunal pra tá fazendo...

AP E o Tribunal, você acha então que o Tribunal, ele tá, ele realmente ele traz suporte pra constelação pra esse projeto eles estão realmente apoiando o projeto de uma forma...

AC Apoiam, mas assim, são os juízes que aderiram ao projeto. Que é uma quantidade ínfima comparada ao número de juízes que têm, digamos assim acho que são 480 juízes do Tribunal de Justiça, se eu não me engano, nem sei se é isso, era o último número que eu tinha olhado e nós temos acho que 10 magistrados. Então não vai dar nem 10% nem 1% do número de juízes, né. O que eu acredito que o Tribunal possa estar fazendo pra melhorar, pra ampliar é a divulgação. Muitos juízes não sabem que acontece o projeto por que, muitas vezes, a gente bota uma nota lá, mas a maioria, na correria que tem, não tem tempo de olhar o que que tá acontecendo no site. Ou então tem alguma outra notícia... o tema ele não conhece ele não vai ler, ele vai ler algo que é específico da área dele, por exemplo, né. Então eu acredito que o Tribunal pode estar contribuindo, mas é com a divulgação interna entre os juízes de que o projeto está acontecendo e de que ele pode aderir, acho que essa seria a maior contribuição de apoio que o tribunal poderia dar.

AP Eu li também essa coisa da constelação que ela pode ser aberta, não, na verdade no TJ ela é aberta. Mas existe essa questão de que ela tem duas formas, né, a estruturada que é no caso a que o TJ se utiliza e a outra é voltada para o movimento da alma que é a que o Bert tá usando agora. É isso? É... o que que você me fala sobre isso? O que que você...

AC Então, a princípio, como a prioridade é atender as partes e a maior parte dessas pessoas as vezes nunca participou de uma sessão de terapia, então ficaria muito abstrato pra ela e muito profundo pegar umas novas constelações dificilmente essa forma de atuar, claro que atuaria, eu não tenho dúvida de que atue até de uma forma mais profunda, né, só que pra parte compreender aquilo e a gente sabe que ainda tem uma certa áurea mística em cima da constelação, né, alguns preconceitos e tal. Então, o que as magistradas que aplicam a técnica decidiram é que dessa forma não seria feito, isso foi até depois de uma palestra que o próprio Bert teve no Tribunal de Justiça e ele fez o novo método das constelações e elas falaram que não atenderiam, não atenderiam às partes e o intuito do Tribunal não é divulgar a constelação, não é um trabalho, o intuito é atender as partes.

Então, a constelação entra na justiça como instrumento, da mesma forma que poderia ser feito, por exemplo, com o psicodrama, poderia ser feito um grupo de terapia comunitária. Então, na verdade, a gente vai ter que adaptar a política pública e ao interesse do Tribunal e das partes, né. Então, por esse motivo, por exemplo, é muito mais útil pro tribunal explicar que "Aqui é o pai, aqui é a mãe" e que o pai e a mãe não se confundem com homem e mulher do que fazer um movimento de novas constelações que a gente vai botar a questão e ninguém vai falar nada e aquilo nem pode ser falado, depois é interessante até que a parte fique em silêncio, então aquilo traria mais rumores né, do que explicações e no Judiciário é tudo lento mesmo, o próprio sistema é tradicional e a gente correria risco de ter portas fechadas e não abertas. Então assim, devagar a gente tá caminhando. É preferível que a gente vá passo por passo, quem sabe daqui a dez anos a gente vai tá usando, né. Hoje, no momento, o que o tribunal pede é isso, a gente atende.

AP Aí, você acha assim, por exemplo, hoje a gente, como você falou, a gente tem poucos juízes que se utilizam da constelação dentro do TJ você acha que é só por falta de conhecimento ou tem muita gente que tem resistência do novo. Você acha que isso assusta?

AC Tem tudo. A maioria não sabe nem que existe, eu vi a grande maioria nem sabe o que é, né. A segunda, os que ouvem falar, ouvem falar no caráter de ou charlatanismo ou no caráter pejorativo, então aí já na dúvida ele não vai colocar o nome dele, o cargo dele como juiz pra chancelar, muitas vezes, o projeto, né. Eu acho mais fácil quando entra um projeto de pesquisa, eu tenho um projeto de pesquisa, aí ele topa, por que, por exemplo, aí não é ele ou uma pessoa, é uma instituição que tá fazendo uma pesquisa em outra instituição. Então fica mais fácil, né, pesquisar. Agora tem muitos que tem receio mesmo, medo de ver o nome envolvido com algo que, às vezes, nem eles conseguem explicar ou entender. Mas o que eu observo é que os que vão assistir e conhecer eles realmente ficam maravilhados da forma como pode tá auxiliando as partes, né, e trazendo, às vezes, até pra eles uma concepção... melhora do caso, e da própria realidade, né, das relações. Aí, nesse sentindo eu acho muito rico.

AP Eu percebo assim é, que realmente muitos juízes, assim todos os que eu entrevistei, eles, realmente, são maravilhados com a técnica, assim.

AC Quem foi que você entrevistou?

AP Eu entrevistei a Dra. Magáli, eu entrevistei a juíza da vara...

AC Gilsara?

AP é, Gilsara, a Sandra né. Do primeiro grau os três, aí também tô marcada com a Dra. Luciana.

AC Você entrevistou o ministro Nefi?

AP Entrevistei o ministro Nefi e assim ele tem a, o conhecimento dele é, realmente, mais amplo né? lógico,

AC Teórico

AP até por que ele é do STJ não tem o acompanhamento direto, né. Mas todos eles, principalmente as mulheres, é uma outra coisa, né, principalmente as mulheres, assim que a maioria são mulheres, né. E aí, eu até te pergunto, você acha que as mulheres, elas são mais abertas a esse novo...

AC Eu acho que sim.

AP É engraçado, a gente vê assim...

AC Isso eu já calculei, a gente tem em média, por exemplo, o meu curso online 86% das pessoas que acessaram são mulheres. Estou falando para você porque eu tenho a estatística, né, e agora o pessoal que passou recentemente, acho que 89%. Então, temos 10% aí de homens, de 15 a 10% de homens e o restante de mulheres. Eu acredito que a mulher, ela é mais aberta a sensibilidade. Não que o homem não seja sensível. Mas, até culturalmente, meio que não é permitido a ele, é, digamos demonstrar tanto essa questão da sensibilidade. Mas nos cursos que eu coordeno, eu tô muito feliz que eu tô vendo muitos advogados, promotores, é, policiais até, indo, se interessando pela técnica falando isso "Nossa, tem uma parte ali do meu trabalho que eu não consigo acessar com o racional", né. E muitas vezes isso aqui me facilita na relação com o outro, na relação com a minha esposa, com a minha mãe, então, assim, tá tendo uma busca... eu acho que isso aí vai aumentar.

AP Uma outra, uma outra pergunta, assim, você acha que é uma ousadia falar que a constelação pode ser a solução pra realmente resolver o conflito, porque, lógico a gente tem outras técnicas que auxiliam, né, as partes direcionadas, mas assim você acha que a constelação pode ser uma técnica, que, revolucionária mesmo pro Poder Judiciário.

AC Eu acredito que ela é revolucionária, mas eu não diria que ela é a única porta, então eu vejo, assim, com muito cuidado quando as pessoas começam a lidar ela como uma pílula mágica, né, porque todo mundo quer um resultado mágico, rápido. Então, assim, eu vejo a constelação, como, dentro daquele conceito de fórum multiportas, pra cada conflito tem uma porta de entrada, né, e algumas vezes eu falo assim "não tem que aplicar constelação, as vezes tem que ir direto pra sentença", por exemplo, né. Então, mas eu vejo assim, em alguns casos, que ela pode ser aplicada, eu vejo um salto, realmente, eu vejo um salto na percepção da parte, é, eu vejo que fica muito claro pra ela que ela também tem participação, seja em algum nível, né, ou que às vezes aquele envolvimento que ela tá vivendo no presente é um envolvimento familiar do passado dela que não tá resolvido então, nesse contexto, a constelação, eu vejo ela bem cirúrgica. Então, eu veria assim como uma grande opção solução, mas dizer que é a única solução ou que vai resolver tudo, aí eu acho até perigoso, eu acho que a gente tem que se abster dessa... É como se fosse uma ingenuidade,

até, achar que ela vai resolver tudo, né, e o que eu vejo, assim, é que o sistema tá tão carente que, às vezes, não é nem a constelação em si, é o fato da gente tá abrindo pra parte um olhar mais humano. E aí, eu vejo, de repente, se fosse uma roda de conversa, ou uma oficina de terapia comunitária ou uma oficina de constelação ou uma oficina... algo que deixasse a parte é, é, pra falar desse sentimento, falar dessa dificuldade de falar, desse diálogo, acho que isso aí, é um caminho, caminho sem volta e aí, eu não atribuo somente a constelação, eu atribuo à constelação também.

AP Uma outra coisa, já assim pra finalizar, nos encaminhando pro final, eu percebo que assim, pelo que já foi dito até no curso né, no seu curso do Poder Judiciário que a gente não tem hoje uma norma dizendo quais são, né, como é que pode ser o constelado, né, quais são os cursos que ele tem que fazer. Não tem, assim, como será a ação mesmo, a técnica, como que ela vai ser usada e a gente sabe que em vários tribunais, cada pessoa se utiliza da forma que acha mais conveniente. O que que você acha sobre isso? Você acha que, você que tem o projeto.

AC Tem, tem assim. Tem uma iniciativa da Associação Brasileira de Consteladores Sistêmicos que é uma associação que era afiliada ao ISCA que é o instituto Bert Helliger na Alemanha. Então, na época quando começou a trazer o Bert pra Alemanha ela fazia essa intermediação, né, na época começaram outros alemães também o Schneider, até que vai tá agora na vara da infância, o Holfman que era um outro alemão. Então, assim, não era só o Bert vinham né, por meio dessa associação e a associação sempre teve essa preocupação de como que a gente vai botar alguns critérios mínimos pra que a técnica seja aplicada com segurança. Então, na época eles colocaram essas 140 horas que foi o que o que a gente passou como projeto de lei e até uma forma da técnica não passar por monopólios. Eu vejo aí, às vezes, alguns movimentos de pessoas querendo "Ah, só a gente pode formar, só a gente..." e não, isso a própria sistêmica fala que o movimento tem que ser inclusivo, né. Então, assim, ter critério, objetivos mínimos é interessante, é muito interessante, por isso a proposta da associação é de que seja uma carga horária mínima de 140 horas que tenha lá até, eu cheguei escrever a resolução com algumas técnicas mínimas, por exemplo, vai ter que falar de terapia familiar, vai ter que falar de teoria dos sistemas, vai ter que falar de teoria da comunicação que é a base da constelação. E, é, estar aberto a qualquer curso, digamos, superior, aí já tentando lincar com a lei da mediação, então a questão é a gente tentar fazer o vínculo também com algo que já é conhecido no Judiciário, né, e que não seja obrigado a estar filiado a alguma escola ou alguma associação, já que aí a pessoa pode escolher aonde ela vai estudar, como é que ela vai, operacionalizar isso, e aí claro seguindo as leis sistêmicas que o Bert que fez a dinâmica, a técnica. Então, eu acredito que é uma forma de não restringir, não excluir, mas ao mesmo tempo dá uma certa segurança pro sistema porque, realmente, aí a gente vai ter gente entrando, né, e como é que vai acontecer, como é que o tribunal vai responsabilizar, por exemplo, se o constelador tomar alguma medida que prejudique a parte ou que, né. Então, assim, o tribunal já colocou alguns critérios, o tribunal de justiça soltou uma portaria pedindo o mínimo de 120 horas e que a constelação fosse estruturada aberta, então o tribunal já fez o requisito dele mas é importante ter algo nacional, daí a proposta de sair um resolução pelo pelo CNJ que eu espero estar contribuindo aí também. A gente tá voltando a falar disso.

AP Então, o CNJ, ele já meio que tá pensando, já tá tendo uma movimentação do CNJ pra isso, no caso.

AC Não tem a movimentação do CNJ, tem um movimento meu, já escrevi e já levei. Não sei se alguém vai querer pautar, então assim, eu fiz o meu pedaço aí. Aí esse é o movimento do órgão de ter ou não, aí é uma definição que tá totalmente fora do meu alcance. Eu sou apenas uma servidora uma formiguinha trabalhando.

AP Então, tá ótimo Adhara. Muito obrigado por toda a sua contribuição no trabalho, pela sua ajuda e sucesso na sua carreira!

AC Obrigada e sucesso no trabalho!

AP Obrigada